

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 185

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1936

### EXPEDIENTE

#### EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assinaturas pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atenta-se para a regularidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignaturas, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Processo de assignaturas annuaes de "Diario Official", "Diario de Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

|                             |                  |          |
|-----------------------------|------------------|----------|
| Repartições publicas        | No interior..... | 70\$000  |
| ou assignantes particulares | No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionarios publicos       | No interior..... | 56\$000  |
|                             | No exterior..... | 88\$000  |

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

### OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno — acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1936 (R.)

Decreto n. 939, de 31 de julho de 1936 (R.)

Decreto n. 992, de 27 de julho de 1936.

Decreto n. 1.005, de 4 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.006, de 4 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.008, de 4 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.009, de 4 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.010, de 4 de agosto de 1936.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 de agosto.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 de agosto.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 de agosto.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, das Inspectorias dos Centros de Saude e Geral do Ensino Secundario e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 220-A — DE 3 DE JULHO DE 1935

Approva e manda executar o novo regulamento para as Capitánias de Portos

(Publicado no Diario Official de 16 de junho de 1936)

#### RECTIFICAÇÃO

O art. 445 deve ser lido com a seguinte redacção:

"Art. 445. Serão segundos pilotos os brasileiros maiores de 18 annos que, com matricula de praticantes de pilotos ou com titulo de piloto fluvial, tenham mais de um anno de embarque nesta classe e depois de approvados em exama para a acquisição da respectiva carta, na forma da legislação em vigor."

## DECRETO N. 992 — DE 27 DE JULHO DE 1936

*Concede inspecção permanente a Academia Santa Gertrudes, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental da Academia Santa Gertrudes, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 4.123 — 10-8-936 — 16\$300)

## DECRETO N. 1.001 — DE 31 DE JULHO DE 1936

*Concede permissão à Sociedade Radio Educadora de Campinas para estabelecer uma estação radiodifusora*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Educadora de Campinas, com sede na cidade de Campinas (Estado de São Paulo), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto numero 24.656, de 11 de julho de 1934.

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida à Sociedade Radio Educadora de Campinas, com sede na cidade de Campinas (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

*Clausulas a que se refere o decreto n. 1.001, desta data*

## I

Fica assegurado à Sociedade Radio Educadora de Campinas o direito de estabelecer, na cidade de Campinas (Estado de São Paulo), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

## II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar o contracto de que trata esta clausula.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

## III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocommunicacão (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisicão

da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuicões que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informacões que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiacões lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á approvação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á approvação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificacões technicas das installacões, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da approvação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidacão de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunicacão (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

## IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem previa approvação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripcões technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

## V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de tres (3) kilometros do centro da cidade.

## VI

No regimen de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

## VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000), a cinco contos de réis (5\$000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificacão feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diário Oficial*.

## VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriacão por necessidade ou utilidade publica e requisicões militares.

## IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (*in-fine*), j, k, e l da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da clausula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que rege a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — *Marques dos*

(C. 4.232—10-8-936—170\$300)

## DECRETO N.º 1.005 — DE 4 DE AGOSTO DE 1936

*Faz publica a applicação, por parte de Sua Majestade o Rei da Gran-Bretanha, Irlanda, Dominios britannicos de além mar, Imperador das Indias, e diversos territorios britannicos de além mar, da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra a 13 de julho de 1931*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a applicação, por parte de Sua Majestade o Rei de Gran-Bretanha, Irlanda e Dominios britannicos de além mar, Imperador das Indias, da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra a 13 de julho de 1931, aos territorios de:

Honduras britannica;  
Protectorado das Ilhas britannicas de Salomão;  
Ceylão.

Costa do Ouro:

a) Colonia;  
b) Achanti;  
c) Territorios septentrionaes;  
d) Togo, sob mandato britannico.

Hong Kong.

Kenya (Colonia e Protectorado).

Ilhas Sotavento:

Antigoa;  
Dominica;  
Montserrat;  
São Christovão e Nevis;  
Ilhas Virgens.

Maurício.

Nigéria:

a) Colonia;  
b) Protectorado;  
c) Camerum, sob mandato britannico.

Chypre.

Ilhas Falkland e Dependencias.

Gambia (Colonia e Protectorado).

Gibraltar.

Borneo do Norte (Estado do).

Rodesia do Norte.

Protectorado de Nyassalândia.

Sarawak.

Seychelles.

Serra Leoa (Colonia e Protectorado).

Protectorado da Somália.

Estabelecimentos dos Estreitos.

Territorio de Tanganyka.

Tonga.

Trindade e Tobago.

Protectorado da Ugândia.

Protectorado de Zanzibar,

conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo secretario geral da Liga das Nações, por nota de 19 de junho ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*José Carlos de Macedo Soares.*

## TRADUÇÃO OFFICIAL

C.L. 90.1936.XI

LIGA DAS NAÇÕES

*Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocollo de Assignatura*

(Genebra, 13 de julho de 1931)

Adhesão, por Sua Majestade o Rei da Gran-Bretanha, Irlanda e Dominios britannicos de Além mar, Imperador das Indias, para certos territorios britannicos de Além mar.

Genebra, 19 de junho de 1936.

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que o Senhor Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade o Rei da Gran-Bretanha, Irlanda e Dominios britannicos de Além mar, Imperador das Indias, me notificou, de accordo com a segunda alínea do artigo 26 da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, concluída em Genebra a 13 de julho de 1931, que Sua Majestade deseja tornar esta Convenção applicavel ás seguintes Colonias e Protectorados britannicos, bem como aos territorios sob mandato, administrados pelo Governo de Sua Majestade no Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda do Norte:

Honduras britannica;

Protectorado das Ilhas britannicas de Salomão;  
Ceylão.

Costa do Ouro:

a) Colonia;  
b) Achanti;  
c) Territorios septentrionaes;  
d) Togo, sob mandato britannico.

Hong Kong.

Kenya (Colonia e Protectorado).

Ilhas Sotavento:

Antigoa;  
Dominica;  
Montserrat;  
São Christovão e Nevis;  
Ilhas Virgens.

Maurício.

Nigéria:

a) Colonia;  
b) Protectorado;  
c) Camerum, sob mandato britannico.

Chypre.

Ilhas Falkland e Dependencias.

Gambia (Colonia e Protectorado).

Gibraltar.

Borneo do Norte (Estado do).

Rodesia do Norte.

Protectorado de Nyassalândia.

Sarawak.

Seychelles.

Serra Leoa (Colonia e Protectorado).

Protectorado da Somália.

Estabelecimentos dos Estreitos

Territorio de Tanganyka.

Tonga.

Trindade e Tobago.

Protectorado da Ugândia.

Protectorado de Zanzibar.

Essa notificação foi recebida no Secretariado da Liga das Nações a 18 de maio de 1936.

Queira acceitar os protestos de minha alta consideração.

Pelo secretario geral, o conselheiro juridico do Secretariado, A. L. Podestá Costa.

DECRETO N. 1.006 — DE 4 DE AGOSTO DE 1936

*Faz publica a adesão, por parte do Governo da Hungria, à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional e Protocollo Adicional, firmados em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adesão, por parte do Governo da Hungria, à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional e Protocollo Adicional, firmados em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, devendo tal adesão, ter validade a partir do 20º dia após a data de 29 de maio de 1936 — conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Polónia nesta Capital, por nota verbal, de 16 de julho de 1936, cuja cópia official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares.

COPIA OFFICIAL

LEGAÇÃO DA POLÓNIA

Proz. 97/BF/50

O ministro da Polónia cumprimenta attentosamente Sua Excellencia o Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores e tem a honra de comunicar que, em data de 29 de maio de 1936, foi accêita pelo Governo da Polónia a comunicação da adesão da Hungria à Convenção sobre a uniformização de certas regras concernentes ao Transporte Internacional Aereo, e ao Protocollo Suplementar, assignados em Varsóvia, no dia 12 de outubro de 1929.

Esta adesão torna-se obrigatória para todos os effeitos, de accordo com o § 3º, do art. 38, da supramencionada Convenção, a partir do 20º dia, após a data de 29 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1936.

DECRETO N. 1.008 — DE 4 DE AGOSTO DE 1936

*Faz publica a denuncia, por parte do Governo da Suissa, da Convenção relativa ao trabalho nocturno das mulheres, adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho, em sua 1ª sessão (Washington, 1919).*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a denuncia, por parte do Governo da Suissa, da Convenção relativa ao trabalho nocturno das mulheres, adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho, em sua 1ª sessão (Washington, 1919), — conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral da Liga das Nações, por nota de 24 de junho do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 4 de agosto da 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C. L. 106-1936-V.

Genebra, 24 de junho de 1936.

Tenho a honra de informar a V. Ex., que o conselheiro federal, chefe do Departamento Politico Federal Suíço, transmittiu-me a ratificação formal pelo Conselho Federal Suíço, da Convenção relativa ao trabalho nocturno das mulheres (revista em 1934), adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho em sua 18ª sessão (Genebra, 4-23 de junho de 1934). Igualmente, tenho a honra de informar a V. Ex., que, de accordo com o art. 406, parte XIII, do Tratado de Versalhes e com os artigos correspondentes a outros tratados de paz, essa ratificação official foi registrada pelo Secretariado, a 4 de junho de 1936.

O conselheiro federal communicou ao mesmo tempo que, em virtude da ratificação da Convenção relativa ao trabalho nocturno das mulheres (revista em 1934), o Conselho Federal Suíço, decidiu denunciar a Convenção relativa ao trabalho nocturno das mulheres, adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho, em sua 1ª sessão, em 1919, de accordo com os

dispositivos do art. 13, desta Convenção. O conselheiro federal, em consequencia, communicou a denuncia formal dessa Convenção pelo conselheiro federal Suíço.

Essa denuncia foi registrada pelo Secretariado, a 4 de junho de 1936.

O texto da ratificação e o da denuncia acima mencionadas foi transmittido á Repartição Internacional do Trabalho, para ser publicado no Boletim Official.

Queira aceitar os protestos da minha alta consideração. — Pelo secretario geral, o conselheiro juridico do Secretariado, A. S. Podestá Costa.

DECRETO N. 1.009 — DE 4 DE AGOSTO DE 1936

*Faz publica a adesão, do Governo da Austria, à Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, do Governo da Austria, à Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, revista, pela ultima vez, em Roma, a 2 de junho de 1928, devendo tal adhesão ter validade a partir de 1 de junho de 1936 — conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 14 de julho do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

LEGAÇÃO DA SUISSA

VI. 2-162-2 RH

14 de julho de 1936

Sr. ministro de Estado:

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Legação da Austria, em Berna, communicou ao Conselho Federal Suíço a adesão do seu governo à Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, revista, pela ultima vez, em Roma, a 2 de junho de 1928.

De accordo com o art. 25, alinea 3, da Convenção, applicada por analogia, a referida adesão deveria produzir effeito um mez depois da remessa da presente notificação, ou seja a partir de 19 de julho de 1936; o Governo austriaco, entretanto, communicou que a mesma seria applicada a partir de 1 de julho.

A Austria deseja ser collocada na 6ª classe quanto á sua participação nas despesas da Repartição Internacional.

Solicitando a V. Ex. queira tomar nota do que precede, aproveito attentosamente esta nova occasião, Sr. ministro de Estado, para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração. — (a.) Charles Redard.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor José Carlos de Macedo Soares, MM. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 1.010 — DE 4 DE AGOSTO DE 1936

*Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Dinamarca, da Convenção para limitar a fabricacão e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte de Sua Magestade o Rei da Dinamarca e da Islandia, da Convenção para limitar a fabricacão e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931 — conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral da Liga das Nações, por nota de 22 de junho de 1936, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

## TRADUÇÃO OFFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C. L. 104-1936. XI

22 de junho de 1936

Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de Assignatura (Genebra, 13 de julho de 1931).

## Ratificação pela Dinamarca

Tenho a honra de informar a V.ª Ex. que o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, delegado permanentemente da Dinamarca junto à Liga das Nações, depositou no Secretariado, a 5 de junho de 1936, o instrumento de ratificação por Sua Magestade o Rei da Dinamarca e da Islandia relativo à Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931.

Queira aceitar os protestos da minha alta consideração. — Pelo Secretário Geral, o conselheiro jurídico do Secretariado, A. S. Podestá Costa.

## RECTIFICAÇÕES

Decreto n.º 999, de 31 de julho de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 8 deste mez (fls. 17.456):

Na 3ª linha da ementa, onde se lê:

"tanque G E-8"; leia-se: "tanque G Z-8".

Na última linha do artigo unico, onde se lê:

"sob index O R-149-88"; leia-se: "sob index O R-149-63".

## MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter aos Srs. membros da Camara dos Deputados a inclusa exposição de motivos, em que o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas justifica a necessidade da aquisição de dous terrenos fronteiriços, ambos no kilometro 59 da estrada Rio-Petropolis, necessarios aos serviços da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N.º 1.638, DE 8 DE AGOSTO DE 1936

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A Comissão de Estradas de Rodagem Federaes vem de me expor, no officio anexo, por copia, a necessidade e conveniencia da aquisição de dous terrenos fronteiriços, ambos no kilometro 59 da estrada Rio-Petropolis, onde se acha localizada a sede dos serviços de fiscalização daquela rodovia. Dadas as circunstancias expostas pela Comissão, é forçoso reconhecer a oportunidade da aquisição pretendida, o que, porém, carece de autorização legislativa, nos termos do item IV, art. 17, da Constituição Federal.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o pedido à elevada consideração de V.ª Ex.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1936. — *Marques dos Reis.*

Em 10 de agosto de 1936.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados: Remessa de mensagem e exposição de motivos:

N.º 1.122 — Tenho a honra de transmittir a V.ª Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição feita por este Ministerio, relativo à venda de terrenos da extincta Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado de S. Paulo, em Santos, e alienação do proprio em que esteve installada a Enfermaria Auxiliar de Copacabana, e outros immoveis desnecessarios aos serviços deste Ministerio, applicando-se o producto respectivo nas construcções do aerodromo, em Santos, e na do novo Hospital de Marinha.

Reitero a V.ª Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Srs. Membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração, acompanhados da exposição de motivos, em que o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha justifica as medidas que suggere os dous projectos de leis, autorizando o Poder Exe-

cutivo, um, a vender ao Estado de S. Paulo o proprio Nacional, onde funcionou, na cidade de Santos, uma Escola de Aprendiziz Marinhos, e com o respectivo producto, constituir alli um areodromo, e, o outro, a alienar o proprio em que esteve installada a Enfermaria de Copacabana e outros immoveis desnecessarios aos serviços do mesmo Ministerio, applicando-se o producto da venda na aquisição de terreno e construcção do novo Hospital Central da Marinha.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em exposição de motivos anteriores, este Ministerio já expoz a V.ª Ex. a necessidade absoluta que tem a Marinha nas construcções do aerodromo para a sua Base de Aviação, em Santos, e no novo Hospital Central da Marinha.

Dada a necessidade e importancia das obras, e considerando-se a falta de recursos necessarios, o problema só poderá ser resolvido desde que sejam contornadas as difficuldades financeiras do momento. Para essa finalidade, tenho a honra de submeter á consideração de V.ª Ex. que julgarei, então, sobre a conveniencia de ser submittida a deliberação do Poder Legislativo as minutas de projectos, appensas, autorizando o Poder Executivo, sob condições nella estabelecidas, a ceder, permutar ou vender os proprios edificios, suas dependencias, e terrenos onde funcionaram a Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado de S. Paulo e a Enfermaria Auxiliar da Marinha, em Copacabana.

Ouvindo o Ministerio da Fazenda sobre a fórmula de construcção do aerodromo, como cogita a minuta em apreço, foi de parecer que ella deve ter a melhor acolhida por parte do Governo Federal, de vez que visa solucionar, sem onus para o Thesouro Nacional, um problema, ao mesmo passo, de defesa nacional e de propulsão da economia do paiz, conforme exigem as nossas condições financeiras.

Fundamentado no mesmo criterio financeiro, está o caso da construcção de um novo Hospital Central da Marinha: necessidade de ha muito reconhecida pela administração, por isso que o actual, installado na Ilha das Cobras, além de ser bastante antiquado, já foi declarado, pelas autoridades sanitarias navaes, como improprio aos mistérios de um nosocomio.

Aquella Ilha, onde se acha o quartel do Corpo de Fuzileiros Navaes, e onde tambem se constroo o novo Arsenal de Marinha, com todos os caracteristicos de uma praça de guerra é, evidentemente, local inconveniente e improprio para a localização de hospitaes.

Mesmo por uma questão de humanidade, e em obediencia a convenções internacionaes, os estabelecimentos dessa natureza devem estar ao abrigo das consequências decorrentes de uma guerra civil ou externa, fazendo correr perigo a vida dos doentes e do pessoal delles encarregado.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem.*

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

"Fazer o expediente."

Em 30-7-936. — *G. Vargas.*

## Ministerio da Fazenda

Decretos de 5 do corrente:

Promovendo, na Alfandega do Rio de Janeiro:

A segundos escripturarios, por merecimento, os terceiros João Barbosa Rodrigues e Raul Augusto Polengy, e por antiguidade, Ascendino Donadio;

A terceiros escripturarios, por merecimento, os quartos Luiz José de Sá e Souza e Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior, e por antiguidade, Abelardo Fernandes de Barros.

— Por decreto de 6 do corrente foi dispensado, a pedido, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, engenheiro, Angelo de Oliveira Bevilacqua, do lugar, em commissão, de director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

— Por decreto de igual data foi nomeado, o 1º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel João da Cruz Ribeiro, para o lugar, em commissão, de director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Talma Freire de Carvalho, das funções de commandante do tender "Belmonte";

Foram nomeados:

O capitão de fragata Demétrio Bogado de Oliveira, para exercer as funções de commandante do tender "Belmonte" e José Peixoto Filho, para exercer o cargo de remadores das embarcações do Balisamento da Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro;

Foi promovido, no Corpo de Fuzileiros Navaes, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente José da Silva Pontes Lins;

Foram mandados aggregar:

De conformidade com o § unico do art. 164 da Constituição da Republica, ao quadro do Corpo de Saude da Armada, o capitão de corveta, medico, Dr. Rodrigo da Veiga Cabral e o capitão tenente, medico, Dr. Carlos Augusto de Britto e Silva Filho, visto terem sido eleitos vereadores, respectivamente, pelos Municipios de Rajão, no Estado do Pará, e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro e de conformidade com o § 5.º do art. 4.º, combinado com o art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao respectivo quadro, o segundo tenente do Corpo de Intendentes Navaes, Alcy Morgado;

Foi mandado reverter ao respectivo quadro, o primeiro tenente professor do Ensino Elementar da Marinha, Sebastião de Arruda Negreiros, visto haver cessado o motivo de sua aggregação;

Foi concedido de conformidade com o art. 118 do decreto n.º 19.887, de 16 de abril de 1931, e art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição da Republica, ao capitão de fragata da Reserva de 1.ª classe Mario da Gama e Silva, professor cathedratice da Escola Naval, o acrescimo de 10% sobre seus vencimentos, a partir de 12 de outubro de 1930, visto haver completado, no dia anterior, quinze (15) annos de effectivo serviço de magisterio; cessando, na mesma data, o de 5% que lhe foi concedido por decreto de 3 de novembro de 1926;

Foram concedidas, de conformidade com o decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923, a Medalha da Victoria, ao 2.º sargento AE-AT n. 2.202 Antonio Lourenço de Oliveira Dutra e ao primeiro piloto da Marinha Mercante, Antonio de Oliveira Nogueira;

Foi concedida, de conformidade com os decretos numeros 15.600, de 11 de agosto de 1922 e 23.853, de 8 de fevereiro de 1935, a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao primeiro piloto da Marinha Mercante, Antonio de Oliveira Nogueira.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foi classificado na arma de cavallaria, o major Astorgildo Pereira da Cunha no quadro suplementar.

Concedeu-se:

Aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a José Soares da Silva no lugar de remador na marinha da oitava região militar, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, invalido para o serviço;

Aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, a Nelson Fernandes Ramôa no lugar de escrevente de 2.ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, sofrer de molestia incuravel e contagiosa que o invalida para o serviço publico;

Reforma, nos termos do art. 14, letra b do decreto numero 2.371, de 3 de setembro de 1931, que modificou a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, regulamentada pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, ao soldado Nelson Cartacho, da 4.ª bateria independente de artilharia de costa, visto ter se invalidado em serviço.

Foram licenciados com as vantagens que lhes competirem na forma da legislação em vigor, os segundos tenentes da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, convocados, Genaro Baptista de Oliveira, de infantaria, e Mauricio Lopes Vieira, contados, visto terem attingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exercito activo.

Mandou-se contar, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exercito, de 10 de fevereiro de 1933 a antiguidade de posto do capitão de infantaria João Lindolpho Camara Filho.

Foram nomeados:

Servente de 2.ª classe do Hospital Central do Exercito o reservista Arnaldo Lopes do Valle;

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, e considerando ser indispensavel para o serviço publico o preenchimento da vaga de desenhista da Directoria do Material Bellico, Fernando Antonio Sá Freire de Faria, para o referido lugar;

Conforme requereu, professor da cadeira de chimica do curso fundamental do Collegio Militar do Rio de Janeiro o professor vitalicio, tenente-coronel honorario Dr. Djalma Regis Bittencourt, do mesmo collegio.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Nathaniel Ribeiro Neves do quadro ordinario para o suplementar;

Na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Roberto Mendes Malheiros do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3.º batalhão de caçadores e Alcebiades de Oliveira Brasil deste quadro para o suplementar;

Major Oscar Mascarenhas do 12.º regimento de cavallaria independente para o 5.º regimento de cavallaria divisionario.

Por necessidade do serviço, na arma de engenharia, os tenentes-coroneis Manoel Tiburcio Cavalcanti do quadro ordinario para o suplementar e Manoel Maria de Castro Neves deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 1.º batalhão de sapadores (Curityba), Elias Lopes Cardoso do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 4.º regimento de artilharia montada, e Euclydes Hermes da Fonseca e o major João de Deus Pessoa Leal do quadro ordinario para o suplementar.

— Por outro de 7 do mesmo mez:

Foi transferido, na arma de infantaria, o coronel Otto Feio da Silveira do quadro ordinario para o suplementar.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 31 de julho de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.177 — Solicitou-se a restituição do processo enviado aquella Delegacia Fiscal, em que Idalina Mala Pontes, viuva de João Medeiros Pontes, ex-juiz municipal de Xapury, pede pagamento de 2:222\$220, proveniente de vencimentos que o fallecido deixou de receber.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 1.178 — Restituiu-se, affm de ser devidamente rectificada a folha de pagamento, por substituição, do continuo daquelle Tribunal, Frederico Alves, no periodo de 1 a 17 de julho do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.182 — Declarou-se que o certificado exigido por aquella Delegacia Fiscal ao Lloyd Brasileiro, relativamente a concessão de uma passagem a Geraldo Irineu Joffily, filho do juiz federal no Territorio do Acre, foi transmittido em cópia aquella Companhia de Navegação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.183 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação a que se julga com direito o bacharel Benedito de Castro Frade, juiz substituto na secção daquelle Estado, afim de ser declarado o motivo determinante da referida substituição.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 1.184 — Restituiu-se o processo em que Idalina Maia Pontes, viúva de João Medeiros Pontes, juiz municipal de Xapury, pede pagamento de 2:222\$220, que o seu fallecido marido deixou de receber, e declarou-se que o anterior processo que fora encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, foi enviado á mesma Delegacia, cuja restituição á esta Secretaria já foi solicitada.

— Ao director do Patronato Agrícola Wenceslão Braz:

N. 1.186 — Declarou-se que o processo de pagamento a que se julga com direito o trabalhador daquelle Patronato, Ezequiel Corrêa, relativo ao periodo de agosto a dezembro de 1935, deverá ser iniciado na Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes, visto tratar-se de exercicio encerrado.

#### Segunda Secção

Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

N. 1.185 — Solicitaram-se informações sobre si os vencimentos do auxiliar da Secretaria daquelle Tribunal, João Calixto dos Anjos, comporta o desconto do pagamento de uma passagem do porto de Recife ao do Rio de Janeiro.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.176 — Solicitou-se a remessa do orçamento das obras de que carece o edificio da Corte de Appellação.

#### Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1936

#### Officios remittidos:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 897 — Respondendo ao officio n. 457, de 1 do corrente. (F-21.246-36.)

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 898 — Encaminhando a folha de pagamento, em duas vias, relativa á differença de vencimentos a que tem direito o ajudante de inspector-technico, Alberto Vieira Nunes. (M-70.686-36.)

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1936

Luiz Borsoi (M-70.694-36). — Officie-se, solicitando inspecção.

Adelia Duarte da Silva (M-70.684-36). — Como requer.

José Ernesto Coelho (M-70.677-36). — Encaminhe-se.

Antonio Sebastião dos Santos (M-70.676-36). — Como requer.

Aristides Manoel Borges (M-70.671-36). — Encaminhe-se.

Luiz Gonzaga Curlo (M-70.544-36). — Officie-se.

Dia 8

Thormires Machado de Carvalho (P-61.129-36). — Seja submettido a exame, sem compromisso, perante o Sr. official de ligação.

Maria Amélia Bahia dos Santos Silva (M-70.697-36). — Certifique-se o que constar.

Lucia Demillecamps e Silva (P-60.876-36). — Encaminhe-se.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

### Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.984 — Transmittite, por copia o officio em que a Superintendencia do Ensino Industrial, solicita sejam as verbas das Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados applicadas pela decima parte, de vez que o periodo escolar tem a duração de 10 mezes.

Nestas condições, roga providencias afim de serem as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional autorizadas nesse sentido.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.998 — Tendo em vista a execução da lei n. 122, de 27 de novembro de 1935, que abre a este Ministerio o credito de 559:000\$000, destinado a auxiliar a conclusão e inauguração nesta capital, dos monumentos a Santos Dumont e aos Heróes da Laguna e Dourados, consulta sobre a legalidade da abertura do mesmo credito, na forma do art. 1º da referida lei e do parecer do ministro da Fazenda.

Dia 31

Ao Sr. ministro:

N. 4.220 — Em referencia ao aviso n. 3.393, de 26 de junho findo, solicita as providencias necessarias no sentido de ser sustada a distribuição da quantia de 25:000\$000, á Comissão Central de Compras, por conta da sub-consignação n. 65 — Despesas miudas, etc. — Material — verba 11º — do orçamento vigente, conforme pedido constante do officio por copia.

N. 4.259 — Verificada a insufficiencia das dotações orçamentarias, attribuidas no corrente exercicio ao Serviço de Locomoção, da Superintendencia de Obras e Transportes, para attender ás despesas com a aquisição de alcool-motor, graxa, oleo, peças e accessorios para automoveis e materia prima para as officinas, solicita, na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, e em face das demonstrações annexas ao presente, se digne de encaminhar ao Poder Legislativo o pedido de abertura de credito suplementar de 150:000\$000 á sub-consignação 56, de 125:000\$ á sub-consignação 57 e de 25:000\$000 á sub-consignação 58, — Material — verba 1º do orçamento vigente, afim de serem provida as necessidades do referido serviço durante os ultimos mezes do exercicio corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 3.887 — De 700:000\$000, ao Dr. Alberto Pires Amaranter, inspector de Aguas e Esgotos, destinada a attender ás despesas das obras de esgotamento dos bairros de Ipanema e Leblon nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, conforme autorização do Sr. presidente da Republica e de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.888 — Transmittite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 400\$000 recebido, em 30 de dezembro do anno proximo findo, pelo Dr. Alvaro Garcia Rosa, secretario da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, em virtude do officio desta Directoria n. 8.543, de 26 de dezembro passado.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.893 — De 600\$000, a Antonio José Pereira de Barbedo, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de junho do corrente anno.

N. 3.894 — De 8:500\$000, ao Dr. Humberto Mathias Costa, assistente adjunto do Instituto de Neuro-Syphilia, da Directoria de Assistencia a Psychopáthas e Prophylaxia Mental, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento do referido instituto no terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.895 — De 800\$000, a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de junho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.896 — Transmittite, a folha de pagamento de remuneração de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, combinada com o decreto n. 872, de 1 de junho do corrente anno, do pessoal do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, na importancia total de 2:860\$700, referente ao mez de abril do corrente anno de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remettida á essa Directoria com o officio n. 3.737, de 13 do corrente mez, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

N. 3.897 — Transmitta, a folha de augmento de remuneração de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, combinada com o decreto n. 872, de 1 de junho do corrente anno, do pessoal do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, na importancia total de 2:791\$900, referente ao mez de maio ultimo de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio n. 3.737, de 13 do corrente mez, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.898 — De 400\$000 a titulo de gratificação a que fez jus o auxiliar tecnico contratado da Directoria Nacional de Educação, Antonio Franzen Bhering, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares no mez de junho ultimo na Inspectoria Geral do Ensino Superior, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.899 — De 186\$900, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica no mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.902 — Transmitta a 1ª via do processo da concorrência administrativa, approvada, de accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 65, de 4 de janeiro ultimo, remetida a esse Tribunal, realizado na Directoria de Assistencia a Psychopaths em 6 do corrente, para concertos e substituição de peças na caldeira da cosinha do Hospital Psychiatrico.

N. 3.904 — Transmitta, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto approvado e celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a Associação de Soccorros aos Tuberculosos para isolamento e Abrigo de Doentes (Tuberculosos).

#### Dia 21

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.913 — De 750\$000, a titulo de adeantamento ao chefe do serviço da Inspectoria da Alimentação, Oswaldo de Carvalho e Silva, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

#### Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 3.935 — De 13:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 848, de 25 de maio ultimo, e correspondentes ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições, naquella Estado:

|                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Hospital da Conferencia Vicentina N. S. dos Anjos Itambacury . . . . .                                     | 1:500\$000 |
| Irmandade da Misericordia — Guaxupé . . . . .                                                              | 2:500\$000 |
| Maternidade Therizinha de Jesus — Juiz de Fora . . . . .                                                   | 3:000\$000 |
| Santa Casa de Misericordia — Oliveira . . . . .                                                            | 1:500\$000 |
| Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes (mantenedora da Academia de Commercio) — Juiz de Fora . . . . . | 5:000\$000 |

N. 3.936 — De 26:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 848, de 25 de maio deste anno, e correspondentes ao 1º semestre da corrente exercicio, ás seguintes instituições, naquella Estado:

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Casa Pia e Collegio N. S. da Salette — Salvador . . . . . | 6:000\$000  |
| Iyceu de Artes e Officinas — Salvador . . . . .           | 15:000\$000 |
| Santa Casa de Misericordia — Maragogipe . . . . .         | 5:000\$000  |

N. 3.937 — De 7:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 248, de 25 de maio passado, e correspondentes ao 1º semestre do corrente exercicio, ás seguintes instituições, naquella Estado:

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Associação Feminina Beneficente e Instructiva São Paulo . . . . . | 5:000\$000 |
| Santa Casa de Misericordia — Bananal . . . . .                    | 2:500\$000 |

N. 3.938 — De 11:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Matto Grosso, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 848, de 25 de maio findo, e correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, ás seguintes instituições naquella Estado:

|                                                      |             |
|------------------------------------------------------|-------------|
| Academia Mattogrossense de Letras — Cuyabá . . . . . | 1:000\$000  |
| Collegio Salesiano Santa Thereza — Corumbá . . . . . | 10:000\$000 |

N. 3.939 — De 300\$000, a titulo de gratificação regulamentar do professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, como encarregado do Gabinete de Educação, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.940 — De 4:907\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital S. Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, nos mēzes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.941 — De 998\$100, a titulo de gratificação aos funcionarios da Escola Polytechnica, no mez de junho ultimo, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.942 — De 50\$000, a titulo de gratificação ao servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de junho do corrente anno, de accordo com a autorização do Sr. ministro, nos termos do art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 3.943 — De 1:250\$000, a titulo de auxilio para fardamento aos serventes da Escola Nacional de Chimica, relativo ao segundo semestre do corrente anno.

N. 3.944 — De 815\$500, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito desta Secretaria de Estado no mez de maio do corrente anno.

N. 3.945 — De 3:000\$000, aos professores contractados do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.946 — De 62\$900, á The Great Western of Brasil Railway Company Limited, relativo a transportes effectuados em proveito do serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados deste Ministerio, durante o exercicio de 1934.

N. 3.947 — De 1:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 848, de 25 de maio findo e relativa ao 1º semestre do corrente exercicio ao Asylo da Velhice Desamparada, de Cantagallo, naquella Estado.

N. 3.948 — De 1:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Espirito Santo, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 848, de 25 de maio findo, e correspondente ao 1º semestre deste anno, á Pia Associação dos Devotos de Maria Santissima Auxiliadora, com sede em Santa Leopoldina, naquella Estado.

N. 3.949 — De 10:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Paraná, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 848, de 25 de maio findo, e correspondente ao 1º semestre deste anno, á Sociedade Soccorro aos Necessitados, com sede em Curitiba, naquella Estado.

#### Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 3.991 — De 333\$400, a titulo de gratificação aos funcionarios do Observatorio Nacional, calculador Adalberto Farias dos Santos e outros, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de junho ultimo, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.994 — De 1:470\$000, a titulo de auxilio para fardamento dos serventes da Escola Polytechnica, relativo ao segundo semestre do corrente anno.

N. 3.995 — De 2:283\$200, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito da Bibliotheca Nacional no mez de maio do corrente anno.

N. 3.996 — De 1:245\$000, a Escola de Enfermeiras Anna Nery, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de junho do corrente anno.

## Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.240 — De 6:405\$700, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas, durante o 1º semestre do corrente anno.

N. 4.241 — De 5:541\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 4.242 — De 7:192\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de luz electrica feitos em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 4.243 — De 320\$000, de diarias do preparador do Museu Nacional, José Vidal, relativa a 18 dias do mez de junho do corrente anno, por se achar em excursão no Estado do Rio procedendo estudos e observações sobre a biologia da formiga saúva.

N. 4.244 — De 150\$000, de gratificação do assistente do curso equiparado da Escola Polytechnica, engenheiro Reynaldo da Silva Lima, relativa ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.245 — Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de ser posta á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a importância de 15:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 327, de 19 de maio p. findo, relativa ao 2º semestre de 1935, á Santa Casa de Misericórdia do Acre.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.246 — De 5:000\$, a título de adeantamento, pelo Thesouro Nacional, depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, a Henrique Victor Morize, calculador do Observatorio Nacional, destinada a attender ás despesas com a aquisição de livros technicos ou scientificos, nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno, na conformidade do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934.

N. 4.247 — De 822\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas, no mez de março do corrente anno.

N. 4.248 — De 341\$900, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito do Museu Historico, no mez de janeiro a junho do corrente anno.

N. 4.249 — De 6\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Museu Historico, no mez de maio deste anno.

N. 4.250 — De 500\$, á Sociedade Missão da Cruz, proveniente de aluguel mensal de cinco salas, de um predio occupadas por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.253 — De 500\$, a Nathan Cohen, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.254 — De 700\$, ao Instituto Central do Povo, referente ao aluguel de parte de um predio, occupado por um consultorio do Departamento de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.255 — Da folha de gratificação complementar do director da Escola Polytechnica, Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, na importancia de 333\$300, relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.256 — De 140\$, ao Instituto Central do Povo, referente ao aluguel mensal de duas salas de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.257 — De folha de gratificação aos professores e docentes livres, da Escola Polytechnica, Dr. Francisco de Sá Lessa e outros, na importancia de 3:999\$600, pela regencia de cadeiras e cursos equiparados, no mez de julho do corrente anno.

N. 4.258 — De 300\$, ao Ambulatorio S. Vicente de Paulo da Lagôa, referente ao aluguel mensal de parte de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.153 — De 14:880\$800, á Societé Anonyme du Gaz de

Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica, feito em proveito do Hospital S. Francisco do Assis, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.216 — Da folha do pessoal contractado da Escola Polytechnica, na importancia de 1:000\$, referente ao mez de julho do corrente anno, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida á Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 3.923, de 21 do corrente mez, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

N. 4.217 — De 12:500\$, a título de adeantamento, ao dispenseiro do Hospital Colonia de Curupaity, Pedro Nolasco dos Santos, destinada a attender ás despesas com agua, assento, concertos e conservação dos edificios, das machinas e dos aparelhos, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 4.218 — De 2:182\$200, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz, feito em proveito da Escola de Enfermeiras Anna Nery, durante o mez de maio do corrente anno.

N. 4.219 — De 871\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Escola de Enfermeiras Anna Nery, no mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.230 — Nos termos — do delegação de competencia, a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio, a 4 de janeiro ultimo, solicita providenciar no sentido de ser posta á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 97:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 827, de 19 de maio p. findo, relativas ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições, naquelle Estado:

Asylo de Orphãos João Emilio, Juiz de Fôra, 5:000\$000.

Assistencia Bom Jesus, Pouso Alegre, 1:000\$000.

Asylo S. Vicente de Paulo, Uberaba, 1:500\$000.

Asylo S. Vicente de Paulo, Paraisopolis, 500\$000.

Academia Mineira de Commercio, Bello Horizonte, réis 5:000\$000.

Asylo de Caridade, Bomsuccesso, 5:000\$000.

Abrigo de Inválidos, Lavras, 500\$000.

Colonia Bahiana Beneficente, Pirapóla, 1:500\$000.

Casa de Caridade Baependy, 5:000\$000.

Conferencia N. S. do Carmo, Oliveira, 2:500\$000.

Collegio N. S. Auxiliadora, Ponte Nova, 7:500\$000.

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, Ubá, 1:500\$000.

Escola de Agricultura e Pecuaria, Passa Quatro, réis 10:000\$000.

Escola de Pharmacia e Odontologia, Juiz de Fôra, réis 10:000\$000.

Hospital S. João Baptista, Rio Branco, 5:000\$000.

Hospital S. Salvador, Além Parahyba, 1:500\$000.

Hospital N. S. das Dôres, Itabira, 1:000\$000.

Hospital S. Vicente de Paulo, Mathaus Leme, 2:500\$000.

Hospital da Misericórdia, Santos Dumont, 2:500\$000.

Irmandade N. S. do Rosario, Rezende Costa, 2:000\$000.

Orphanato N. S. de Nazareth, Lafayette, 5:000\$000.

Patronato S. José, Juiz de Fôra, 6:000\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Caxambú, 5:000\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Perdões, 2:500\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Machado, 2:500\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Araxá, 2:500\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Sacramento, 2:500\$000.

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se os seguintes pagamentos:

N. 4.236 — De 68:683\$300, da folha de remuneração dos fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Abel Reis e outros, na importancia de 68:683\$300, relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.237 — Da folha de remuneração dos inspectores de ensino secundario, Alcides Senra e outros, na importancia total de 400:600\$, relativa ao mez de junho do corrente anno.

## Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1936

Requerimento despachado

Antonio Carvalho Guimarães, pedindo lhe seja contado, pelo dobro, o tempo de serviço prestado na Prophylaxia da Lepre e no Saneamento Rural. — Não está-provada a dedicação, de

que falla a lei. Não está provado que periodo serviu o requerente na Prophylaxia Rural. (2.714-36.)

Dia 7

#### Designação:

Por portaria de 7 do corrente, foi designado o professor cathedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Irineu de Mello Machado, para exercer as funções de membro do Conselho Technico Administrativo da mesma Faculdade.

— Por outra da mesma data foi designado o professor cathedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Alfredo de Almeida Russell, para exercer as funções de membro do Conselho Technico Administrativo da mesma Faculdade.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1936

#### Requerimentos despachados

Bento Pereira da Cruz, pedindo licença premio. — Indeferido. (12.668-36.)

Maria Priscianna Alves Carneiro Rolim, pedindo licença premio. — Deferido, á vista do parecer. (4.010-36.)

Anorelino Cruz, pedindo juntada do seu diploma de medico pela Universidade de São Paulo, ao processo n. 9.608-36.

— O requerente deve sellar o documento de juntada, de accordo co ma lei. (9.608-36.)

Dr. Colombo Moreira Spinola, pedindo contagem do tempo de serviço prestado no Saneamento Rural. — Deferido, á vista do parecer. (16.402-35.)

Americo José Teixeira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (7.294-36.)

Joaquim da Fonseca, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (13.002-36.)

Palmyra Lopes da Silva, pedindo rectificação de nome. — A requerente deverá sellar o documento junto á sua petição. (11.595-36.)

Maria Aparecida Franco Viança, pedindo licença em prorrogação. — Deferido, á vista do parecer. (11.794-35.)

Benedicto Alves da Silva, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (11.509-36.)

#### Licença:

Tres mezes, nos termos do art. 41 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á escripturaria da Faculdade de Direito do Ceará, Leilah Pompeu de Souza Magalhães. (9.823-36.)

#### Inspectoria Geral do Ensino Superior

Conselho Nacional de Educação — 1936 — Comissão de Legislação e Consultas — Lido em 14-7-36 — Aprovado unanimemente em 15-7-36. — A. Lacombe. Parecer n. 132. — Processo, sem numero, da Secretaria do Conselho Nacional de Educação. Motivo da consulta: Indicação apresentada pelo Prof. Barros Terra, sobre matricula de alumnos aprovados em curso secundario do paiz estrangeiro. Commentario: Está redigida nos seguintes termos a consulta em apreço: "Propo-nho que o Conselho Nacional de Educação se manifeste sobre as exigencias que devam ser feitas aqui por deante aos candidatos á matricula nos estabelecimentos de ensino superior, os quaes tenham realizado o curso secundario no estrangeiro, e estão obrigados a completá-lo com a prestação dos exames de portuguez, de Historia do Brasil e de Chorographia do Brasil. — Justificação: E' certo que os estudantes que fazem o curso gymnasial fundamental do estrangeiro já se encontram na obrigação de realizar os dois annos do curso complementar, além dos exames acima citados. Ha, entretanto, aquelles que trazem certificados de exames de madureza e os que vêm de paizes em que o curso secundario é feito em sete annos. Assim, para evitar quaesquer duvidas futuras na interpretação dos actuaes dispositivos legais, penso que será de toda a conveniencia que sobre o assumpto se pronuncie este Egregio Conselho". A situação dos alumnos nessas condições, de accordo com o regimen actualmente em vigor, encontrava remedio na realização anterior ao concurso vestibular dos exames de Portuguez, Historia do Brasil e Chorographia do Brasil. A partir do momento, porém, em que a approvação no curso complementar se tornou indispensavel para a admissão nos cursos superiores, a exigencia anterior, relativa aos exames de Portuguez, de Historia do Brasil e de Chorographia do Brasil deve tambem preceder á realização da prova final necessaria para a selecção dos candidatos á matricula no 1º anno de qualquer das escolas superiores. Conclusão: Os candidatos nas condi-

ções previstas na consulta, depois de approvados no exame de Portuguez, de Historia do Brasil e de Chorographia do Brasil, deverão prestar, na escola em que pretenderem matricula, ao mesmo tempo que os que tiverem cursado estabelecimentos nacionaes, o exame previsto no artigo n. 47, *in-fine*, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Sala das sessões, 14 de julho de 1936. — Raul, Leitão da Cunha, relator. — Annibal Freire. — Gastão Macedo. Homologo o parecer. 30-VII-36. — Capanema.

#### Inspectoria Geral do Ensino Secundario

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1936

Oswaldo da Rocha Mascarenhas, solicitando transferencia. — Archive-se.

Aldo Cavalcanti Leite, pedindo segunla via dos certificados de exames de Physica, Chimica e Historia Natural. — O requerente prestou exame sob o regimen seriado. Requeira, querendo, segunla via do certificado da 5ª série

Evaristo Milek, solicitando transferencia de seu filho Jorge Milek. — Deferido.

Inspector José Campello, pedindo licença para se afastar por 15 dias da sede da inspectoria. — Deferido.

Vicente Leal Lins de Barros, solicitando uma certidão. — Certifique-se.

Guilherme Alves da Costa, solicitando providencias para que lhe seja entregue uma guia de transferencia de sua filha Elisa Alves da Costa. — Dirija-se á Superintendencia do Ensino Industrial.

Marcos Maibon, pedindo guia de transferencia para seu filho Pedro Marcos Maibon. — Aguarde a época legal.

Alberto de Capanema Hargreaves, solicitando para seu filho Aluysio Barbosa Hargreaves prestar exames das disciplinas necessarias afim de ser regularizada a matricula na 2ª série. — Autorizo a effectivação da matricula na 2ª série do Lycée Français, depois de apresentar ao respectivo inspector certificados de approvação em Mathematica, Sciencias Physicas e Naturaes e Historia da Civilização, expedidos pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos ao mesmo equiparados.

Luiza Cesar Ignarra, solicitando guia de transferencia para sua filha Alda Cesar Ignarra. — Indique o estabelecimento para onde deseja a transferencia.

Altamiro Baptista de Carvalho, solicitando revisão da prova escripta de Historia Natural. — Homologo o parecer do inspector revisor.

Maria Raphaela Glangola Gaio, solicitando regularização de sua matricula. — Indeferido, porque, ao tempo do exame de admissão, não estava sob inspecção federal o Gymnasio de Araras.

#### Inspectoria dos Centros de Saude

##### CENTRO DE SAUDE N. 6

##### Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1936

N. 2.577 — Casemiro André. — Concedo apenas 30 dias.

#### Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 28 de julho de 1936

##### Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.338 — Remettendo a factura n. 4.195, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz ao Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.339 — Transcrevendo o officio n. 89, de 6 de julho do corrente anno, da Contadoria Seccional do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.340 — Communicando haver o Sr. ministro, no processo relativo aos empregados daquelle hospital que não possuem titulos de nomeação, exarado, em data de 10 de julho do corrente anno, o seguinte despacho: "Aguardar a reorganização dos quadros".

Dia 29

Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.341 — Remettendo, por copia, o mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II, (Serviço de Tuberculose).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.342 — Remettendo a factura n. 5.864, apresentada pela S. Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.343 — Remettendo a relação de contas referentes ao consumo de energia electrica ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.344 — Remettendo a factura da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de gaz ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.345 — Remettendo a factura n. 4.798, da Companhia Telephonica Brasileira, relativa a assignatura de determinados telephones do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.346 — Transmittindo, por copia, o memorial do doutor Joaquim Moreira da Fonseca.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.347 — Remettendo o requerimento de Gloria de Souza da Silva, enfermeira de terceira classe do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.348 — Remettendo o pedido n. 237.249, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.349 — Remettendo o pedido n. 212.440, do Pre-ventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.350 — Referindo-se á doente Jovita Maria do Espírito Santo.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.351 — Remettendo, com o devido "Cumpra-se", a portaria de licença de Maria Augusta Mourão Alves.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.352 — Transcrevendo o officio n. 1.346, de 24 de julho do corrente anno, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

— Ao Sr. director do Hospital-Colônia de Curupaity:

N. 1.353 — Comunicando que Heraldo Nunes, foi, por decreto de 20 de julho do corrente anno, exonerado, a pedido, das funções de servente de segunda classe, daquelle hospital.

Dia 30

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.354 — Solicitando determinada quantia.

N. 1.355 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo, contractado, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.356 — Remettendo as contas ns. 4.197-5.756, referentes ao consumo de gaz ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.357 — Remettendo as contas ns. 5.867-3.614, referentes ao consumo de luz electrica ao Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.358 — Remettendo os pedidos ns. 267.212-13-14, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.359 — Remettendo o processo n. 3.316-35, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.360 — Remettendo a portaria de licença de Petronilla de Castro Vieira.

Dia 31

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.361 — Remettendo a folha de pagamento de uma funcionaria do Hospital São Francisco de Assis.

— Aos Hospitais dependentes:

Circular n. 1.362 — Transcrevendo um telegramma do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

Officios:

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.363 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido, diariamente, á Inspectoria de Centros de Saude o numero de vagas para tuberculosos verificadas naquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.364 — Referindo-se á tres funcionarios daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.365 — Solicitando providencias no sentido de ser destacada da verba 14.º Título Directoria de Assistencia Hospitalar, etc., determinada importancia.

Expediente de 3 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.366 — Remettendo as communicações referentes á dois funcionarios do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.367 — Solicitando a certidão do tempo de serviço de Silverio de Carvalho.

— Ao Sr. director do Hospital-Colônia de Curupaity:

N. 1.368 — Remettendo, por copia, o parecer da Secção Technica de Saude Publica, referente a uma representação daquelle director.

Dia 4

Ao Sr. superintendente da Light and Power:

N. 1.369 — Solicitando providencias no sentido de ser instalado um relógio medidor para o consumo de luz, nesta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.370 — Solicitando determinada informação referente a Geraldo da Silva.

Dia 5

Ao Sr. ministro:

N. 1.375 — Remettendo, por copia, o officio n. 723, de 25 de julho do corrente anno, da Directoria do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.371 — Remettendo a folha suplementar da auxiliar de escripta do Hospital São Francisco de Assis, Eugénia Franco Vianna.

N. 1.374 — Referindo-se á despesa com o pagamento do pessoal mensalista do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.372 — Remettendo a segunda via do pedido n. 17, referente a folha de pagamento de auxilio aos leprosos desamparados, do Hospital-Colônia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.373 — Remettendo a folha de pagamento de auxilio aos leprosos desamparados do Hospital-Colônia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.376 — Prestando informações referentes ao internamento de tuberculosos no Hospital D. Pedro II:

N. 1.377 — Remettendo, por copia, o mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II, (Serviço de Tuberculose).

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.378 — Remettendo o requerimento de Hilda Sar, funcionaria contractada do Hospital D. Pedro II.

## Ministerio da Fazenda

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda resolve dispensar, a pedido, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Romeu Gibson, do lugar de escripturario da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Em 8 de agosto de 1936. — A. de Souza Costa.

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda resolve designar o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, engenheiro Angelo de Oliveira Bevilaqua, para o lugar de escripturario da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Em 8 de agosto de 1936. — A. de Souza Costa.

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda resolve designar o sub-director do Thesouro Nacional, Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, para o lugar de escripturario da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Em 1 de agosto de 1936. — A. de Souza Costa.

## Conselho Superior Administrativo

### PAUTA PARA O DIA 13 DO CORRENTE

o Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 419 — Sobre aforamento de terrenos marginaes e Lagôa Rodrigo de Freitas.

N. 461 — Sobre o inquerito administrativo contra o criador das rendas federaes em Itabaininha, Estado de Sergipe.

N. 888 — Relativo ao inquerito administrativo sobre denuncia offerecida contra o collecter e agentes fiscaes de Bocayuva, Estado do Paraná.

N. 901 — Relativo ao preenchimento de vaga de official maior do Thesouro.

N. 922 — Sobre preenchimento de vagas na Alfandega de Santos.

Os funcionarios envolvidos nos processos administrativos poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

## Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional usando das attribuições que lhe confere o art. 198 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve dispensar, a pedido, o official do Thesouro Nacional Oriques Teixeira Coelho, do lugar de secretario da Directoria de Expediente e do Pessoal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — José Bellens de Almeida.

## Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 57.822-36 — D. Maria Cecilia da Costa, alumna do Instituto Nacional de Musica, pedindo isenção de direitos e taxas aduaneiras para um piano que veio consignado a ordem. — Indeferido.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 41.404-36 — Guilherme Felipe Floret, official de 2ª classe, aposentado, da officina de machinas da Casa da Moeda, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls. 20 v. e 21, para o fim de indeferir a pretensão do requerente.

N. 51.738-36 — Waldeir Monteiro de Oliveira, nomeado remaor da Alfandega de Maceió, pedindo prorrogação, por vinte dias, de prazo para tomar posse. — Deferido.

N. 51.080-36 — Juracy Noronha Brasil, nomeado 4º escripturario da Alfandega de São Luiz, pedindo prorrogação, por vinte dias, do prazo para tomar posse. — Deferido.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 52.456-36 — Alfredo Augusto Seabra de Mello, 1º escripturario da Recebedoria Federal de São Paulo, pedindo entrega da justificação de idade que apresentou para efeitos do disposto no item III da circular n. 9.701, de 2 de janeiro ultimo, da Presidencia da Republica. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 50.884-36 — D. Maria da Conceição Fontoura Hainzelmann, pedindo uma certidão. — Dê-se a certidão, de acordo com o parecer.

N. 54.724-36 — D. Maria Nina da Silva, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 640-36 — Carlos de Miranda Silveira Lobo, consul de 2ª classe, aposentado, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido.

N. 27.926-36 — Oscar Garcia da Silva, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do acto que lhe negou direito a adicionais. — Satisfaz a exigencia.

N. 48.174-36 — D. Marietta Benicio, viuva do 1º sargento do Exército, Ludgero Moreira, pedindo lhe seja deferida a pensão do montepio militar. — Mantenho o despacho anterior.

N. 28.216-36 — Processo de habilitação ao montepio de D. Utsula Baptista de Menezes, viuva do capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Duarte de Menezes. — Satisfaz a exigencia da letra e da informação de fls. 23 v. quanto a filha Ruth.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de julho de 1936

(\*) Circular n. 45 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas destinadas a cobrança do sello adhesivo do triennio de 1936-1938, tem a forma rectangular, medem de altura 30 m/m, por 12 m/m de largura e são impressas nas cores seguintes:

|          |   |                         |
|----------|---|-------------------------|
| \$030    | — | Brun Wandych.           |
| \$100    | — | Azul ultramar.          |
| \$300    | — | Verde escuro.           |
| \$500    | — | Roxo.                   |
| \$600    | — | Azul turquesa.          |
| \$9000   | — | Terra de senna natural. |
| \$2000   | — | Oliva.                  |
| \$3000   | — | Laranja.                |
| \$4000   | — | Carmim.                 |
| \$5000   | — | Verde esmeralda         |
| \$6000   | — | Sulferino.              |
| \$10000  | — | Vermelho.               |
| \$20000  | — | Azul.                   |
| \$50000  | — | Violeta.                |
| \$100000 | — | Verde brilhante.        |

Seus principais caracteristicos são os seguintes

a) taxas de \$030 a \$6000:

Como motivo principal destaca-se em fundo cheio uma folha de algodoeiro da qual se desprendem em linha sinuosa, uma para a direita e outra para a esquerda em direcção ao alto do sello duas hastes terminadas por fructos de algodoeiro abertos, sobre os quaes repousa limitando a parte superior do sello, um pequeno rectangulo contendo em algarismos brancos o valor respectivo ladeado pela abreviatura réis. Como base da folha acima descripta, vê-se em letras-phantasia a palavra *Brasil* sublinhada pela legenda — *Thesouro Nacional*.

b) taxas de 10\$ a 100\$000:

A parte superior do sello apresenta duas araras estylizadas, separadas: ao alto pela reproducção de uma tanga de barro das Indias de Marajó: ao centro por um flabello de murrice que repousa sobre o valor em algarismos cheios sublinhados pela palavra *Réis* e finalmente na parte inferior pelo dizer — *Thesouro Nacional* — em duas linhas superpostas. Toda essa composição é encimada pela palavra — *Brasil* — que limita a parte superior do sello.

Na base de todos os sellos, em um rectangulo que abrange toda a largura, existem logares destinados a data abreviada, e, no extremo inferior da formula, está assignalado o triennio 1936-1938, que limita o periodo dentro do qual será permitida a applicação dos ditos sellos em documentos.

Os sellos em apreço circularão durante os annos de 1936, 1937 e 1938, mas só poderão ser vendidos até 30 de setembro deste ultimo anno, ficando os tres mezes restantes destinados ao emprego das que tenham sido adquiridas até aquella data.

Afim de se evitarem possiveis prejuizos para a Fazenda Nacional, com a devolução de sellos que venham a ficar fóra de circulação, as repartições arrecadadoras deverão observar

(\*) Reproduzida, por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 30 de julho e 6 do corrente.

o que sobre o assumpto dispõe o artigo 42 do regulamento do sello, tendo-se em vista o limite marcado para a circulação das formulas ora emitidas, e cujo supprimento pela Casa da Moeda não deverá ir além de 31 de março de 1938, no caso de existir stock no anno anterior. — O director geral, José Bettens de Almeida.

## RECTIFICAÇÃO

Na publicação da circular n. 46, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, constante do *Diário Oficial* de 30 de julho ultimo e 6 do corrente mez, onde se lê, no segundo paragrafo, "limitado por desenhos marajoares", leia-se: "limitado por desenhos marajoaras".

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 7 de agosto de 1936

## Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 206 — Remettendo uma certidão requerida pelo agente fiscal do imposto de consumo, Carlos Vianna Bandeira.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 151 — Solicitando esclarecimento quanto á aquisição de um mimeographo e pertencentes.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Ensino Profissional:

N. 68 — Solicitando seja submettido á inspecção de saúde, para effeito de licença-premio, o agente fiscal do imposto de consumo, Alfredo Pinto da Silva.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 263 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de aposentadoria da inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, D. Etelvina Vieira de Mello.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 101 — Solicitando informação destinada ao processo de disponibilidade do auxiliar da 5ª divisão da Rede de Viação Cearense, José Pinheiro Chaves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 121 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o pedido de passagens para a familia do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Antenor Carpinteiro Péres e, bem assim, que esse funcionario poderá requerer, para tal fim, o desconto em folha de pagamento, pela 1/2 parte de seus vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 259 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido responder negativamente á consulta feita pela alludida delegacia em telegramma n. 152, de 22 de junho findo, referente á competencia do Conselho Administrativo, para indicar serventes da mesma delegacia ao provimento das vagas de continuo da Alfandega local.

Declarando, ainda, que a repartição deverá propor marinheiros e trabalhadores de capatazias de seu quadro, capazes de exercer o cargo, uma vez que, não havendo alli quadro de servente, os logares de continuos são cargos iniciais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 220 e 221 — Solicitando sejam solucionados os processos ns. 14.24-35 e 19.34-36, em que são interessados Antonio Alves Trindade e Augusto Cesar de Aguiar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 413 e 414 — Remettendo uma certidão requerida pelo escrivão da Collectoria Federal de Candelaria, Julio Floriano Kochenburger, e solicitando a devolução do decreto que nomeou Antonio Candido Menezes para o logar de remador da Mesa de Rendas de Quaraby.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 485 — Solicitando seja solucionado o processo numero 14.668-36, em que é interessada a Federação Paulista das Sociedades do Radio.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 228 — Comunicando, em referencia ao telegramma n. 93, de 18 de junho ultimo, que, por haver sido provida a vaga alli alludida, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar archivar o respectivo processo.

Dia 8

## Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 229 — F. De Fiore recorreu do acto da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, que o multou por infracção do regulamento do imposto de consumo, e a referida delegacia

recorreu "ex-officio" de sua decisão que isentou de culpa os Srs. Nicola Flóra e Lindolpho Antonio de Oliveira, autuados juntamente com F. De Fiore pela mesma infracção.

Esses recursos foram objecto do accordo desse Conselho n. 1.406, de 31 de maio de 1935, que resolveu, por maioria de votos, negar-lhes provimento, para o fim de manter a decisão recorrida.

Tendo o Sr. representante da Fazenda, em officio de 30 de setembro de 1935, recorrido dessa decisão, communicavos que S. Ex. o Sr. ministro, proferiu, em 13 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordo recorrido."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 2.291, de 26 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Solicitando informação necessaria á solução de requerimento feito pelo Sr. Francisco de Sampaio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 126 — Remettendo a informação prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo, Israel S. Elias, relativa ao assumpto do officio n. 2.853, de 1 do mez findo, da alludida Estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 158 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido mandar archivar o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na capital do referido Estado, Alfredo Severiano Vieira Lopes pede sua transferencia para um dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro ou São Paulo, e declarando que essa decisão tem base no art. 4º do decreto numero 24.589, de 7 de julho de 1934.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 488 — De ordem do Sr. ministro, communique-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 3 do corrente, deferir, para o material que não tiver similhar nacional e até a instalação do serviço, o requerimento de 9 de maio ultimo, em que Etienne de Menou solicita isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para o material destinado á instalação, funcionamento e execução dos serviços de uma fabrica para exploração industrial dos fventos de Georges Claude (Establisement Claude — Paz & Silva, em Paris), relativos á iluminação e decoração por meio de tubos luminiscentes.

Remetto-vos, outrossim, uma cópia da relação do alludido material que acompanhou aquelle requerimento.

## Recebedoria do Districto Federal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1936

## Requerimentos despachados

N. 8.798 — A. L. Mandin. — Em face do laudo e do parecer, rectifique-se o lançamento a partir do exercicio de 1935, desdobrando-se em duas a inscrição em apreço, como se propõe no mencionado laudo, sob os valores locativos de 8:400\$000, para o negocio de "marmore" e 3:600\$000 para o de commodos sem mobilia. Em consequencia, substituam-se as certidões de divida, voltando depois o processo para os fins convenientes.

N. 14.234/936 — Alventino de Oliveira Agra. — Estando bem sellado o contracto, faça-se a averbação de accordo com o parecer.

N. 12.947/936 — Banco de Credito Real de Minas Geraes. — De accordo. Annote-se o sello da promissoria e cobre-se o sello de trezentos mil réis sobre o valor da garantia, na forma do despacho desta Directoria, publicado no "Diário Oficial" de 9 de outubro de 1935.

## Precatórios despachados:

Dia 10 de agosto de 1936

Juizo da Segunda Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Mayr Corqueira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de agosto de 1936

## Requerimentos despachados

N. 23.807 — Telzeshuvalb & Mehl Ltd. — Transfira-se "ex-officio", para a firma Teiznschvalb & Mehl Ltd., á qual impenho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 11.659 — Victorino Fernandes da Silva. — Idem.

N. 10.886 — Euzebio Rodrigues Lopes. — Idem.

N. 1.893 — Selni. — Idem.

N. 4.339 — Manoel Antonio Macedo. — Idem.

N. 3.744 — A. F. Pinto. — Averbe-se a baixa a partir do segundo semestre do corrente exercicio.

N. 2.854 — Salomão Elias. — Averbe-se a baixa para o corrente exercicio e proceda-se pela forma proposta na informação de fls. 3, quanto ao lançamento de Elias Abrahão. Imponho a Salomão Elias a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 4.676 — Manoel da Cunha Freitas. — Faça-se a inscrição pela forma proposta e proceda-se de acordo com o artigo 18 paragrapho 3º do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, quanto ao lançamento anteriormente existente em nome de J. Villela de Andrade. Imponho ao collectando Manoel da Cunha Freitas a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 5.331 — Anthero Carrera Martins. — Inscreva-se a collecta pela forma proposta, dando-se baixa, "ex-officio" a partir do segundo semestre de 1936, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de José Moreira. Imponho a multa de 125\$000, e ao collectando Anthero Carrera Martins a de 400\$000, respectivamente, medio e minimo da lei.

N. 10.536 — R. Freitas. — Faça-se a inscrição, com a nota de — isento e, em seguida, averbe-se a mudança.

N. 20.519 — David Rosenfeld. — Faça-se a inscrição de David Rosenfeld pela forma proposta na representação retro, dando-se, em seguida, baixa na mesma, a partir do 2º semestre de 1936. Averbe-se outrossim, *ex-officio*, a partir de 1935, baixa no lançamento existente em nome de Antonio Viança Miranda. Imponho a este a multa de 125\$000 e a David Rosenfeld a de 100\$000, respectivamente, graus medio do artigo 44 e minimo do artigo 17 paragrapho 3º do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Manoel Domingues Rocha. — Transfira-se para o nome do collectando. Imponho a Manoel Domingues Rocha a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 2.722 — Candido José Machado Filho. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior. Em consequencia, reconsidero o que foi proferido a fls. 7, para tornalo de nullo effeito.

N. 18.680 — Simão. — Inscreva-se a collecta de fls. 4, em nome de Eduardo Simão, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de J. Ganen a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 17.751 — João Musso. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de João Mussio a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

## Notificações:

N. 1.120 — Abdallah Ibrahim Khatib — Nuncio, 46 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativo a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.115, de 1936, contra Peisah Jelihovschy — ambulante, morador á rua Barão de Mesquita, 448. — Multa de 150\$000. Registro, 60\$000.

## Directoria do Imposto de Renda

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1936

## Offícios expedidos:

N. 161 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado Ernesto Vasconcellos Pereira.

N. 165 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo requerimento em que é interessado Armando Vidal Leite Ribeiro, afim de ser cobrado o sello devido no mesmo.

N. 166 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução dos requerimentos em que é interessada a firma J. Lobo & Comp.

N. 167 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um documento em que é interessado Hermano de Villemoor Amaral (Dr.)

N. 353 — Sr. inspector de Fiscalização das Loterias — Solicitando informações.

N. 380 — Sr. director da Despesa Publica. — Idem.

N. 381 — Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 1.446 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio — Solicitando informações.

## Telegrammas expedidos:

N. 350 — Delegação Fiscal no Amazonas — Sobre objecto de serviço.

N. 351 — Chefe de Secção na Bahia — Prestando informações.

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de agosto de 1936

nos processos ns. 6.552 e 6.559/C, em que são declarantes B. Levy & Comp. e Henry Levy & Comp. (João Pessoa, Amazonas): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Manaus para os fins do art. 34 do regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 6.698-C, em que são declarantes Luiz de Assis Leal e Accacio de Oliveira Duboco e sua mulher (Valença, Rio de Janeiro): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barra Mansa para os fins do art. 34 do regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 18.737-B, em que são declarantes Xavier de Miranda & Comp. e A. Miranda & Comp. (Teixeira Soares, Paraná): "Volte o processo á agencia do Banco do Brasil em Curitiba para os fins acima indicados. De volta faça a secção a exclusão das parcelas irrealizaveis constantes da conta corrente de folhas."

Nas petições de Theodoro de Freitas Caldas, Vespasiano Barbosa Martins, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 2.097, 10.526, 10.475, 21.388, 21.387, 21.326, 21.325, 21.324, 21.323, 21.322, 1.390, 21.319, 21.321 e 21.389: "Certifique-se."

Nas petições de Manoel dos Reis Corrêa e Marianna Carvalho Diniz, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 14.675 e 20.665: "Junte-se ao processo."

## Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: Doutores Meira Junior, Paulo Rubião Meira e Oscar Peixoto de Alencar.

## Secretaria:

Attingiu a 26.452 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 156 registrados.

No processo n. 2.824, serie C (Parahyba do Sul, Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 84, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Moreira da Rocha Macedo e sua mulher e a consequente indemnização de 17:500\$, em apolices, ao credor José Nasser, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 15\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.868, serie B (São Gonçalo, Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Domingos José Ferreira e sua mulher e a consequente indemnização de 30:000\$, em apolices, ao credor Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 63\$523, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 1.892, serie C (Lins, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Domingos Alves Matheus e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Banco

do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de \$79\$025, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.861, série C (Bauri, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ricardo Maerklin e sua mulher, e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 410\$200, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

N. 20.683, série B (Jahú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de E. Pereira Lima & Comp. Ltda. e outra e a consequente indemnização de 32:000\$, em apolices, ao credor Albino Guirro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 69\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.607, série B (Mogy das Cruzes, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Frederico Sommer e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Fernando Ribeiro dos Santos Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.748, série C (Pedernheiras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim de Salles e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 336\$300, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.742, série C (Pirajuby, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Luiz Genovez e sua mulher e a consequente indemnização de 15:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 294\$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.958, série B (Camamu, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Abelardo Rodrigues dos Santos (espolio) e a consequente indemnização de 13:500\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 83\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 17.665, série B (Salvador, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Pedro Augusto de Mello e a consequente indemnização de 300\$, em apolices, ao credor Banco Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.719, série B (Cannavieiras, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Adelino José Rodrigues de Pinho e outros e a consequente indemnização de 13:500\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 495\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.351, série C (São José do Calçado, Espírito Santo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de

fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Samuel Marçal da Silva e outros e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Clarindo Lino da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 20\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.769, série C (Santo Antonio da Platina — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Pedro Soares e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Rivadavia Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 151\$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.147, série B (João Pessoa — Espírito Santo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Morini (espolio) e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Manoel da Silva Motta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 218\$900 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.337, série B (Goyana — Pernambuco) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito da Companhia Assuocreira de Goyana e a consequente indemnização de novecentos e sessenta e sete contos e quinhentos mil réis (967:500\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional Ultramarino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.492, série C (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito da Noda Guenko e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nordeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 84\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.600, série C (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Kiugo Inoue e outros e as consequentes indemnização de 2:500\$000, 4:000\$000 e 3:000\$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 125\$700, 1\$113 e 76\$150 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.715, série C (Matão — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Ruoco e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Dorival de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 121\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.727, série C (S. Simão — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Lupercio Champlony Coelho e sua mulher e as consequentes indemnizações de 11:500\$000, 7:500\$000 e 129:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 146\$400, 256\$250 e 225\$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.730, série C (Bebedouro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 7

em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Luiz Cassiano e sua mulher e as consequentes indemnizações de 160:500\$000 e 27:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 466\$000 e 240\$660 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.001, série B (Itajubá — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Galbiati e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Turra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.733, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 61, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Danari e sua mulher e as consequentes indemnizações de 46:000\$000 e 13:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 291\$800 e 333\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.782, série C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Sinval de Souza Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e oito contos e quinhentos mil réis (68:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 8\$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.620, série C (E. Santo do Turvo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Lucindo Ramalho e sua mulher e as consequentes indemnizações de 53:500\$000 e 20:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 92\$200 e de 448\$650 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.679, série C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 81, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Orozimbo Augusto Almeida Loureiro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 60:500\$000 e 16:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 18\$200 e 13\$700 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.937, série C (Muriahé — Minas) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ildelfonso Brandão e sua mulher e a consequente indemnizações de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credora Adalgiza Alves de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 191\$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.659, série C (Cambará — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito da Companhia Agricola Moraes Sarmento e a consequente indemnização de duzentos e tres contos e quinhentos mil réis (203:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Corrêa Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 314\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.879, série C (Presidente Prudente — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Arthur Ramos e Silva Junior e outros e a consequente indemnização de oitenta contos de réis (80:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 81\$550 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.696, série C (Botucatu — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Luiz Americo Ferrari e sua mulher e a consequentes indemnizações de 41:000\$000 e 13:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 82\$600 e 345\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.731, série C (Pederneiras — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 91/2 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João de Souza Perpetuo e sua mulher e as consequentes indemnizações de 26:500\$000 e 10:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 372\$050 e 231\$300 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.787, série C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 106, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Lucilia Fraga Negraes e outros e a consequente indemnização de cento e dezenove contos de réis (119:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 480\$800 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.677, série C (Pedregulho — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 82, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Franklin de Almeida e outros e as consequentes indemnizações de 94:000\$000 e 9:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 127\$050 e 410\$450 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.593, série C (Pillar — Parahyba), em que são declarantes Mathia Freire (conego) e Jocelyn Vellozo Borges — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.594, série C (S. Rita — Parahyba), em que são declarantes Odilon Maroja e Flaviano Ribeiro Coutinho — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.600, série C (Espírito Santo — Parahyba), em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e José Tiburcio de Carvalho — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.506, série C (Juiz de Fôra — Minas) em que são declarantes Tolomeu Casali & Filhos e Aliberto Tostes Duarte — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.509, série C (Juiz de Fôra — Minas) em que são declarantes Geraldo Filgueiras de Rezende e José Balthazar de Oliveira — Decidiu adoptar a conclusão do re-

latório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.508, série C (Rio Casca — Minas), em que são declarantes Geraldo Filgueiras de Rezende e João Camillo Teixeira Fontes — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.522, série C (Juiz de Fôra — Minas), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e Millião Ribeiro de Almeida — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.521, série C (Juiz de Fôra — Minas), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e José Augusto Duarte. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.520, série C (Manhumirim — Minas), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e José Augusto de Cerqueira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.491, série C (Manhumirim — Minas), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e Sebastião Augusto de Cerqueira — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.385, série C (Curitiba — Paraná), em que são declarantes Lina Geissler e Souza e Dziecinny & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.049, série C (Campos — Estado do Rio), em que são declarantes Banco do Brasil (Campos) e Elpidio Assumpção Branco. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.386, série C (Santa Leopoldina — Paraná), em que são declarantes espólio de Paulo Emilio Geissler e Dziecinny & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.534, série C (Maceió — Alagoas), em que são declarantes Celsa Otílica e Manoel Rodrigues Leite e Otílica. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.563, série C (Soledade — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Mombeli, Zaneti & Comp. e Fortunato Pereira de Andrade. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.557, série C (Manicoré — Amazonas), em que são declarantes B. Levy & Comp. e espólio de Pedro Labota. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 59 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.556, série C — Manicoré — Amazonas, em que são declarantes B. Levy & Comp. e L. J. Israel & Filhos (acervo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.626, série C — Presidente Prudente, São Paulo, em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Mitsuro Kitahara e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

gado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.501, série C — Itajubá, São Paulo, em que são declarantes Caetano Castelano & Comp. e Solon Rego Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.565, série C — São Paulo, São Paulo, em que são declarantes Jayme de Toledo Piza e Almeida e Lelio de Toledo Piza e Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.587, série C — E. Santo, E. da Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Adauto Massa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.582, série C — E. Santo, Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Pedro Memeu: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.584, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Antonio Soares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.558, série C — Manicoré, Amazonas, em que são declarantes B. Levy & Comp. e Pedro Lobato (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.583, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Maria da Penha Martins de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.597, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Paulo Torres: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.543, série C — Capella, Alagoas, em que são declarantes S/A. Companhia Assucareira Alagoana e Ernesto Guimarães dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.561, série C — Tarauacá, Acre, em que são declarantes Azevedo & Comp. e Ruela & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.409, série C — Silveiras, São Paulo, em que são declarantes Cyro Moreira de Andrade e outro. e Joaquim Alves da Rosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.312, série C — Olympia, São Paulo, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Godofredo Wilken: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 106, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.589, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Luiz Estácio Pereira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.590, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Manoel

Paulino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 6.588, série C — Espírito Santo, Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Juvenal do Rego: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 6.537, série C — S. Luiz do Quitunde, Alagoas, em que são declarantes Climerio Sarmento & Companhia e Filinto Pereira de Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 6.591, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e José Ignacio da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.592, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e José Galvão Lopes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.598, série C — Santa Rita, Parahyba, em que são declarantes J. Ursulo & Irmãos e Manoel Egídio da Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.554, série C — Caruary, Amazonas, em que são declarantes B. Levy & Comp. e João Manoel de Azevedo Maia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 17.908, série B — Bagé, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul e Almeida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.555, série C — Manicoré, Amazonas, em que são declarantes B. Levy & Comp. e L. J. Israel: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 66, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. P. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.550, série C (João Pessoa, Amazonas), em que são declarantes B. Levy & Comp. e Francisco Magalhães Cordeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.551, série C (João Pessoa, Espírito Santo), em que são declarantes B. Levy & Comp. e Francisco Magalhães Cordeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.560, série C (Guarany, Amazonas), em que são declarantes Azevedo & Comp. e A. Marques da Silveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 20.417, série B (Jahú, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial da Jahú e Manoel de Freitas Pires: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 6.585, série C (Santa Rita, Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Manoel Dias: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 20.711-B (Pedregulho, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 61, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Armino Cardoso a dar quitação plena a João M. Cardoso de Almeida, do seu debito verificado, recebendo, em apolices, 110:000\$000, como preceitua o paragrapho unico do art. 16 do mesmo decreto. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 1.687-C (Pindamonhangaba, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 66, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Clodomiro Vergueiro Porto e sua mulher do seu debito verificado (225:161\$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 127:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 20.170-B (Lima, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bacarat & Comp., Ltd., a dar quitação plena a Alfredo Benzi, do seu debito verificado (158:972\$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 79:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

#### Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.360 — Processo numero 19.962/B — Porto Alegre — R. G. do Sul, resolveu manter a decisão lançada a fls. 31, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.343 — Processo numero 19.592/B — Mirasol — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 8 — Processo n. 381/6 — Mogy das Cruzes — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls., deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.312 — Processo numero 10.997/B — Pelotas — R. G. do Sul, resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.106 — Processo numero 18.252/B — Jundiáhy — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 26 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.301 — Processo numero 5.471/C — Mineiros — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 16 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.364 — Processo numero 19.474/B — Orlandia — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 61 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.368 — Processo numero 5.535/C — Guarapuava — Paraná, resolveu manter a decisão lançada a fls. 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.377 — Processo numero 5.309/C — Alegre — E. Santo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.306 — Processo numero 2.420/C — Caratinga — Minas, resolveu manter a decisão lançada a fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.329 — Processo numero 2.798/C — Distrito Federal, resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido

de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.350 — Processo numero 19.493/B — Orlandia — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada á fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.220 — Processó numero 6.734/A — Crato — Ceará, resolveu manter a decisão lançada á fls. 107 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 241 — Processo n. 660/C — Cambará — Paraná, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 155 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de 576:500\$, em apolices, ao credor Leon Israel Co., S/A, correspondente a 50 % do debito de Antonio Barbosa Ferraz Junior e Braulio Barbosa Ferraz e suas mulheres, dada plena quitação da mesma divida. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 851 — Processo numero 1.225/C — Penapolis — São Paulo, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 58 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 %, nos debitos do espolio de Hygino Ribeiro Noronha e as consequentes indemnizações, em apolices, de 51:500\$ e de 3:000, ao credor, Banco do Estado de São Paulo (de referencia aos debitos oriundos das 1ª e 2ª hypothecas) continuando a cargo do devedor as fracções irrajustaveis de 160\$700 e de 492\$750. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

### Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 31 de julho de 1936.

Quantidade de notas — Valores — Importancia

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Emissão do Banco do Brasil..... | 592.000:000\$000   |
| 2.704.645 1\$000.....           | 2.704:645\$000     |
| 1.414.637 ½ 2\$000.....         | 2.829:275\$00.     |
| 2.491.951 ½ 5\$000.....         | 62.459:757\$500    |
| 1.117.602 ½ 10\$000.....        | 111.176:025\$000   |
| 7.014.687 ½ 20\$000.....        | 140.293:750\$000   |
| 5.095.060 ½ 50\$000.....        | 254.753:025\$000   |
| 4.832.723 100\$000.....         | 483.272:200\$000   |
| 2.190.430 200\$000.....         | 438.086:000\$000   |
| 3.241.185 500\$000.....         | 1.620.592:500\$000 |
| 10.500 1:000\$000.....          | 10.500:000\$000    |

0.413.421 ½ 3.718.667:177\$500

Existia em circulação em 30 de junho... 3.647.448:957\$500  
diferença para mais..... 71.218:220\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accordo com a lei n. 160, de 31 de dezembro de 1935 para a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil..... 80.000:000\$000

Item idem de acordo com o decreto numero 20.621, de 7 de novembro de 1930, para troco de notas da Caixa de Estabilização..... 218:220\$000

Importancia resgatada, a saber:

Brasil em virtude da venda de Obrigações do Thesouro a que se refere o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932..... 9.000:000\$000

71.218:322\$000

### NOTA

|                                                             |                    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....          | 788.364:614\$500   |
| Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....         | 188.023:894\$000   |
| Circulação em 31 de julho de 1914.....                      | 600.340:720\$500   |
| Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1936.....  | 4.729.987:738\$500 |
| Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1936..... | 5.330.328:459\$000 |
| Circulação em 31 de julho de 1936.....                      | 1.611.661:281\$500 |
|                                                             | 3.718.667:177\$500 |

Segunda secção da Caixa de Amortização, 6 de agosto de 1936. — O chefe, J. A. L. Azevedo. — O escrivão, Guerra Fontes, 2º escripturario.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1936

(\*) Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 1.097 — Accusa o recebimento do officio n. 36-782, de 27-4-1936, ao qual veio annexa a contra-fé do protesto, interposto perante o Juizo da 1ª Vara Federal, por João José de Andrade Pinto Junior, pae do capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto, já fallecido.

Em resposta, informa que o "de cujus" era solteiro, não podendo o autor da medida em apreço, não beneficiario do Montepio Militar, como reconhece no seu proprio protesto, pretender as vantagens respectivas, as quaes, na forma da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899 só aproveitariam aos seguintes herdeiros: viuva, filhas solteiras ou viúvas e filhos legitimos ou legitimados; filhas casadas e netos orphãos de pae e mãe; mãe, quer seja viuva ou solteira; irmãs solteiras e irmãs viúvas.

Entretanto, este ministerio providenciara, opportunamente, sobre a apresentação de outros elementos que se tornarem necessarios á defesa da União na acção que lhe foi movida.

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitte o processo, referente á habilitação ao montepio de Helena Dutra Cabral Ribeiro, viuva do 3º sargento Octavio Cabral, remetido a este Ministerio pelo officio numero 181, de 9-10-935.

Em resposta informa que a Directoria de Fazenda da Armada expediu o titulo de pensão sob n. 5, em 18 de abril de 1935, cuja cópia se acha annexa, attendendo á circumstancia de haver sido o esposo da habilitanda promovido por aviso n. 1.214, de 1 de abril de 1933, ao posto de 3º sargento, contando antiguidade de 1 de janeiro do mesmo anno.

Sob a allegação de haver S. Ex. indeferido uma petição da habilitanda, datada de 25 de julho de 1934, a Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional devolveu o processo.

Este Ministerio, attendendo á solicitação da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, determinou fosse sustado o pagamento da pensão de que trata, a partir de 1 de julho de 1935.

Parecendo perfeitamente legal a expedição do titulo em questão, por isso que a mesma se firma na promoção da alludida praça ao posto de 3º sargento, contando antiguidade a partir de 1 de janeiro de 1933, acto posteriormente approvado pelo artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição, solicita reconsideração do despacho anterior, para que possa prosseguir o processo.

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida licença ao ex-marinheiro, asylado, 3ª classe, Argemiro de Lellis Tavares, para transferir sua residencia de Maceió, Estado de Alagoas, para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa, e ao ex-marinheiro, asylado, 2ª classe, José Chicó, para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Norte, para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção no Diario Official de 6 do corrente mez.

Dia 8,

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.115 — Communica que acaba de ser concluída a edição brasileira do "Codigo Internacional de Signaes" a cargo da Divisão da Comunicações do Estado Maior da Armada e impressa nas officinas da Imprensa Naval, estabelecimento graphico deste Ministerio.

Esse Codigo, de elaboração internacional, preparado inicialmente pelo Governo Britannico, e examinado, com a colaboração dos Governos dos Estados Unidos da America, da França, Italia e Japão, pela Confederação Radiotelegraphica Internacional de Washington e, posteriormente, em 1928, pela Comissão Editorial de Londres e pela Conferencia Internacional de Madrid, é, conforme se verifica no seu prefacio, o primeiro Codigo "verdadeiramente internacional".

Entre as suas novas características, contém elle: a introdução de palavras e expressões applicaveis á Aeronautica, a introdução de signaes permitindo abreviar ou apressar as formalidades de livre pratica e a de uma secção medica para facilitar as consultas e prescripções medicas. Deve-se, ainda, accentuar a grande amplitude da parte correspondente ás communicações radiotelegraphicas.

Podendo ser esse Sodigo de utilidade ao serviço de communicações desse Ministerio, annuncia a S. Ex., o apparecimento da edição nacional, á venda na Imprensa Naval.

— Identigos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e Relações Exteriores.

N. 1.120 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser, pela repartição competente, fornecido á Escola Naval, um mostruario das polvoras e explosivos preparados pelas fabricas de Piquete e da Estrella.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.121 — Transmite o requerimento dirigido ao capitão dos Portos do Estado de Alagoas, pelas firmas proprietarias de alvarengas e rebocadores do porto de Maceió, solicitando sejam tomadas as providencias necessarias para que o poder competente promova a alteração do projecto das obras do porto alludido.

Sendo o assumpto da alçada desse Ministerio (Departamento de Portos), solicita a consideração acurada do caso, por julgar que são razoaveis as alterações pleiteadas pelos proprietarios alagoanos. Sendo de tres metros, e não um, a elevação do viaducto a ser construido sobre o canal de ligação entre Jaraguá e a enseada de Pajussára, ficará assegurada ás embarcações de pequeno porte a travessia do canal, em preannuar, condição essencial para a segurança e trafego normal das mesmas. A prevalecer a elevação de um metro, as embarcações ficarão impossibilitadas de accesso á enseada de Pajussára, unico ancoradouro abrigado, de maio a setembro, e tambem unico local disponivel para encalhe, com o fim de reparos e limpeza.

— Ao Sr. vice-almirante presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.119 — Agradece a gentileza da communicação contida no officio n. 113, de 6-8-36, relativa á eleição de S. Ex., para presidente desse Tribunal no biennio de 6 de agosto de 1936 a 6 de agosto de 1938.

— Ao Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.118 — Em solução á consulta formulada no officio n. 3 (S/C), de 28-7-1936, sobre a legalidade da applicação á Caixa de Construcções de Casas deste Ministerio, do desconto de 0,5 %, a que se refere o art. 20, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, declara para os devidos fins, que, dada a organização official daquella Caixa, como um orgão anexo a este Ministerio attendendo á sua finalidade social; e, finalmente, levando em consideração que o art. 42, do Regulamento da mencionada Caixa a exime de obrigações dessa natureza, ora resolve que a Caixa de Construcções de Casas fica isenta do desconto acima referido.

## Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 14:818\$900, ao 2º tenente mestre de musica, Francisco Picado (aviso n. 1.057);

De 11:613\$200, ao tenente-coronel Raymundo Mendes Burlamaqui (aviso n. 1.059);

De 984\$, ao musico de 1ª classe Roldão Barbosa Lima (aviso n. 1.060);

De 1:122\$, a D. Hygina Lopes de Oliveira (aviso numero 1.061);

De 1:300\$, a João de Souza Dourado (aviso n. 1.064);

De 7:500\$, a Manoel Antonio de Macedo (aviso n. 1.065);

De 4:311\$500, a José Manoel Fernandes Salgueiro (aviso n. 1.066);

De 4:233\$, ao 2º tenente convocado Benedicto Gomes de Christo Corrêa (aviso n. 1.068);

De 350\$, a Urbano Antonio da Cruz (aviso n. 1.069).

Na Delegacia do Pará:

De 9:006\$, ao 1º tenente contador Isaltino Gonçalves Nobre (aviso n. 1.058).

Na Delegacia do Piahy:

De 372\$, ao 3º sargento Othon Castello Branco (aviso numero 1.067).

Na Delegacia da Matto Grosso:

De 3:528\$, ao 1º sargento Antônio Antunes de Siqueira (aviso n. 1.062).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o major reformado Samuel Barreiras é designado director da Previdencia dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército (aviso n. 438);

Que Nelson Cartacho, excluido da 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, deve ser reincluido nas fileiras do Exército, visto ter direito á reforma, que ora se concede nos termos da legislação em vigor (aviso n. 439).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economia da Guerra, mandando pagar a quantia de 988\$800 ao capitão Rubens Rosado Teixeira (aviso n. 235).

— Rectificação ao expediente do Sr. ministro, do dia 18 de maio de 1936, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mes e anno, á pagina 11.264, 2ª columna.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1936 — N. 242.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Considerando que na phase de transição resultante da criação das unidades-quadros, os effectivos previstos para as mesmas podem acarretar desequilibrio de effectivo nos corpos de tropa:

Que as circumstancias actuaes exigem a maxima precaução contra a presença de elementos perniciosos nas nossas casernas;

Que se deve evitar a extinção brusca de uteis e tradicionais sociedades de "Tiro de Guerra", absorvidas pelas unidades-quadros;

Que, no entanto, se impõe, ainda no corrente anno, o fim da sua organização;

Declaro-vos que a organização das unidades-quadros, no corrente anno, obedecerá ao seguintes:

a) Effectivos:

124 homens por Cia. Quadros;

100 homens por Esquadrão;

124 homens por Bia. Dorsó;

92 homens por Bia. Montada;

b) fica addida a extinção dos Tiros de Guerra, aos quaes fica vedada entretanto a acceitação de novos candidatos a reservistas, nas cidades onde houver unidades-quadros, até que o effectivo destas atinja o que está indicado na alinea a;

c) a extinção dos Tiros de Guerra só se verificará, decorrido um mez da acceitação de candidatos a reservistas nas unidades-quadros, caso estas não tenham alcançado os effectivos da alinea a;

d) para o anno de 1937 os effectivos das unidades-quadros serão:

Companhia — Quadros — 308 homens;

Esquadrão — Quadros (R. C. I.) — 248 homens;

Esquadrão — Quadros (R. R. D.) — 214 homens;

Bia. Dorsó — Quadros — 397 homens;

Bia. Montada — Quadros — 197 homens;

e) as medidas aqui preconizadas para o corrente anno devem estar em plena execução a partir de 1 de junho proximo vindouro. — General João Gomes.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro João Segadas Vianna, capitão, pedindo contagem de tempo como arregimentado no periodo compreendido entre 15 de agosto de 1931 a 2 de fevereiro de 1934. — Deferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército, contando-se o tempo anterior á vigencia da Lei de Movimento de Quadros.

Augusto Imbassahy, capitão, pedindo contagem do período de 24 de abril de 1933 a 2 de maio de 1934, como arrematado. — Deferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército, contando-se o tempo anterior à vigência da Lei de Movimento de Quadros.

Alkir de Almeida Pitta, ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando caderneta de reservista. — Deferido, prestando previamente o exame. (Publica-se novamente por ter saído incompleto o despacho no *Diário Oficial* de 3 do corrente.)

## Departamento do Pessoal do Exército

### Requerimentos despachados

Analcino de Assis Moreira, 1º cabo do 26º B. C., pedindo dispensa do serviço. — Afenda-se.

Armando Lisboa, 1º cabo da 6ª-II-1º R. I., solicitando transferência para o P. C. Av. — Deferido, de acordo com a informação do P. C. Av.

Aurora de Barros Monteiro dos Santos, progenitora do soldado Plínio Augusto de Barros, do 10º R. C. I., pedindo transferência do citado soldado para o 2º R. C. D. — Deferido.

Carlos Marinho Alcoforado, soldado do Cont. Vig. Dep. e Palões de Deodoro, pedindo transferência. — Indeferido, por falta de vaga.

Durval Isidoro Guimarães, 1º sargento do Q. I., addido à I. T. 1º R. M., pedindo reconsideração do acto que o designou para a 3ª h. M. — Deferido.

Gerson Montano da Silva, soldado do Cont. E. V., pedindo transferência para o Cont. Especial da D. I. G. — Indeferido.

Isauro Chaves da Fontoura, 1º sargento da Esquadr. Trein. do 5º R. Av., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, em vista da informação.

João Damasceno Ribeiro, 2º sargento exced. do 7º R. C. I. addido à 3ª F. I., pedindo inclusão no Q. E. M. G. — Indeferido.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 8 de agosto de 1936

### Avisos:

N. 1.638. — Ao secretario da Camara dos Deputados, transmittindo exposição de motivos relativa à aquisição de dois terrenos situados no kilometro 59, da estrada Rio-Petropolis, necessarias ao serviço da Comissão da Estradas de Rodagem Federaes. (6.178, de 1936).

N. 1.639. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação n. 4, consignação II, da verba 8ª, do orçamento deste ministerio, seja feita a seguinte distribuição: à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, 69:000\$; à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, 69:000\$000. (11.886, de 1936).

N. 1.640. — Ao mesmo, solicitando seja paga a "Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited" a importância de 1.290:000\$, relativa à terceira prestação, dos serviços executados. (15.024, de 1936).

N. 1.641. — Ao mesmo, remetendo para pagamento a folha na importância total de 2:600\$ de abonos por serviços prestados em julho do corrente anno, pelos funcionarios constantes da mesma folha. (2.620, de 1936).

N. 1.642. — Ao mesmo, communicando que os predios a terreno das ruas da America e Nabuco de Freitas, estão comprehendidos nas desapropriações previstas no decreto n. 363 de 4 de outubro de 1935, muito embora constem do plano geral de remodelação da estação D. Pedro II. (14.969, dt 1936).

N. 1.643. — Ao mesmo, solicitando seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao desenhista da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C., Renato Palmeira, a importância de 142:500\$, para attender, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, ao pagamento das despesas de construção ou conservação (pessoal e material) dos campos de aviação abaixo relacionados: Estado de Minas Geraes: Ouro Preto, 12:500\$; Corintho, 7:500\$; Poços de Caldas, 7:500\$; Estado de S. Paulo: Taubaté, 7:500\$; Estado de Matto Grosso: Tres Lagoas, 13:000\$; Rio Pardo, 5:000\$; Bella Vista, 12:500\$; Ponta Porá, 12:500\$; Nioac, 10:000\$; Cuyabá, 25:000\$; Caramumbá, 15:000\$; Coxim, 12:500\$; por conta da sub-consignação IV, da verba 14ª, do

orçamento deste ministerio, e com fundamento na letra b, do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (14.375, de 1936).

N. 1.644. — Ao mesmo, solicitando providencias, afim de que, no credito de 140:160\$ distribuido à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, seja annullada a quantia de 4:800\$, correspondente ao vencimento de um 2º escriptuario, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno, e distribuida ao Thesouro Nacional. (14.021, de 1936).

N. 1.645. — Ao mesmo, solicitando seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao desenhista de 2ª classe da I. F. E., João Jacques Boiteux, a importância de 4:000\$, para attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, às despesas de que trata a sub-consignação n. 11, consignação II, da verba 6ª (letra a) do orçamento deste ministerio, e com fundamento na letra c, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (11.995, de 1936).

N. 1.646. — Ao mesmo, consultando si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito supplementar de 4.000:000\$, autorizada pela lei n. 225, de 17 de julho de 1936. (14.108, de 1936).

N. 1.647. — Ao Tribunal de Contas, consultando sobre a legalidade da abertura do credito supplementar de 4.000:000\$. (14.102, de 1936).

N. 1.648. — Ao Tribunal de Contas, transmittindo cópia do decreto n. 988, de 27 de julho de 1936, que abre a este ministerio o credito especial de 3.000:000\$, para occorrer a uma indemnização devida ao Estado de Santa Catharina. (14.682, de 1936).

N. 1.649. — Ao mesmo, delegando competência ao senhor Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 60:000\$, por conta da sub-consignação ns. 5 e 6, consignação II, da verba 8ª, do orçamento deste ministerio. (11.897, de 1936).

N. 1.650. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação n. 6, consignação II, da verba 8ª, do orçamento deste ministerio, seja feita a seguinte distribuição: à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, 30:000\$; à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, 30:000\$; à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 20:000\$000. (11.897, de 1936).

N. 1.651. — Ao mesmo, delegando competência ao senhor Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 60:000\$, por conta das sub-consignações ns. 5 e 6, consignação II, da verba 8ª, do orçamento deste ministerio. (11.897, de 1936).

N. 1.652. — Ao presidente da Comissão Central de Compras, identico. (11.897, de 1936).

N. 1.653. — Ao secretario da Camara dos Deputados, communicando que foi expedida às repartições subordinadas a este ministerio determinando que informem acerca dos tres itens constantes do requerimento dos Srs. deputados Alde Sampaio e Ubaldo Ramalhe. (13.756, de 1936).

N. 1.654. — Ao Ministerio do Exterior, accusando recebimento do aviso DA 130/672 (30), de 6 de julho ultimo. (13.374, de 1936).

N. 1.655. — Ao presidente da Comissão Especial para estudar as concessões de terrenos varios Estados do Brasil, relativamente à instalação de agencias postaes e linhas de communicação em terras concedidas pelo Governo, remetendo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. (14.512, de 1936).

### Offícios:

N. 3.191. — Ao Sr. arcebispo de Bello Horizonte, communicando que foram expedidos officios à Estrada de Ferro Central do Brasil, Inspectoria das Estradas, Rede Viação Cearense e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, autorizando, nos termos do art. 4 do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, a concessão do abatimento de 50 % nas passagens dos congressistas que se destinarem a essa cidade por ocasião do II Congresso Nacional Eucharistico, a realizar-se em setembro proximo. (13.072, de 1936).

N. 3.192. — Ao inspector federal das Estradas, autorizando essa Inspectoria a conceder o abatimento de 50 % nas passagens dos congressistas que se destinarem a Bello Horizonte por ocasião do Congresso Nacional Eucharistico. (13.072, de 1936).

N. 3.193. — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, identico nessa Estrada. (13.072, de 1936).

N. 3.194. — Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, identico. (13.072, de 1936).

N. 3.195. — Ao director da Rede de Viação Cearense, identico. (13.072, de 1936).

N. 3.196 — Ao director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, remettendo com documentos, cópia do decreto de 24 de julho ultimo que aposentou Maria das Dores Duarte Silva no cargo de telegraphista de 5ª classe desse Departamento. (5.003, de 1936).

N. 3.197 — Ao mesmo, identico de Antonio Paes, no cargo de agente do Correio de Bragança, na D. R. dos G. T. de S. Paulo. (846, de 1936).

N. 3.198 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja paga a folha na importancia de 400\$ de ajuda de custo a que fez jus o dactylographo da I. F. E., Alvaro Galdino da Silveira. (14.966, de 1936).

N. 3.199 — Ao mesmo, solicitando seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia total de réis 537\$600, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica ao D. A. C. em dezembro de 1935. (14.225, de 1936).

N. 3.200 — Ao mesmo, solicitando seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., a importancia de 141\$400, proveniente de fornecimento de energia electrica ao D. A. C. (14.229, de 1936).

N. 3.201 — Ao mesmo, solicitando seja paga a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a quantia de 230\$, proveniente de transporte effectuado em proveito do D. A. C. em dezembro de 1935. (14.410, de 1936).

N. 3.202 — Circular — Ao D. N. P. N.; E. F. C. B., D. C. T., E. F. N. B., I. F. E.; R. V. C., D. A. C., I. F. O. C. S. I., G. I., C. E. R. F. "De ordem do Sr. ministro, solicito-vos informeis, com a possivel brevidade, sobre os tres itens, abaixo transcriptos, constantes do requerimento apresentado á Camara dos Deputados pelos Srs. deputados Aldo Sampaio e Ubaldo Ramalhet: 1º Se, em cumprimento ao art. 49, §§ 7º e 8º do decreto n. 30, de 8 de janeiro de 1892, no zelo pela gerencia dos bens publicos, os ministros informem, se está a contabilidade da sua repartição mantida em ordem e conservada em bom estado de serviço, com a escripturação em dia. 2º Assim, sendo, se, pelas faltas das remessas dos documentos de contabilidade a que se refere o art. 217 do Regulamento do Código de Contabilidade, tem sido applicadas as penas impostas pelo art. 27 do decreto n. 393, de 10 de setembro de 1931. Em caso affirmativo, remetter a relação das applicações no exercicio financeiro de 1934. 3º No caso de resposta negativa do art. 2º, informar nominativamente quaes os funcionarios infrigidores que se estão eximindo ao cumprimento do § 3º, do art. 206 do Regulamento do Código de Contabilidade que assim reza:

"A falta de observancia do disposto neste artigo será punida com a pena de multa de 500\$, imposta ao infractor pelo ministro da Fazenda, quanto ás Collectorias do Estado do Rio e pelos delegados fiscaes, quanto ás do demais Estados". (12.756, de 1936).

N. 3.203 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, remettendo cópia do aviso em que o Ministerio do Exterior se refere á cessão de uma sala para installação da Secretaria Geral da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Sul Americana (Regional) de Radiocomunicações. (13.374, de 1936).

#### Requerimentos despachados

Custodio de Pina, feitor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o restabelecimento da gratificação adicional de 10 % que percebia quando, em 1921, se afastou do serviço da Estrada. — Indeferido. (12.053, de 1936).

Mario Eloy da Costa, conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, pedindo pagamento do abono provisorio de que trata a Lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, pelo seu cargo effectivo, auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (10.928, de 1936).

Manoel Ventura Belém, ajudante de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de diarias. — Indeferido. (12.456, de 1936).

Victor de Andrade Camisão e Armando Fromente, respectivamente, 4º escripturario e encarregado de deposito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo pagamento de differença de remuneração, a que se julgam com direito. — Indeferido, de accordo com o parecer da I. F. O. C. S. (12.856, de 1936).

Oswaldo Campos, diarista da agencia postal-telegraphica de Santos, pedindo pagamento da gratificação de que trata o

decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, relativo ao anno de 1935. — Indeferido. (14.171, de 1936).

José de Paula Moraes, auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Santos, pedindo pagamento da gratificação a que se refere o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, relativo ao anno de 1935. — Indeferido. (14.175, de 1936).

Cicero Gouvêa, diarista da Fiscalização dos Portos da Parahyba, pedindo pagamento de salarios durante o tempo em que esteve dispensado do serviço da mesma Fiscalização. — Indeferido, de accordo com as informações. (14.404, de 1936).

Helena Osorio Bastos de Oliveira, ex-auxiliar diarista do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo o pagamento de dois mezes de abono de vencimentos. — Deferido, de accordo com os pareceres. (13.909, de 1936).

Fabricio Ponce de Leon, propondo a venda de um predio de sua propriedade na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para a installação da agencia postal-telegraphica da mesma localidade. — Não é possivel attender á proposta de aquisição. Os predios destinados aos serviços postaes telegraphicos obedecem a um plano estandarlisado. (14.136, de 1936).

Viação Aerea São Paulo S. A. — Vasp., pedindo, por seu procurador, permissão para que tres pilotos de nacionalidade allemã possam tripular aeronaves daquela empresa, em virtude de falta de aeronautas brasileiros. — Deferido, de accordo com o parecer do D. A. C. (13.278, de 1936).

Gesso Brasil Ltda., pedindo que a taxa de importação de minerio nacional seja equiparada á de exportação do mesmo producto. — Deferido. (12.486, de 1936).

Victorino Augusto Borges, pedindo que lhe seja concedido o diploma de tecnico especializado em radio, invocando em seu beneficio o art. 77, § 2º do regulamento approvedo pelo decreto n. 21.111, de 1º de março de 1932. (14.181, de 1936).

Saint Clair Barbosa, despachador de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, relativo a ajuda de custo, por ter sido removido em junho de 1935, de Lafayette para Bello Horizonte. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Arthur de Souza Canto, funcionario do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo para reassumir o exercicio de suas funcções. — Deferido, de accordo com os pareceres.

— Portaria de 8 de agosto de 1936.

N. 538 — Tornada sem effeito a portaria n. 50, de 30 de janeiro de 1936, pela qual foi concedida permissão ao Sindicato Condor Limitada para installar e fazer funcionar uma estação radio-telegraphica no aeroporto para dirigíveis, no Campo de S. José (Santa Cruz), nesta Capital, tendo em vista o que expoz o Departamento de Aeronautica Civil, no officio n. 907, de 22 de maio do corrente anno, e de accordo com os pareceres prestados. (12.741, de 1936).

— Portaria de 10 de agosto de 1936.

N. 539 — Homologando as vinte e cinco (25) folhas de pagamento do pessoal admittido para os serviços de construção no proseguimento das Estradas de Ferro Jaguary-São Thiago-São Borja e ramal de D. Pedrito a Sant'Anna do Livramento, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, na importancia total de 214:691\$900 (duzentos e quatorze contos seiscentos e noventa e um mil e novecentos réis), as quaes fazem parte da comprovação apresentada pelo coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, do adiantamento de réis 1.300:000\$, recebido do Thesouro Nacional em 2 de março deste anno, á conta da verba 14ª, consignação I, sub-consignação n. 21, art. 3º, anexo 7, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935. (11.994, de 1936).

Portaria n. 522

Na publicação desta portaria, feita no *Diario Official* a 5 do corrente mez a fls. 17.160, attendam-se ás seguintes rectificações:

| Mercadorias                                      |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Tabellas                                         | Bases padrão |
| ... Onde se lê: "C 15....."                      | 36", leia-se |
| "C 15 ....."                                     | 35"          |
| Animaes                                          |              |
| Na 5ª linha, onde se lê: "tabella D-6, p. p. 7", | leia-se      |
| "tabella D-6, b. p. 7".                          |              |

**Departamento dos Correios e Telegraphos**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1936

Marcando, em additamento á portaria n. 621, de 10 de junho do anno corrente, o dia 17 de agosto fluente para inicio das provas do concurso publico para serventes de segunda classe a realizar-se na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piahy, designando os seguintes funcionarios para examinadores: Portuguez, auxiliar de 2ª classe Joel de Souza Mendes; Arithmetica, auxiliar de 3ª classe Raymundo Lopes Ferreira. (Port. 809/8/8/36.)

Dispensando, por motivo justificado, das funções de substituto do 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, Gervasio Gonçalves Galliza, na chefia da Sucursal da Praça Duque de Caxias o 2º official da mesma Directoria Regional, Abolardo Pardal, e designando para as mesmas funções durante o impedimento daquelle 3º official, o funcionario de igual categoria, Asdrubal Sodré, que fica provisoriamente dispensado de suas attribuições na Commissão de Investigações, para a qual foi designado pela portaria n. 550, de 14 de maio do corrente anno. (Port. 810/8/8/36.)

Transferindo, de Catanduvas para a Foz do Iguaçu a sede da 9ª secção de linhas da Directoria Regional do Paraná. (Port. 811/8/8/36.)

Approvando o acto do director regional dos Correios e Telegraphos do Parahyba do Norte, referente ás providencias assecutorias da ordem legal postas em execução na referida Directoria por occasião do movimento subversivo de 23 de novembro do anno proximo findo e bem assim louvar o esforço patriótico e espirito de iniciativa do respectivo director regional, José Aurelio Serrano de Andrade e de seus auxiliares immediatos, chefe do Trafego Postal, chefe da Secção, Antonio da Rocha Barreto e chefe do Trafego Telegraphico, telegraphista de 1ª classe João Oscar de Gouveia Henriques. (Port. 812/8/8/36.)

Fazendo cessar, a partir desta data, os effectos da portaria n. 694, de 15 de julho findo, para o fim de determinar o regresso ao Protocollo da Directoria Geral do 2º official Braz Balhazar da Silveira. (Port. 813/8/8/36.)

**DIRECTORIA DO PESSOAL****Licenças concedidas:**

Maria Beatriz Duarte Rosa, auxiliar de praticante, da Directoria Regional de Santa Catharina, 3 mezes, com a diaria integral, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 8 de junho. (34.849-36.)

Manoel Cesario Franco, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, 20 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 16 de maio. (8.701/36.)

Amado Roballo, ajudante da agencia postal telegraphica de Uruguayana, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 25 de abril. (2.067/36.)

Melchades Duarte da Silveira, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, sendo quatro mezes e 18 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 2 de junho. (18.644/36.)

Leonidia Ferraz Teixeira Filha, ajudante da agencia de Cosme Velho, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos nos termos do artigo 1º paragraho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 22 de junho. (44.208, de 1935.)

Amadeu de Barros, condutor de malas, de São João de Boa Vista a Estação subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, sendo dois mezes com 2/3 da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 6 de maio. (28.948/36.)

Nancy Ribeiro de Oliveira, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e 14 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho. (27.063/36.)

Maria Christina de Queiroz, agente da agencia de Santa Cruz das Areias, subordinada á Directoria Regional de Campanha, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º paragraho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (37.637/36.)

Domingos Teixeira de Oliveira, agente com funções de thesoureira, da agencia de Palmeira, subordinada á Directoria Regional do Paraná, um anno, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º paragraho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (52.494/35.)

**Requerimentos despachados**

José Feliciano Manhães, fiel de thesoureiro da agencia de Campos, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença-premio. — Tendo em vista a informação, aguarde oportunidade. (38.088/36.)

José de Oliveira, motorista da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença-premio. — Indeferido, visto ter interrompido o decennio de exercicio com faltas não justificadas. (33.462/36.)

**Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio****Directoria Geral de Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Dia 29 de julho de 1936

Processos despachados

Syndicato Brasileiro de Bancarios, pedindo que o Sr. ministro se interesse junto ao Banco Provincia do Rio Grande do Sul, afim de que os funcionarios do mesmo sejam aumentados em seus salarios. (D. G. E. 9.903/936). — Sciante.

Dia 3 de agosto de 1936

Syndicato dos Operarios Electricistas, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 13.046/934). — Deferido.

Antonio Fernandes Varandas, apresentando a relação de empregados de que trata o art. 32 do Regulamento anexo ao decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931. (D. G. E. 11.792/36). — Receba-se.

Companhia de Hotéis Palace, estabelecida á rua do Russell, 144, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que a multou em 100\$000, por infracção do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 2.161/936). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo com o parecer da Secção, não apresentando o recorrente novas allegações que justifiquem a relevação da multa imposta, em face da jurisprudencia firmada pelo Sr. ministro, faço subir o presente á consideração de S. Ex., propondo seja negado provimento ao recurso.")

Odorico Gomes da Silva, reclamando contra a firma Dorymentonte Alves Simões, estabelecida com fabrica de lacticínios em Guarany, Estado de Minas Geraes. (D. G. E. 17.705/934). — Não sendo syndicalizado, archive-se.

Dia 5

Syndicato dos Operarios Trabalhadores em manufatura de Fumos, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 9.677/936). — Deferido, com a denominação de Syndicato dos Operarios na manufatura de fumos.

Syndicato dos Operarios Sapateiros e Classes Annexas, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 14.886/935). — Deferido.

Syndicato dos Praticos, Mestre e Arraes, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 11.971/936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para cumprimento das exigencias contidas no parecer da Secção.

## Dia 8

Alfredo Bevilacqua, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, que autorizou sua dispensa da Companhia Telephonica Brasileira, de accordo com o artigo 23 da lei 136, de 14 de dezembro de 1935. (D. G. E. 2.265/936). — Em face das informações, archive-se. (As informações a que se refere o Sr. ministro opinam pelo indeferimento do pedido, tendo em vista a documentação fornecida pela policia.)

## Dia 10

Arthur Somenzari e outros, dispensados dos bancos e casa bancaria de S. Paulo, de accordo com o artigo 23 da lei 136, de 14 de dezembro de 1935, pedindo reconsideração do despacho. (D. G. E. 5.457/936). — Diante do documento de fls. 161 e do officio do presidente do Sindicato dos Bancos e Casa Bancarias de S. Paulo, torno sem effeito o despacho de fls. 11, no tocante aos empregados Arthur Somenzari, Plinio Spindola de Moura Castro, Luiz Giovannini, Pellegrino Memolo Netto e Manoel Muziello.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

## Dia 8 de agosto de 1936

## Processos despachados:

Abelardo de Moraes Camargo, pedindo devolução de documentos. (D. G. E. 25/936). — Sim, mediante recibo.

## Segunda Seccão

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Dia 4 de agosto de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

## Por 15 annos (patentes de invenção):

Antonio Gaudencio Sobrinho, para "uma nova bomba compressora, flexivel, de borracha, para agua" (deposito numero 811, a 6 de setembro de 1934, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo);

Radio Corporation of America, cessionaria de Bernard Salzberg, para "um supporte para dispositivos de descarga de electrons" (deposito n. 15.654, a 16 de agosto de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Lino Olivé Leite, para "uma nova machina para applicação de fechos inviolaveis, em forma de capsula ductil, em frascos sob rotação" (deposito n. 15.806, a 24 de setembro de 1935, idem);

Saul de Souza Carvalho, para "uma seringa para gabinetes dentarios" (deposito n. 15.954, a 26 de outubro de 1935, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo para obtenção de couros" (deposito n. 15.078, a 20 de novembro de 1935, idem);

A mesma, para "um processo para curtir" (deposito numero 16.079, a 20 de novembro de 1935, idem);

Julio Otto Theodoro Lohmann, para "um processo aperfeiçoado para o aproveitamento industrial do café" (deposito n. 16.091, a 23 de novembro de 1935, idem);

Junkers & G. m. b. H., para "uma disposição de torneira, principalmente para aquecedores de liquidos" (deposito n. 16.129, a 30 de novembro de 1935, idem);

Joseph Levin, para "um dispositivo fixador de pontei-ras de varetas de guarda-chuvas, adaptavel a machinas de coser" (deposito n. 16.138, a 4 de dezembro de 1935, idem);

Oellager-Aktiengesellschaft, para "uma machina universal para a fabricação de corpos ocos de massa fibrosa sem costura" (deposito n. 16.246, a 30 de dezembro de 1935, idem);

Hans Schweitzer, para "uma disposição para photographias em serie" (deposito n. 16.247, a 30 de dezembro de 1935, idem);

William J. Plews, para "um methodo para o tratamento explosivo de cereaes" (deposito n. 16.257, a 31 de dezembro de 1935, idem);

Siemens & Halske Aktiengesellschaft, para "uma disposição para a teleconexão e teledesconexão do motor accionador de aparelhos telegraphicos" (deposito n. 16.281, a 7 de janeiro de 1936, idem);

Wilhelm Krämer, para "um processo e aparelho para a alimentação de arames transversaes em machinas para a fabricação de telas de arame com arames longitudinaes e transversaes caldeados electricamente nos seus pontos de cruzamento" (deposito n. 16.355, a 24 de janeiro de 1936, idem);

Alberto Signorini, para "uma presilha para supportar meias" (deposito n. 16.358, a 27 de janeiro de 1936, idem).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Carlos Blenke, para "um esticador de calças para lhes conservar o frizo e provido de cabide para accommodar o paleto" (deposito n. 1.186, a 7 de dezembro de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo);

Carlota Gallet Stapler, para "um pente alizador do cabelo" (deposito n. 14.244, a 27 de setembro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Jorge Zipperer & Comp., para "uma cadeira com nova forma e disposição das peças de montagem do assento e do espaldar" (deposito n. 15.811, a 25 de setembro de 1935, idem).

— Por 3 annos (patentes de modelo industrial):

The Goodyear Tire & Rubber Company, cessionaria de George Adair Handy, para "um novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 16.176, a 13 de dezembro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

— Pelo tempo que restar á respectiva patente (patente de melhoramento):

Manoel Gomes Machado Junior, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um contador-registrador de entradas e sahidas de passageiros em omnibus e similares, com dispositivo para marcar o numero de logares occupados no vehiculo", que faz objecto da patente n. 23.046, de 22 de outubro de 1935 (deposito n. 16.201, a 19 de dezembro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

## Dia 4

## Processos despachados

Bernardino Ferreira Prista, pedindo que lhe seja concedido o registro da marca de commercio "Coupon Previdente", depositada no Departamento competente sob o n. 39.686. (DGE 10.275-936). — Archive-se, em face do parecer do director geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "De accordo com os pareceres, nada ha que deferir. O petionario pretende do Sr. ministro a concessão de um registro que lhe foi denegado, por falta de apoio legal, e quando deixou de se valer do unico meio de sujeitar a novo exame a decisão contra a qual se insurge, isto é, o recurso na forma regulamentar. Entende o mesmo que a certidão passada, declarando não existir depositada a marca em questão, era o sufficiente para uma decisão favoravel, esquecendo-se, porém, que o artigo 12, § 1º, do decreto 22.990, de 1933, estabelece, taxativamente, que taes certidões "serão fornecidas sem nenhuma responsabilidade do Departamento, para effeitos de registro". O registro foi recusado, de accordo com todos os pareceres, inclusive do Dr. procurador, porque não se tratava de nenhum signal distinctivo de mercadoria, conforme accentuou o proprio interessado, reivindicando o artigo sob a denominação de "coupon previdente", que constitue simples impresso de propaganda, sem os requisitos necessarios para obter o direito de uso exclusivo. O exame do exemplar junto ao processo evidencia a procedencia do despacho. De qualquer modo, a decisão passou em julgado, e, já agora, cabe archivar o processo").

Annibal Ramos de Mattos, pedindo que, por equidade, sejam aceitos os novos relatorios, que, em virtude de exigencia da repartição competente, teve de elaborar, da invenção de "um processo de fabricação de asphalto artificial", para que pediu privilegio juntamente com Justus Max Liebig, mas apresentou fora do prazo estabelecido no decreto numero 22.990, de 1933. (DGE 10.436-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Alluda este despacho ao seguinte: "De accordo com os precedentes, penso que, por equidade, podem ser aceitos os novos relatorios, proseguindo-se no exame do invento. Desse acto nenhum prejuizo advirá, uma vez que o assumpto vaes ser submetido a exame, ficando assim resalvado o direito de recurso a qualquer interessado").

Max Naegeli, pedindo que, em cumprimento de accordão da Corte Suprema, seja ordenada a restauração das patentes ns. 10.663 e 10.663-A pelo prazo de 7 annos, 5 mezes e 16 dias. (DGE 11.239-936). — Indeferido, de accordão com os pareceres. (Refer-se este despacho aos pareceres seguintes: 1.º "A acção de nullidade das patentes em apreço não se fundou, absolutamente, no art. 1.º, § 2.º, ns. 1 e 2, da lei numero 3.129, de 1882. A allegação de nullidade foi, apenas, esta: de falta de novidade. Da certidão do accordão, junta ao processo, facilmente se verifica esse facto. Dessa forma, desde que a acção não se fundou nas expressas disposições do art. 57 — unico que estabelece a suspensão das patentes, — não é possível, sem manifesta offensa á lei, prorogar as patentes do interessado, sob a allegação invocada. Si, durante o periodo da acção judiciaria, o supplicante deixou de fazer uso das patentes, fel-o por sua livre vontade, e nunca porque assim o impuzesse a lei subordinada á qual o privilegio. A acção de nullidade se baseou na arguição de que as ditas patentes faltava o requisito substancial de novidade. Em taes circumstancias, qualquer que fosse a natureza da acção, esta jamais poderia ter effeito suspensivo, de vez que tal excepção somente se verifica em dous unicos casos, expressamente fixados pelo legislador de 1882: de privilegio contrario á lei e á moral ou offensivo á segurança publica. Nada mais. Por conseguinte, não tem a menor procedencia o pedido de Max Naegeli, e admira que, diante de tão clara disposição regulamentar, impossivel de admittir interpretações, se tenha dado ao cuidado de pleitear semelhante medida" — 2.º "Pelos termos da lei 3.129, sob cuja vigencia foi a patente concedida, a suspensão dos effeitos da patente e do uso da invenção só se dava nos casos do art. 1.º, § 2.º, numeros 1 e 2, isto é, quando o privilegio era concedido contra a lei e a moral ou quando era offensivo á segurança publica. Nos demais casos, não impedindo a acção judicial o uso da patente, não havia, *ipso facto*, por que prorogar o prazo da duração. Opino, nestes termos, pelo indeferimento do pedido." — 3.º "De accordão com os pareceres, entendo tambem que o pedido não tem apoio legal. Além de estar claramente previsto pelos dispositivos legais, applicaveis á especie (lei n. 3.129, de 1882), que a acção proposta não podia suspender os effeitos das patentes, nenhuma prova foi apresentada da qual se pudesse inferir qualquer interrupção da exclusividade do privilegio concedido ao requerente. O prazo legal de protecção está extinto, conforme taxativamente declarou a portaria expedida a 12 de março de 1935, fazendo reverter ao dominio publico a invenção, que aliás, fôra concedida antes de instituido o exame prévio obrigatorio. A meu ver, não cabe, pelo menos, na esphera administrativa, qualquer acto de prorogação desse prazo, que é de ordem publica e cuja concessão viria causar prejuizo e surpresa a terceiros. Demais, o venerando accordão, de que se vale o requerente, não justifica nem autoriza a pretendida restauração das patentes. Sou, pois, de parecer que o pedido não merece deferimento.")

### Departamento Nacional do Trabalho

#### EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1936

#### Termos de verificação

##### Processos:

N. 15.565-36 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Freitas & Gonçalves — Infracção de art. 1.º do decreto numero 22.033, de 29 de julho de 1932. — Nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho á firma infractora a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) A' 2.ª secção para providenciar.

N. 1.376-36 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Mario da Silva Barboza — Infracção do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Em face do parecer da secção, archive-se.

#### Requerimentos despachados

Processo n. 17.539-35 appensado ao n. 19.218-35 — Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal reclamando férias de Leolino Pinto Pereira contra a firma A. Moreira & Rodrigues. — Attendendo a que foram pagas as férias reclamadas, resolvo reconsiderar o despacho de fls. 7 do processo anexo n. 19.218, de 1935, para o fim de manter apenas a multa imposta, por isso que o pedido de archiva-

mento de fls. 7 do presente processo, acompanhado do respectivo recibo, deu entrada neste Departamento em data posterior á imposição da multa alludida. A' 2.ª secção para prosseguir."

#### EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

##### Segunda secção

Dia 29 de julho de 1936

A. Clarck Junior, de Campos, Estado do Rio, recorre do acto do inspector regional do Trabalho que o autuou por infracção do decreto n. 21.354, de maio de 1932. — Archive-se.

Processo D. N. T. 18.114-936 — Autuado, José Vicente Ferreira; autuante, Castro Araujo Junior. — Idem.

Processo D. N. T. 17.294-936 — Autuado, Lucilio Baptista de Magalhães; autuante, Amílcar Cardoni. — Idem.

M. Bartholo & Oliveira, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 21.364, de maio de 1932. — Nego provimento

##### Offícios:

N. 583-A — Antonio Fernandes Fructuoso, intimando a apresentar procuração do signatario do recurso.

N. 584-A — D. Lopes & Comp., intimando a apresentar prova do allegado em sua defesa.

N. 5885 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o N. T. 2.022-F-34.

N. 586 — Idem idem D. N. T. 26.465-935.

Dia 31

N. 587 — Ao inspector regional do Trabalho, em São Paulo, remetendo o D. N. T. 26.823-35.

N. 588 — Idem idem D. N. T. 26.826-935.

N. 589 — Ao inspector regional do Trabalho em São Luiz, remetendo o D. N. T. 874-936.

N. 590 — Ao inspector regional do Trabalho em São Salvador, remetendo o D. N. T. 18.080-36.

Telegramma n. 4 — Ao inspector regional do Trabalho em S. Salvador, reiterando o de 15 de junho de 1934.

Dia 3

##### Offícios:

N. 591 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, remetendo o D. N. T. 16.862-936.

N. 592 — Ao inspector regional do Trabalho em Niteroy, idem D. N. T. 13.777-936.

Dia 5

N. 593 — Idem idem D. N. T. 1.567-936.

N. 594 — A M. S. Lino & Comp., solicitando comparecimento afim de sellar documento.

N. 595-A — J. Stavale de Oliveira, communicando redução de multa.

N. 596 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o D. N. T. 492-F-34.

N. 597 — Idem idem D. N. T. 2.242-F-35.

#### Expediente da Terceira Secção

##### Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 6.761-36 — Empresa de Armazens Frigoríficos, consulta sobre férias. — De accordão com o parecer da procuradoria.

##### E' o seguinte o parecer:

"1 — O primeiro item da consulta encontra solução na parte final do art. 14 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, assim redigido:

— na importancia que for paga aos diaristas será computado tão somente o ordenado, diaria ou gratificação, *segundo a média percebida pelo beneficiário nos seis ultimos mezes que deram direito de férias*,

isto é, nos seis mezes que precederam a 22 de janeiro de 1936. 2 — Quanto aos empregados mensalistas, ha, realmente uma omissão na lei. Omissão que se verifica, tambem, em relação ao decreto n. 23.103, de 1933."

Examinemos os textos de ambos os decretos:

**Decreto n. 23.768, de 1934:**

Art. 8.º Aos empregados em trabalho efectivo no mesmo estabelecimento ou empresa, e durante o prazo de 12 meses, serão concedidos: aos que tiverem mais de 250 dias, quinze dias de férias; aos que tiverem menos de 250 e mais de 200, onze dias; e aos que tiverem menos de 200 e mais de 150, sete dias.

**Decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933:**

Art. 13. A importância a ser paga, relativa ao período de férias, corresponderá a 15 dias de trabalho, para os diaristas, e a meio mez para os mensalistas.

Como deverão, entretanto, ser calculados estes quinze dias quando houver alteração, para mais ou para menos, no ordenado do empregado durante o período de 12 meses que lhe asseguraram o direito às férias?

O critério mais razoável será estabelecer-se a média dos ordenados durante esses 12 meses, e sobre esta média calcular-se a importância dos 15 dias de férias. Esta solução é justificada pelo bom senso, pela equidade e também pela analogia, de vez que é o preceito consagrado no art. 13, parágrafo 2.º, do decreto n. 23.103, de 1933, para as férias dos empregados que recebem por comissão ou percentagem.

3. — Quanto á duvida sobre a interpretação do art. 9.º do decreto n. 23.768, de 1934, ella não mais se justifica.

O senhor ministro já decidiu, no D. N. T. 18.806, de 1934, que só poderão ser descontados do prazo e do pagamento das férias as faltas que hajam sido remuneradas.

Esta decisão da mais alta autoridade administrativa para apreciar a duvida da interpretação, acaba de ser consagrada recentemente pelo Poder Judiciário Federal, conforme se verifica da sentença do juiz Castro Nunes, publicada no *Jornal do Commercio* de 22 de maio corrente.

DNT. 11.529-36 (917-36, do Conselho N. do Trabalho) — Banco do Brasil, consulta sobre férias. — De accordo com o parecer da procuradoria.

E' do theor seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

"De accordo com a Terceira Secção.

A indemnização pela falta de concessão de férias não se confunde com salarios.

Os dispositivos do decreto-lei n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, são bem expressivos:

Art. 13. A importância a ser paga, relativa ao período de férias, corresponderá a 15 dias de trabalho, para os diaristas, e a meio mez, para os mensalistas.

Art. 15. O empregador que deixar de conceder as férias na forma do disposto no art. 5.º, ao empregado, que ás mesmas tiver feito jus, ficará obrigado a pagar a esse empregado uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas.

A expressão "dobro das férias" significa que o empregador fica obrigado a pagar ao empregado o dobro da indemnização prevista no art. 13. O ordenado do trabalho normal do empregado nada tem a ver com essa indemnização. Em outras palavras: além do salario pelo trabalho normal está o empregador obrigado a pagar ao empregado a indemnização em dobro das férias não concedidas em tempo hábil.

21.561-35 — Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, reclamando férias em favor do seu associado Joaquim da Silva Leite, contra Pedalino & Comp. — Archive-se, de accordo com o parecer.

O parecer alludido é do theor seguinte:

"Com o parecer da Procuradoria, que hem esclarece a questão, faço subir o processo á consideração do senhor director geral, opinando tambem pelo archiamento."

Eis o parecer da Procuradoria:

"Em face dos detalhes da informação de folhas 11 da Fiscalização, provando que o reclamante não estava sujeito a horario e fiscalização e trabalhava para outro estabelecimento que não exclusivamente o da reclamada — cabe archivar a presente reclamação.

Reporto-me, para essa conclusão, aos termos do meu parecer de folhas 10."

O parecer de folhas 10, está redigido nos seguintes termos:

"1 — O decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, subordina, em seu art. 2.º, o pagamento das férias a duas conclusões:

a) a que o empregado exerça sua actividade para um só estabelecimento; e  
b) que esteja subordinado a horario e fiscalização ou somente a fiscalização.

2 — Apurando as declarações da doçosa da reclamada a folhas 7, a Inspectoria verificou pelo exame do livro de registro e do quadro de horario que o reclamante trabalhava por empreitada, não estando sujeito a horario nem fiscalização (folhas 8 verso.)

O exame desses documentos não me parece, entretanto sufficiente para perfeito esclarecimento da reclamação.

Solicito, por isso, a volta do processo á Inspectoria, para que o senhor fiscal se sirva de informar, ouvindo não só o empregador como os companheiros do reclamante, os seguintes pontos:

a) as horas de entrada e de sahida do reclamante;  
b) as condições em que o seu serviço era desempenhado;

c) a forma de remuneração da empreitada;  
d) que fiscalização tinha o empregador sobre o tempo e sobre o trabalho do reclamante."

N. 6.819-36 — Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, consultando sobre férias. — De accordo com o parecer da Procuradoria.

E' redigido nos seguintes termos, o parecer alludido:

"1 — Em face da decisão do senhor ministro no sentido de que não serão descontados das férias os dias de falta dos operarios que não hajam sido remunerados, parece-me não caber a duvida suscitada na consulta de folhas 2.

Accresce que a alludida decisão do senhor ministro já foi confirmada judicialmente por sentença do juiz federal da Segunda Vara da Secção do Districto Federal.

2 — Nessas condições, opino se responda á consulta de folhas 2 declarando que só poderão ser descontados das férias os 9 dias de greve si estes houverem sido remunerados."

N. 26.209-35 — Nelson de Oliveira, reclamando férias contra Antonio F. Arbex. — Archive-se, de accordo com o parecer. A Terceira Secção.

N. 16.367-36 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor de seu associado Arthur Amancio Pereira, contra a firma Dourado S. A. — Archive-se, de accordo com o parecer (O parecer é attinente ao archiamento do processo.)

N. 26.985-35 — João Silva Costa, consultando sobre leis de férias e 62. — Idem, idem. (Idem, idem.)

N. 10.951-34 — Anacleto Machado, reclamando férias contra a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Idem, idem. (Idem, idem.)

N. 7.589-36 — Manoel de Carvalho, reclamando férias contra a firma DE-Nicola & Ribeiro. — Idem, idem. (Idem, idem.)

N. 10.822-34 — José Francisco da Silva, reclamando contra a firma José Fernando de Carvalho (art. 81 e férias). — Aguarde-se a apresentação da prova de que foi satisfeito o debito a que se refere o officio de folhas 5.

N. 21.470-35 — Rodrigo Gonzalez Carpintero communica ter seu empregado Oswaldo Antonio da Silva abandonado o serviço. — Aguarde-se a prova de que foi satisfeito o debito para com a Fazenda Nacional.

N. 22.272-35 — Casa de Saude Santo Antonio, communicando que a enfermeira Alahyra Matheus Nunes deixou o serviço daquela casa. — Idem, idem.

# TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO DO SR. MINISTRO SEMANARIO, DR. CAMILLO SOARES DE MOURA — SECRETARIO, HOMERO DUTRA

Acta n. 25

Dia 20 de julho de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officinas:

Ns. 3.382 e 3.386, de 26 de junho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 6:300\$000 e 6:300\$, a inspectores do Ensino Superior, de vencimentos em março e abril ultimos.

Ns. 3.629 e 3.681, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 49:898\$500 e 23:955\$000 ao pessoal das turmas supplementares do 2º e 3º turnos do Externato do Collegio Pedro II, de remuneração no mez de junho findo.

Ns. 3.360, 3.414 e 3.450, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamentos de 2:500\$ ao guarda da 1ª classe da Inspectoria de Alimentação, Alfredo Pires, 9:000\$ ao sub-administrador do Hospital Nacional de Psychopathas, Oldemar Cecilio de Andrade e de 12:000\$ ao escripturario do Hospital Colonia de Curupaity, Francisco Pinto França, para attenderem a despesas do 3º trimestre deste anno.

Ns. 1.234, de 25 do mez findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pagamento de 166\$700 e Antonio Paulo, de salarios no mez de março ultimo.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 20:000\$400, como credito ao Thesouro Nacional, a Elvira Carneiro de Farias, por conta da verba "Pensionistas".

De 4:600\$ a Sandoval Soares de Azevedo, 4:600\$ a Antonio José da Costa Ribeiro, 4:600\$ a Antonio Santos Filho, 4:600\$ a Genaro Lins de Barros Guimarães, 4:600\$000 a Mario Gonçalves de Mattos, 4:600\$ a Jefferson de Oliveira, 4:600\$ a Joaquim Dias Bandeira de Melo, 4:600\$000 a João Carvalho Filho, 4:298\$ a Antonio Freire da Silva, 390\$ a Antonio Araujo Espinheira, 400\$ a Manoela Camara Pinheiro, 176\$ a Waldomiro Sá Rego e Oliveira, 525\$ a Ribeiro Costa & Comp., 239\$900 a Vicente Alves Campos, 76\$700 a Joaquim Gonçalves Sobrinho, 96\$100 a Bromberg S. A., 38\$800 a Xenophonte Mercadante, 403\$ a Dunlop Pneumatic Tyre Company (S. A.) Ltd., 91\$600 a Ferreira de Souza & Comp., 222\$400 a Wilson Sons & Comp., 701\$200 a Eleikeroz S. A., 17:204\$600 a M. Almolda & Comp., 746\$600 a Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., 52\$300 a Albino Silva & Comp. e de 1185\$400 a Souza Santos & Comp., de dividas de exercicios findos e restituições.

De 500\$ ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Paulo de Salles Anhaia, de ajuda decusto.

De 19:800\$ ao pessoal contractado da Baixada Fluminense, de vencimentos do mez de junho findo.

De adeantamentos de 1:350\$ ao chefe da portaria do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, para despesas no periodo de julho a agosto deste anno e de 1:000\$ ao continuo da Contadoria Central, Americo da Costa Lima para despesas no 3º trimestre deste anno.

Officinas ns. 6.248, 6.250, 6.251, 6.989, 6.890, 6.891, 6.892, 6.897, 5.901, 5.903 e 5.919, de junho e julho deste anno, da Comissão Central da Compras, pagamentos de réis 30:951\$400, 16:048\$900, réis 8:736\$900, 35:170\$100, 32:679\$000, réis 27:758\$900, 14:480\$600, 8:557\$400, 6:208\$900 e 6:740\$ a Dolabella & Companhia Ltd. e outros, Mello Sampaio & Comp. e outros, Mario Amado & Comp. e outros, M. Ventura & Comp. e outros, Luiz Hermany Filho & Comp. e outros, Liga de Protecção aos Cegos no Brasil e outros, The Texas Company Ltda. e outros, D. H. Barude & Comp. e outros, Abilio F. Magalhães e outros, Addressograph S. A. e outros e a R. Noronha & Comp. e outros, respectivamente, por fornecimentos aos Ministerios da Agricultura, Educação e Viação.

Ns. 5.920, 6.249 e 6.258, de junho e julho, da mesma comissão, pagamentos de 120\$, 20:734\$500 e de 37:301\$400, respectivamente, a Dreisson & Comp. Ltda., Martins Junior & Comp. e outro e a José Mercadante & Comp., por fornecimentos aos Ministerios da Agricultura e Viação.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 707, 716, 718, 721 e 728, de junho proximo findo, pagamentos de 300\$000 a Alice de Campos Ribeiro, 300\$ a Helena G. Teixeira, 350\$ a José Barbosa, 400\$ a Victor P. Domingues, 540\$ a José Gomes Filho, 540\$ a Carlos L. V. Dancas e de 1:225\$800 a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de aluguel do predio.

N. 743, de 22 do mez findo, pagamento de 146\$200 a Benedicto Rodrigues Netto, de differença de vencimentos.

Ns. 737 e 768, de 22 do mez findo, pagamentos de 4:160\$ a Companhia Electrolux e de 4:770\$000 a Montes Cruz & Comp. por fornecimentos.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso numero 185, de 25 de junho proximo findo, adeantamento de 3:000\$ ao 1º official Paulo Netto dos Reis, para despesas no periodo de junho a agosto deste anno.

Foi ordenado o registro da alludida despesa.

Dia 21 de junho de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officinas:

Ns. 2.835, 2.982 e 3.206, de junho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de réis 1:958\$900, 2:674\$100, 1:013\$700 e de 522\$ d S. A. do Gaz, de fornecimentos.

Ns. 2.822 e 3.084, de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 450\$ e de 1:200\$ ao "Lux-Jornal" por serviços prestados.

Ns. 2.931, 2.934, 3.131 e 3.165, de junho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de réis 3:500\$, 2:020\$, 51\$600 e de 464\$000, respectivamente, a Companhia Industrial Minas Geraes, a The Rio de Janeiro Light, a The Western Telegraph e a Casa Pratt, de aluguel da casa, serviços prestados e fornecimentos.

Ns. 2.020, 3.830, 3.802 e 3.557, de junho e julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 715\$ a José Ferreira Bouças, 1:500\$ a Mario Cunha, 68:340\$ a José Ignacio V. Teixeira e outros e de 4.200\$ a Carlos da Silva Gomes, de diarias, vencimentos e auxilios para fardamento.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

N. 2.9112, de 8 de junho citado, pagamento de 1:000\$ a Panzir do Brasil S. A., pelo fornecimento de uma passagem de ida e volta desta capital a Porto Alegre. — Foi convertido o julgamento em diligencia para que o ministerio informe se a natureza do serviço foi de urgencia que justifique a viagem por via aerea.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 546\$100 a Industrias Reunidas F. Mattarazzo, de restituição. — Convertido o julgamento para o fim indicado no parecer.

De 28\$ a Pereira Carneiro & Comp. Ltda., de divida de exercicios findos.

De 7:500\$ a Jorge dos Santos Junior, 18:000\$ a Sebastião Mascarenhas Barroso e de 1:470\$ a Maria Gracinda Valle Varella, como creditos ao Thesouro Nacional, por conta das verbas "Inactivos" e "Pensionistas".

De 17:310\$ e 114:586\$ a funcionarios da Caixa de Amortização, 1:800\$ e Moacyr S. Camargo, 1:737\$800 e Eugenio Graça e de 2:390\$ a J. A. Farias, de gratificações, ajuda de custo e serviços prestados.

De 1:097\$400 a Paulino de Araujo Góes, 55\$400 a J. R. Azevedo e de réis 586\$200 a Armour of Brazil Corporation, de restituições.

Officinas ns. 5.906, 6.090, 6.240, 6.241 e 6.260, de junho e julho deste anno, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 17:214\$300 a Villas Boas & Comp. e outros, 28:203\$700 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, 113:777\$100 a Empresa progresso Limitada e outros, 10:172\$100 a Atlantic Refining Co. of Brazil e outros e de 7:358\$800 a Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., por fornecimentos aos Ministerios da Fazenda, Educação e Viação.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 755, de 22 do mez findo, pagamento de 857\$700 a Dina, Medeiros Guimarães, pela lavagem de roupas da Policia Civil, no mez de abril ultimo. Embora não se enquadre o serviço na excepção da letra B, do artigo 246, do Reg. de Contabilidade Publica, registre-se a

despesa uma vez que a mesma, por sua natureza poderia ser feita independente de concorrência, conforme já tem decidido o Tribunal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 500, de 24 de junho findo, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pagamento de reis 309\$300 ao Lloyd Brasileiro, por transportes. — Foi convertido o julgamento em diligência, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.706, de 4 deste mez, pagamento de 18:528\$ ao pessoal da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de diarias no mez de junho findo;

Aviso n. 1.458, de 6 deste mez, pagamento de 39:361\$400 a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de transportes.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Dia 22 de julho de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 3.546, de 3 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 12:600\$ em quanto importa a folha dos inspectores regionaes e assistentes da Inspectoria Geral do Ensino Secundario no mez de junho findo;

Ns. 3.688 e 3.689, deste mez da mesma Directoria com as folhas de diarias de alimentação do pessoal maritimo da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio de Janeiro, nas importancias de reis 2:839\$400 e de 1:216\$400.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da adeantamento de 4:000\$000 a João Gabriel Nunes, continuo, servindo como porteiro do Thesouro Nacional, para despesas no periodo de julho a setembro do corrente anno.

De pagamentos:

De 10:333\$000 e de 3:720\$000, respectivamente, a Julieta Ribeiro de Azeredo Coutinho e a Antonia Aureliana de Albuquerque, como creditos ao Thesouro Nacional, por conta da verba "Pensionistas";

De 75\$000 a International Harvester Export Company, 1:000\$000 a José Soares e de 371\$200 a Laura Arnoso de Figueiredo, de restituição e de dividas de exercicios findos;

De 37:000\$, 21:630\$, 26:865\$, 30:000\$, 31:385\$700 e de 10:980\$ a S. A. Servicos Hollerith, por serviços prestados a diversas repartições de Fazenda.

Officios:

Ns. 5.893, 5.894, 5.913, 6.244, 6.255, 6.382, 6.107 e 6.257, de junho e julho deste anno, da Comissão de Compras, pagamentos de 27:346\$300, a Gonçalves Fonseca e Companhia e outros, 23:776\$ ao Laboratorio Biologico Ltda. e outros, 37:145\$700 a Jorge Pereira e Companhia Limitada e outros, 5:665\$100 a Alexandre Ribeiro e Companhia e outros, 17:091\$800 a Byington e Companhia e outros, 19:010\$700 a Alexandre Ribeiro e Companhia e outros, 91:500\$ a Companhia Carbonifera Urussanga, 45:475\$ a

Companhia Brasileira Carbureto do Calcio e de 48:706\$000 a Stablunion Ltda., por fornecimentos aos ministerios da Educação, Fazenda, Justiça, Agricultura e Viação.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ns. 5.912 e 6.094, de 25 do mez findo, pagamentos de 29:590\$400 a Antonio Ferreira Agostinho e outros e de reis 9:921\$200 a Heitor Ribeiro e Companhia e outros, por fornecimentos aos ministerios da Justiça e da Fazenda. — Foi convertido o julgamento em diligência para que o Corpo Instructivo informe se os fornecimentos foram effectuados á vista de contracto ou concorrência.

N. 6.206, de 29 do mez findo da Comissão Central de Compras, pagamentos de 93:621\$700 a Paul J. Christoph e Companhia e outros, por fornecimentos. — Foi convertido em diligência para os fins do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 712, 715, 717, 719, 722, 723, 724, 725, 727, 729, 730, 731, 732, 733, 781 e 825, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 593\$500, 80\$000, 600\$000, 1:000\$000, 750\$000, 800\$000, 450\$000, 800\$000, 1:500\$000, 1:000\$000, 1:200\$, 1:800\$000, 2:530\$000, 1:100\$, 3:000\$ e 700\$000, respectivamente, a Pio Dutra da Rocha, Companhia Progresso, Industrial do Brasil, Nelson Dias da Rocha Pinto, Raphael Valejo, Manoel Moreira da Rocha, Alfredo Tavares Ferreira, Aurora Diamantina Nunes de Souza Tavera, Frederico Carlos Eyer, José Pereira Paulo, Jurema Rocha de Souza Mendes, Custodio Fernandes, Agostinho Marques Ferreira e outros, Amadeu Augusto Teixeira, Amador Pinheiro de Barros Filho, João Felipe Pereira e a Rosa Tavares, de alugueis de casa;

Numeros 753, 764 e 767, do mez findo, pagamentos de 885\$300, 38:679\$000 e de 13\$600 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos;

Numeros 734 e 752, do mez findo, pagamentos de 620\$400 e 311\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. por fornecimentos;

Numeros 739, 874 e 876, de junho findo, pagamentos de 2:200\$000, 6:930\$000 e 2:000\$000, respectivamente, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., Luiz Zanni e a Alberto Vieira Mendes, de fornecimentos, serviços prestados e diferença de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio numero 1.355, de 30 do mez findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, com a folha do pessoal mensalista, operario e contractados do mesmo Instituto, na importancia de 42:585\$000, relativo ao mez de junho. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Numeros 1.185 e 1.186, deste mez do Departamento de Aeronautica Civil, pagamentos de 660\$000 e de 1:600\$000 a Winckelmann de Barros Barbosa Lima e a Moacyr Sampaio e outro, de gratificações;

N. 2.707, de 4 deste mez, do Departamento Nacional de Portos e Navegação com a folha do pessoal contractado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 78:322\$300, relativo ao mez de junho findo;

Aviso numero 1.431, de 2 deste mez, com a folha do pessoal mensalista Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, em serviços extraordinarios, relativa aos mezes de abril, maio e junho deste anno, na importancia de 5:019\$100. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Dia 23 de julho de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica Officios:

Numeros 1.318 e 1.336, deste mez da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pagamentos de 700\$000 a Julio Baptista Gonçalves, 2:000\$000 a Mario Fialho Valladares e outros, e de 10:714\$600 a José Barbosa de A. Mello e outros, de gratificações e salarios;

Numeros 3.374, 3.431, 3.349, 3.704 e 3.294, do mez de junho passado, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 200\$000 a Judith Pereira, 10:000\$000 ao Hospital S. Braz de Porto União, Estado de Santa Catharina, reis 10:000\$000 ao Asylo Maria Auxiliadora, de Caxipó do Ponto, Estado de Mato Grosso, 12:500\$000 a Santa Casa de Misericordia de São Luiz, Estado do Maranhão e de 550\$000 a Joaquim Leandro da Motta, de gratificação, subvenções e aluguel de casa. — Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officios numeros 5.912 e 6.106, de junho p. findo, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 59:890\$400 a Antonio Ferreira Agostinho e outros, 9:921\$200 a Heitor Ribeiro e Cia. e outros e de 93:621\$700 a Paul J. Christoph e Cia., e outros, por fornecimentos aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda e da Viação e Obras Publicas;

Numeros 5.895, 5.896 e 5.899, do mez de junho findo, da mesma Comissão, pagamentos de 18:751\$500 a J. G. Pereira e Cia e outros, 17:781\$800 a J. Fortudo e Cia. Limitada e outros e de 10:608\$100 a J. G. Pereira e Cia e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

Processos:

De pagamentos:

De 1:465\$000 a 1:247\$100, como creditos a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a Herminio Gonçalves Bastos, reis 14:749\$500 e 6:650\$000, como credito a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a Alcebiades Paes de Souza Brasil, á conta das verbas "exercicios findos" e "Inactivos" de 1:956\$900 como credito ao Thesouro Nacional, a Corina Borges da Silveira, á conta da verba "Pensionistas";

De 3:400\$ a Affonso Barbosa e outros funcionarios do Imposto sobre a Renda, de gratificações no mez de junho findo;

De 3:929\$900 a Odilon da Silva Conrado e outro, de diferença de vencimentos;

De 9:800\$000 a Francisco Eurico dos Santos, como credito á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 2°;

De 200\$000 a Antonio Luiz dos Santos, 98\$600 a S. A. Venda no Brasil dos Productos "Michelins", 25\$600 a Companhia Industrial do Brasil, 99\$100 a Soares & Cia., 205\$600 a Gastão Dias de Castro, 240\$000 a Salim Abreu, 467\$900 a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., 103\$300 a Prista & Cia., 719\$100 a Hugo Molinari & Cia. Ltd., 423\$600 a Standard Oil Company of Brazil, 3:577\$200 a Vivacqua & Irmãos, 100\$700 a Companhia Força e Luiz Nordeste do Brasil, 100\$700 a Emygdio Madruga, 200\$000 a Regina de Barros Corrêa, 41\$500 a Oswaldo Soares Bragança e de 107\$400 e Cecy Cotello Branco e Silva, de restituições.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 198 — 10-7-36, pagamentos de ..... 2:518\$000 a Enéas Carlos de Rezende e outras de gratificação.

Ns. 16-197, de 9 deste mez, pagamentos de 39\$400 a Silvio P. de Oliveira e outros de gratificação.

Officio 4.556 — 6-7-36, Departamento Nacional do Trabalho, para pagamentos de 42\$41\$400 em quanto importam as folhas do pessoal tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.438, 1.442, 1.443, 1.444, 1.465, 1.432 e 1.461, deste mez, para pagamentos de 3:670\$000 a Luiz Armando de Carvalho e outros, 11:043\$000 a Abelardo José França e outros, ..... 1:250\$000 a Arthur Pereira de Castilho e outros, 900\$000 a Brailho Eugenio Muller e outros, 2:600\$000 a Humberto da Justa Menescal e outro, 33:777\$000 a Jerômo Fluzza e outros e de 65:273\$700 a Antonio Gonçalves Moreira de Miranda, de gratificações diarias e serviços prestados.

N. 1.441, de 4 deste mez, pagamento de 6:750\$000 a Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel de casa;

Officios:

N. 2.650, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 390\$000 a Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel de casa;

N. 1.175, de 4 deste mez, do Departamento de Aeronautica Civil, pagamento de 15:281\$000 a Francisco Xavier Rodrigues de Souza e outros de diarias;

Ns. 2.631 e 2.634, de 30 do mez p. findo, do Departamento de Portos, pagamentos de 1:490\$000 a José D. B. Vieira e outros e de 250\$000 a Gastão de Carvalho, de gratificações.

Ns. 2.610, de 2 de julho corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:200\$000 a Antonio Pires de diarias;

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 660, de 8 deste mez, pagamento de 16:450\$000 a Wayne do Brasil Limitada, de fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro.

Dia 24 de julho de 1936

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.326, de 26 do mez findo, adeantamento de 50:000\$000 ao 3º escriptuario do Departamento Nacional de Produção Vegetal, Ricardo H. Guimarães, para despesas no periodo de junho a agosto deste.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 3.548 e 3.582, deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 54:000\$000 a Associação dos Empregados no Commercio de Crola e outros, e de 1:700\$000 a Agostinho Marianno de Figueiredo e outros de subvenção e vencimentos.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

N. 2.932, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 485\$200 a Companhia Industrial de Minas Geraes, por serviços prestados. Foi submettido a Plenário;

N. 3.745, de 10 deste mez da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 30:000\$000 ao Administrador do Hospital Estacio de Sá, Oscar de Souza Ribeiro, para despesas, no 3º trimestre deste anno;

Ns. 3.547, 3.663, e 3.357, deste mez, da mesma Directoria, pagamentos de 340\$000, 2:160\$000 e de 10:000\$000 a Eliza Simas Magalhães, Gustavo Soares Sant'Anna e outros e a Francisco Marques dos Santos, respectivamente, de diarias e fornecimentos.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia do credito de 993\$300 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para o Thesouro Nacional, idem, idem, de 1:814\$400 da Delegacia Fiscal em Pernambuco para o mesmo Thesouro e ainda de 373\$400 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para o Thesouro Nacional, por conta das verbas "Pensionistas" e "Inactivos";

De pagamentos:

De 800\$000 a José Leão Ferreira Mulatino e outros funcionarios da Caixa de Amortização, de gratificação no mez de junho findo;

De 392\$100 a José Gomes dos Santos, 650\$000 a Luiz Costa Furtado de Mendonça, 1:022\$400 a Lucia Cecilia Freire, 167\$700 a Emilio Martinez Sugeranez, 198\$400 a Cia. Nacional Lloyd Brasileiro, 908\$200 a Cia. Telephonica Brasileira e de 1:586\$700 a Abexuar Leite de Oliveira Andrade, de dividas de exercicios findos;

De 18\$900 a Prager Pedrosa, 84\$500 a The Sydney Ross Co. 61\$200 a Oliveira Leite e Cia., 14\$800 a The Sidney Ross Co., 3:425\$300 a José Vasconcellos e Cia., 512\$400 a John Jurgens & Cia., 235\$200 a Renda Priori e Irmão, 4:488\$500 a Pedro de Oliveira Santos Filho, 158\$000 a José Emilio Rodrigues, 595\$200 a Francisco Martins, 100\$000 a Hime & Cia., 6:378\$000 a The Calorie Co. e de 178\$300 a Raymundo N. de Sant'Anna, de restituições;

De 3:025\$000 a Antonio Guimarães Campos e outros e de 1:733\$200 a Percilio de Carvalho e outros, de differença de vencimentos;

De 159\$4000 a Vicente Cozza & Cia. 1:209\$000 a Standart Oil Compnay of Brazil, 5:261\$200 a Ford Motor Co. Export Inc., 1:935\$000 a Hilton de Jesus Gradt e outros, 113\$600 a Alliança Commercial de Anilinas Id. e de 98\$100 a Standard Oil Co. of Brazil, de restituições;

De 34:766\$000, com credito ao Thesouro Nacional, a Paulo M. de Araujo Macedo, á conta da verba "Inactivos".

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

De 26:380\$000 a Mansueto Bernardi e outros, funcionario da Casa da Moeda. O processo foi submettido a plenário.

De transferencia do credito de ..... 9:154\$300 para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco á conta da verba "Inactivos". Foi ordenado o registro da alludida transferencia de credito.

De pagamentos de 600\$000 a Rubem Zimmermann, 4:403\$200 a Olavo da Silva Freire, e de 916\$900 a Companhia de Tecidos Paulista, de dividas de exercicios findos e restituições. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accordo com os pareceres.

Officios:

Ns. 5.912, 6.094, e 6.713, de junho e julho deste anno, da Comissão Central de Compras, pagamentos de ..... 29:890\$400, 9:921\$200 e de ..... 45:365\$100, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Fazenda e Agricultura, respectivamente, por Antonio Ferreira Agostinho e outros, Helitor Ribeiro & Cia., e outros e Motores Marelli e outros. — Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Ns. 6.256 e 6.259, deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 75:313\$000 e 26:177\$500, respectivamente, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A. e outros e a Addressographica S. A. e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Foi convertido o julgamento em diligencia para que o Corpo Instructivo informe se os fornecimentos foram effectuados em vista de contracto ou concorrencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 791, 885, 816, 829, 836, 852, 881 e 740, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 300\$000 a Alcino Gomes do Amaral, 3:560\$000 a José Góes Calmon de Brito e outro, 402\$200 a Anselmo Paschoa, 800 a Frederico Carlos Eyer, 294\$400 e 710\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 4:575\$8, 4:575\$000 a Montes Cruz & Cia., de 2:500\$000 a Krause & Cia. de gratificações, differenças de vencimentos, aluguel de casa, serviços prestados e fornecimentos;

Ns. 792 e 863, de junho e julho do corrente anno, adeantamentos de 4:000\$ a Nicanor de Paula Ribeiro, porteiro da Secretaria de Estado e de 6:200\$000 a

Guilherme Catramby thesoureiro da Imprensa Nacional, para despesas no 3º trimestre do corrente anno.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Aviso n. 864, deste mez pagamento de 400\$000 a Frederico Alves de differença de vencimentos.

Foi ordenado o registro da alludida despesa.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Ministerio DA-413/303, DA-415/313, DA-412/305, DA-407/316, DA-420/316, DA-398/430 e DA-399/347, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 1:963\$600 a Jayme Ferreira & Cia., 5:420\$000 a "A Roseiral", 120\$000 a Pedro Messa e outros, 2:150\$000 a Sarah Gomes de Araujo e outros, ..... 2:400\$000 a Carlos Salgado e outros, 1:144\$800 a Cia. Hotels Palace e de 8:362\$400 a Cia. Telephonica Brasileira, de serviços prestados e gratificações. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

N. DA-411/305, de 3 do corrente mez, pagamento de 1:545\$000 a Abel Nicolau Eloy e outros, de diarias. — Foi convertido em diligencia, de accordo com o parecer.

#### Ministerio do Trabalho, Indústria e Commercio:

##### Officinas:

Ns. 4.561, 4.564 e 4.573, deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamentos de 1:800\$000 a Abel de Almeida e outros, 68\$800 a Francisco Antonio Ferraz e de 60\$000 a José Marcolino de Oliveira de differença de vencimentos e diarias;

Ns. 1.233 e 1.244, deste mez, do Departamento de Estatística e Publicidade, pagamentos de 60\$000 e de 606\$600, respectivamente, a Gervasio Rodrigues Alves e a Belmiro Mendes de Freitas e outros de diarias e gratificações;

Ns. 1.357, 1.070 e 1.137, de junho e julho deste anno, do Instituto Nacional de Tecnologia, Departamento Nacional da Indústria e Commercio e da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pagamentos de 122\$000 a Luiz Ferreira Brasil, 1:155\$800 a Lemerval de Sá Lessa e de 980\$000 a Vicente Ilha Brasil, de diarias e gratificações.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.448 e 1.450, deste mez, pagamentos de 59:197\$000 a João Frederico Ferro e de 2:581\$800 a The The Leopoldina Railway Co. por serviços prestados;

##### Officinas:

Ns. 1.166, 1.179, deste mez, pagamentos de 1:400\$000 a Leandro Riedel Ratishona e outros, e de 659\$600 a Layde Tavares Carneiro de Mello, funcionario do Departamento de Aeronautica Civil, de gratificações;

Ns. 2.609, 2.611 e 2.563, da Directoria de Contabilidade, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 200\$000 a Silvino José Netto, 1:295\$100 a Amílcar de Carvalho e de 1:485\$100 a Imprensa Nacional de aluguel de casa, indemnização e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

N. 2.608, deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 189\$900 ao Lloyd Brasileiro de transportes. — Foi convertido o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

N. 2.703, de 9 deste mez, pagamento de 195\$600 ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Foi ordenado o registro da alludida despesa.

Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro Semmanario.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 1936.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de junho de 1936

##### Officinas:

N. 4.697 — Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, solicitando providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o laudo arbitral de novembro de 1934, referente a situação da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para com a Fazenda Nacional, e bem assim ser enviado o processo fichado no Thesouro sob numero 17.421, de 1934, concernente ao pagamento de 675:000\$ a mesma companhia, proveniente de subvenção.

N. 4.698 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando que é desnecessario o expediente solicitando que do credito de 130:000\$ "em ser", seja posta á disposição da Comissão Central de Compras, a quantia de 80:000\$, por conta da verba 2ª consignação "material" — I — material permanente — sub-consignação n. 2, uma vez que, tratando-se da sub-consignação subordinada ao material permanente e achando-se o respectivo credito "em ser", esse está á disposição daquela comissão, por sua propria natureza.

N. 4.699 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando, em relação á instalação de uma Delegação do Tribunal junto a Inspectoria de Aguas e Esgotos, o Tribunal resolveu que se responda do seguinte modo:

a) que não é possível a constituição de outras delegações, além das existentes, de vez que permanece a mesma situação de deficiência do pessoal para os serviços das Directorias deste Instituto;

b) que, quanto á referencia do artigo 33 da lei n. 156 de 24 de dezembro de 1935, só ao Congresso compete a sua revogação;

c) finalmente, que relativamente á demora da effectividade dos pagamentos das folhas dessa Inspectoria, não cabe ao Tribunal a responsabilidade, porquanto taes folhas são sempre julgadas dentro de quatro ou cinco dias da sua entrada no mesmo Tribunal.

N. 4.700 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a recusa do registro á despesa com o adeantamento de réis 32:000\$ ao engenheiro ajudante da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil, Paulo Osorio Jordão de Britto, para attender ao pagamento das despesas de material para remoção e reparação geral de uma escavadeira e pertences, por não ter havido concorrência para o referido serviço.

N. 4.701 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão relativa á concessão de aposentadoria a Carolina de Mello e Souza Andrade, no lugar de agente ajudante de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

N. 4.702 — Ao director da Secretaria, communicando haver resolvido que, a partir de hoje, o 1º escriptuario bacharel Djalma Monteiro de Faria, passe a servir na Comissão Especial, directamente subordinada a Presidencia e encarregada do exame e instrução dos processos relativos á Comissão Central de Compras.

N. 4.703 — Ao director da 2ª Directoria, idem idem.

N. 4.704 — Ao director da 1ª Directoria, idem idem.

Dia 17

N. 4.705 — Ao director da 2ª Directoria, communicando haver resolvido que o 3º escriptuario João Salse, passa a ter exercicio nessa Directoria, sem prejuizo das funções de secretario dos srs. ministros semanarios.

Dia 18

N. 4.706 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo os processos da Divisão de Exercícios Fínidos, na importância de 318:915\$100, de ns. 231 a 300, visto se referirem a despesas effectuadas durante a vigência do Governo Provisorio e constituírem actos incluídos entre os que foram approvados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição.

N. 4.707 — Ao mesmo, idem idem na importância de 222:928\$800, de numeros 321 a 340, idem idem idem.

N. 4.708 — Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, em virtude do requerimento do Sr. Deputado Arnaldo Bastos, cópia do accordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Geraes, para a execução de um plano de exposição de animaes e productos derivados.

N. 4.709 — Ao director geral da Fazenda Nacional, communicando que o responsavel ex-thesoureiro do Districto Telegraphico no Estado do Pará, Martiouillo do Espirito Santo Alves, foi condemnado ao pagamento do alcance de 43:188\$427 e respectivos juros de mora, não podendo por isso, ser autorizado o levantamento da fiança prestada pelo citado responsavel de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.275/35.

N. 4.710 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do contracto, celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas com o engenheiro Alcenor da Silva Mello, para prestação dos serviços profissionais no Nordeste.

N. 4.711 — Ao mesmo, communicando que o Tribunal resolveu aguardar o parecer do Sr. ministro da Fazenda, a que se refere a ultima parte do aviso desse ministerio n. 1.231, de 2 do actual mez de junho, consultando sobre a abertura do credito especial de réis 1.877:962\$300.

N. 4.712 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando o registro do

contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Hotterith (I.T.O.C.), para execução dos serviços de apuração de dados estatísticos, das varias dependencias desse ministerio.

N. 4.713 — Ao mesmo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado com a Associação de Registro Genealogico Sul-Riograndense, para manutenção dos registros genealogicos das raças Hereford, Shorthorn e outras de corte, e execução de outros trabalhos relativos ao Fomento da Exploração e Defesa destas raças no paiz, visto que, em virtude da decisão proferida pela Camara dos Deputados já foi registrado o contracto anteriormente feito com a mesma associação.

N. 4.714 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do contracto celebrado pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, com D. Maria Lucia Tomas Herr e Martin, para o arrendamento do predio sito á Estrada União e Industria n. 13.930, em Itapava, 3º districto de Petropolis, naquelle Estado, destinado ao funcionamento da agencia postal da localidade.

N. 4.715 — Ao mesmo, communicando que foi julgada comprovada a applicação do adiantamento de 1.400:850\$, recebido no Thesouro Nacional pela Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., para occorrer ás despesas de construção de um aéroport para dirigiveis desta capital, e correspondente a quarta parcela da clausula 12 do contracto.

N. 4.716 — Ao mesmo, idem, idem, idem, correspondente a terceira parcela, idem.

## Dia 19

N. 4.717 — Ao mesmo, communicando o registro do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com o Sr. Stillman Wright, para exercer o cargo de inspector da Comissão Technica de Piscicultura do Nordeste.

N. 4.718 — Ao mesmo, idem, idem, pela mesma inspectoria com Pedro Azavedo, para exercer o cargo de inspector da Comissão Technica, idem.

N. 4.719 — Ao mesmo, idem, idem, celebrado com o Governo Federal e a Sociedade Bandeirante de Radio Diffusão, com sede em São Paulo, concedendo á mesma a permissão para estabelecer uma estação de radio-difusora.

N. 4.720 — Ao mesmo, idem, idem, celebrado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas com o engenheiro civil Abelardo de Oliveira Lopes, para prestação de serviços profissionais no Nordeste.

N. 4.721 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, para que este tribunal possa resolver sobre os avisos desse ministerio DA-329-345.3, DA-330-345.3 e DA-337-345.3, de 22 e 26 do mez findo, relativos aos pagamentos á All America Cable, Italcable e á Companhia Radiotelegraphica Brasileira, respectivamente das quantias de 23:553\$000, 42:795\$200 e de 42:132\$900, provenientes de telegrammas e radiogrammas, transmittidos por ordem desse mesmo ministerio, no primeiro trimestre do corrente anno, — rogo, de conformidade com o despacho de 17 deste mez, do Sr. ministro seminario, se digno V. Ex. ordenar as necessarias providencias,

afim de que seja informado sobre a observancia do disposto na parte final do numero 12, artigo 11º do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, visto se verificar não haver nas respectivas facturas referencia ao pagamento do sello proporcional a que estão sujeitas as mesmas, por serem oriundas de contractos em que não ha declaração do respectivo valor total.

## Dia 22

N. 4.722 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo os processos numeros 361 a 380, de dividas de exercicios findos do Ministerio da Guerra, no total de 158:900\$, visto que se referem a despesas effectuadas durante a vigencia do Governo Provisorio e constituem actos incluídos entre os que foram approvados pelo artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição.

N. 4.723 — Ao mesmo, idem, idem, numeros 381 a 400, idem no total de 47:631\$200, idem, idem, idem.

N. 4.724 — Ao Sr. Dr. Luiz Fernandes Vergara, secretario da presidencia da Republica, agradecendo a comunicação da posse do dito cargo.

N. 4.725 — Ao Sr. ministro do Trabalho, communicando que os creditos de 15:000\$, 18:000\$, e 5:000\$, já se encontram á disposição da Comissão Central de Compras, de accordo com as tabellas de distribuição de creditos orçamentarios, registrados em 5 de fevereiro ultimo, destinados a occorrer ás despesas da Junta de Conciliação e Julgamento, Comissões Mixtas de Conciliação e Delegacias de Trabalho Maritimo.

N. 4.726 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando a recusa do registro ao contracto numero 82, celebrado m a firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., para fornecimento de papel destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

## Dia 23

N. 4.727 — Ao Sr. Erico Campos, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do referido cargo.

N. 4.728 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando que a Camara dos Deputados approvou o acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Francisco Tuerk, para o fornecimento de seis aparelhos economizadores de combustivel.

N. 4.729 — Ao Sr. F. L. Alves Costa, director do Serviço de Fructicultura, agradecendo a comunicação da posse do referido cargo.

N. 4.730 — Ao Sr. José Corrêa de Souza Pinto, agradecendo a comunicação de haver assumido a direcção dos Serviços da Contadoria Central da Republica, como substituto legal no impedimento do contador geral, Sr. Manoel Marques de Oliveira.

N. 4.731 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando que o tribunal resolveu manter a sua decisão anterior relativa á concessão de aposentadoria do engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt, no lugar de engenheiro-chefe de secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 4.732 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser informado se a Companhia de Navegação das Lagoas pagou a taxa de 1 a 5 réis por kilo de mercadorias entradas e sahidas na barra do Estado do Rio Grande do Sul, arrecadadas pela União, no periodo de 1922 a 1927, afim de que o Tribunal possa resolver sobre a restituição de 559:005\$200 á mesma Companhia.

## Dia 24

N. 4.733 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que a distribuição do credito de 3.500:000\$ á delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, deve ser feita mediante annullação do que foi anteriormente distribuido á Directoria de Fundos do Exército, e previamente autorizada pelo Tribunal.

N. 4.734 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado no thesouro sob numero 39.723-936, relativo ao pagamento de 120\$ a J. M. Mello & Companhia, afim de ser a divida processada de accordo com o art. 404, par. 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 4.735 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, solicitando providencias no sentido de ser esclarecido o facto de ter sido ordenado o pagamento da despesa de 400\$ á conta do empenho n. 57, uma vez que a segunda via respectiva, foi devolvida ao Departamento Administrativo desse Ministerio, por não ter dado entrada no Tribunal, dentro do prazo legal.

## Dia 25

N. 4.736 — Ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser annexada ao processo relativo á distribuição do credito de réis 250:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 16ª, destinada a attender ás despesas com as obras de adaptação a serem feitas por meio de adiantamento, independentemente de concorrência publica, na Escola Agricola de Barbacena, em virtude da autorização dada pelo Sr. Presidente da Republica, em original ou copia authenticada, a exposição feita ao mesmo Sr. Presidente da Republica e o despacho de S. Ex.

N. 4.737 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo os processos numeros 341, a 360, de dividas de exercicios findos do Ministerio da Guerra, no total de 254:706\$800.

## Dia 26

N. 4.738-A — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando que o Tribunal resolveu negar o seu assentimento ao levantamento da caução feita na delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, pela firma C. H. Walker & Company Ltd., para garantia da execução do contracto celebrado em 11 de fevereiro de 1921, referente ao processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 27.499-36.

## Dia 29

N. 4.741 — Ao director da Directoria de Tomada de Contas, communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o terceiro escriptuario

Bento Carrazedo Filho, dispensado do logar de assistente da delegação do Tribunal no Ministerio da Marinha.

N. 4.742 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo os processos numeros 541 a 560, de dividas de exercicios findos do Ministerio da Guerra, no total de 171:288\$100, visto que se referem a despesas effectuadas durante a vigencia do Governo Provisorio e constituem actos incluidos entre os que foram approvados pelo artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição.

Dia 30

N. 4.743 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo os processos de dividas de exercicios findos de numeros 15, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 38, 39, 41 e 44 de dividas de exercicios findos, nas importancias de 200\$000, 1:141\$900, 58\$400, 88\$300, 2:759\$500, 593\$390, 100\$000, 129\$500, 240\$800, 350\$000 e 2:305\$300.

N. 4.744 — Ao mesmo, solicitando o pagamento da importancia total de réis 5:300\$ ás escreventes contractadas do Tribunal, Ruth Galvão Flores e outros, relativo ao mez de junho corrente.

N. 4.745 — Ao mesmo — Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 7, de 24 de abril ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do acto do mesmo Tribunal, de 22 de janeiro deste anno, de que foi dado conhecimento a V. Exa: em meu officio n. 4.275, de 10 de fevereiro seguinte, segundo o qual "nenhuma despesa publica poderá ser effectuada sem credito ou além dos creditos votados, de vez que estão revogados os arts. 46 e 78 do Codigo de Contabilidade da União, que de accordo com o art. 187 da Constituição, collidem com o disposto no § 2º do art. 101 da mesma Constituição", — resolveu, em sessão de 19 de dezembro, tendo proferido, sobre o processo, o seguinte despacho:

"O Tribunal resolve que se responda ao Sr. ministro da Guerra que mantém a sua deliberação de que "nenhuma despesa publica poderá ser effectuada sem credito ou além dos creditos votados, de vez que estão revogados os arts. 46 e 48 do Codigo de Contabilidade da União, que, de accordo com o art. 187 da Constituição, collidem com o disposto no § 2º do art. 101 da mesma Constituição"; resolução aliás constante do seu parecer sobre as contas da gestão financeira *in verbis*.

"E" principio dominante em contabilidade publica que nenhuma despesa pôde ser legalmente feita sem credito ou além do saldo do credito a que deva ser imputada.

Entendeu, porém, a administração, a partir de 1923, quando entrou em vigor o Codigo de Contabilidade, ser isto possível nos casos previstos em seu artigo 46. Por elle se permitia que o empenho das despesas relativas a pensões, vencimentos e percentagens marcadas em lei, ajudas de custo, communicações ou transportes necessarios ao serviço publico, pudesse exceder as quantias fixadas pelo Poder Legislativo; e con-

cluiu-se, apressadamente, que se o empenho podia exceder essas quantias, nada impedia que a despesa delle resultante fosse desde logo paga, isso se fazia e continua-se a fazer a revelia do Tribunal. No momento actual, porém, nada justifica esse modo de proceder.

O dispositivo do Codigo está revogado pela Constituição. Esta, além de consagrar que o registro das despesas é prévio, e não seria possível registrar despesa sem credito a que imputa-a, estabeleceu mais que o voto do Tribunal ao registro, por falta de saldo no credito, é prohibitivo, como se vê no § 2º do art. 101.

Em respeito á disposição constitucional devem cessar tanto os pagamentos sem registro prévio do Tribunal como as despesas sem verba ou credito".

N. 4.746 — Ao Sr. ministro da Guerra:

Em referencia ao aviso desse ministerio n. 8, de 3 de abril ultimo, encaminhando o officio n. 896, do dia 28 anterior, que restituiu, incluso, a V. Ex., no qual a Directoria de Fundos do Exercito demonstra a necessidade da supplementação do credito destinado ás despesas com as pensões provisórias concedidas em virtude do decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934, cujo pagamento foi autorizado por V. Ex., na forma do art. 46 do Codigo de Contabilidade Publica, — cabe-me, de conformidade com a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 19 do actual mez de junho comunicar a V. Ex. que, em vista da deliberação tomada na mesma sessão sobre o pedido de reconsideração constante do aviso desse ministerio n. 7, de 24 de abril citado, "nenhuma despesa publica poderá ser effectuada sem credito ou além dos creditos votados, de vez que estão revogados os artigos 46 e 78 do Codigo de Contabilidade da União, que, de accordo com o art. 187 da Constituição, collidem com o disposto no § 2º do art. 101 da mesma Constituição".

Não poder, assim, ser consideradas legaes as despesas possivelmente realizadas em consequencia do despacho de V. Ex., do referido dia 28 de abril.

As razões da Directoria de Fundos do Exercito que apontam as dificuldades em que se encontrariam as familias dos militares, applicaveis, aliás, ao caso dos funcionarios civis, poderão ser attendidas *jure constituendo*, mas não o podem ser no estado actual da legislação sobre a materia.

N. 4.747 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando que o Tribunal tendo em vista a decisão da Camara dos Deputados, mandou registrar o contracto celebrado entre o Governo Federal e José Mendes da Silva, para execução, uso e gozo das obras e aparelhamento do porto de Caravellas, no Estado da Bahia ao qual fôra anteriormente recusado registro.

N. 4.748 — Ao director geral da Fazenda Nacional, solicitando providencias no sentido de ser informado ao Tribunal o *quantum* do saldo a ser revigorado para o corrente exercicio do credito especial de 250.000:000\$, aberto pelo decreto n. 23.398, de 27 de outubro de

1933, e o de que rata o de n. 24.079, de 4 de abril de 1934.

N. 4.749 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providencias no sentido de ser informado se o engenheiro civil Antonio Fegreira Antero, contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas o foi tambem no anno anterior.

N. 4.750 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo de tomada de contas n. 28.105, de Felipe Augusto de Silviano Brandão, ex-consul do Brasil em São João da Terra Nova, no periodo de 28 de julho de 1932 a 3 de agosto de 1933, ao qual está junto, por linha, o de n. 19.256, de Heraclito Hermes de Vasconcellos, ex-consul do Brasil em Calcutá, no periodo de 5 de agosto de 1921 a 28 de fevereiro de 1925, — rogo, de accordo com a decisão proferida em sessão de 4 de maio p. findo, se digne vossa excellencia providenciar no sentido de ser informado:

a) qual a ajuda de custo legal a que o responsavel tinha direito quando transferido para o cargo de consul do Brasil em São João da Terra Nova, em Dezembro de 1932;

b) se o responsavel reclamou ao ministerio a indemnização da importancia de 3:850\$500, que pagou para dois filhos seus, constante do documento de fls. 150;

c) qual a data do decreto que poz o responsavel em disponibilidade activa no cargo de secretario da Legação, quando foi publicado, quaes os seus vencimentos e se os recebeu nos mezes de dezembro de 1925 a março de 1926.

N. 4.751 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando que nenhuma despesa pode ser feita sem verba no orçamento ou credito a que deve ser imputada, cabendo a esse ministerio, no caso da consulta de que trata, providenciar para que o Poder Legislativo autorize os creditos necessarios.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

- Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no mez de julho ultimo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 33; adquiridas, 3; encadernações e reencadernações, 25; revistas recebidas, 82; catalogos recebidos, 3.

Archivo — Documentos consultados, 31; offerecido, 1.

Mappotheca — Mappa consultado, 45.

Museu Historico — Visitantes, 35; objectos offerecidos, 36.

Sala publica de leitura — Consultas, 167; Jornaes e revistas, 139.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 92; expedidos, 159.

O Instituto Historico funciona nos dias uteis das 12 ás 4 horas, salvo aos sabbados, quando o expediente se encerra ás 2 horas.

## NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D. N. P.  
M. — Serviço de Aguas — Boletim dia-  
rio — Rio de Janeiro, 10 de agosto de  
1936:

Estações — Obs. mts. em 24 horas — Dif.

Dia 9

## Bacia Amazonica:

|                       |       |      |
|-----------------------|-------|------|
| S. P. Olivença .....  | 15.45 | 0.15 |
| Fonte Boa .....       | 9.09  | 0.05 |
| Cruzeiro do Sul ..... | 1.37  | 0.06 |
| Teffé .....           | 13.28 | —    |
| Coary .....           | 2.69  | 0.16 |
| Labréa .....          | 2.38  | 0.03 |
| São Gabriel .....     | 6.56  | 0.06 |
| Humaytá .....         | 3.62  | 0.11 |
| Itacoatiara .....     | 8.33  | 0.07 |
| Maués .....           | 2.78  | 0.01 |
| Imperatriz .....      | 1.14  | 0.00 |
| Itaituba .....        | 2.78  | 0.02 |

Bacia Paraná — Pa-  
raguay e Uruguay:

|                   |       |      |
|-------------------|-------|------|
| Jupia .....       | 0.90  | 0.05 |
| São Matheus ..... | 1.03  | 0.10 |
| Rio Negro .....   | 2.056 | 1.59 |
| Porto União ..... | 3.48  | 0.07 |
| Cuyabá .....      | 1.80  | 0.00 |
| Corumbá .....     | 1.79  | 0.09 |

Dia 10

## Bacia São Francisco:

|                     |      |      |
|---------------------|------|------|
| Pirapora .....      | 0.29 | 0.00 |
| São Francisco ..... | 0.11 | 0.01 |

## Bacia Jequitinhonha

## e Pardo:

|                       |      |      |
|-----------------------|------|------|
| Barra do Pontal ..... | 0.94 | 0.00 |
| Minas Novas .....     | 1.18 | 0.00 |
| Arassuahy .....       | 1.10 | 0.01 |
| Itinga .....          | 1.44 | 0.00 |
| Itaobim .....         | 0.85 | 0.00 |

Bacia Parahyba do  
Sul:

|                           |      |      |
|---------------------------|------|------|
| Guararema .....           | 1.24 | 0.00 |
| Jacarehy .....            | 0.36 | 0.02 |
| Caçapava .....            | 0.60 | 0.03 |
| Pindamonhangaba .....     | 1.12 | 0.00 |
| Guaratinguetá .....       | 1.28 | 0.02 |
| Cruzeiro .....            | 0.78 | 0.00 |
| Rezende .....             | 0.30 | 0.01 |
| Barra Mansa .....         | 1.32 | 0.04 |
| Barra do Pirahy .....     | 1.17 | 0.00 |
| Parahyba do Sul .....     | 0.50 | 0.00 |
| Porto Novo do Cunha ..... | 0.13 | 0.01 |
| São Fidelis .....         | 1.60 | 0.00 |
| Campos .....              | 6.23 | 0.01 |

## Bacia Itajahy-Assu:

|                |      |      |
|----------------|------|------|
| Tayó .....     | 1.41 | 0.79 |
| Barracão ..... | 0.55 | 0.05 |

|                                                    |      |      |
|----------------------------------------------------|------|------|
| Rio do Sul .....                                   | 2.52 | 0.58 |
| Hansa .....                                        | 1.34 | 0.13 |
| Subida .....                                       | 2.16 | 0.23 |
| Aquidaban .....                                    | 1.30 | 0.40 |
| Indayal .....                                      | 2.20 | 0.70 |
| Passo Manso .....                                  | 1.58 | —    |
| Gaspar .....                                       | 3.30 | 1.00 |
| A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar. |      |      |

Estado e tendencia das aguas dos rios  
Bacia Amazonica (dia 9):

Em ascensão em S. Gabriel e Itaituba;  
estacionario em Imperatriz e em declinio  
em S. P. de Olivença, Fonte boa, Cru-  
zeiro do Sul, Coary, abréa, Humaytá, Ita-  
coatiara e Maués.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay  
(dia 9):

E m ascensão em S. Matheus e Porto  
União; estacionario em Cuyabá e em de-  
clinio em Jupia, Rio Negro e Corumbá:

## Bacia S. Francisco (dia 10):

Continuará mais ou menos estaciona-  
rio em todo o curso.

## Bacia Jequitinh. e Pardo (dia 10):

Continuará mais ou menos estaciona-  
rio em todo o curso.

## Bacia Parahyba do Sul (dia 10):

Continuará mais ou menos estaciona-  
rio em todo o curso.

## Bacia Itajahy-Assu (dia 10):

Continuará em declinio em todo o  
curso.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 9 de agosto de 1936

Previsões para o período das 13 horas do dia 9 às 13 horas do dia 10

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Ameaçador passando a instavel; chuvas. Temperatura: Ainda em declínio. Ventos De sul a bes e com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador passando a instavel; chuvas, salvo a léste onde continuará ameaçador com chuvas. Temperatura: Ainda em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em S. Paulo, bom nos demais estados. Temperatura: Manter-se-á baixa. Geadas. Ventos: De sul a oeste com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 8 às 14 horas do dia 9

O tempo foi instavel a principio e ameaçador após com chuvas fracas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu declini accentuado de dia. As médias das temperaturas ex.remas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 19.6 e minima 15.1 e as temperaturas ex.remas registradas no Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, fo am: maxima 18.1 e minima 15.5 respectivamente á 1 hora e 10 minutos e até 13 horas. Os ventos sopraram de sul a oeste, frescos por vezes com periodos d calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)  
no dia 9 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                            | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                                     | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Mããos (X).....                      | —       | —                     | 26                | -1                    | SE       | 2     | 5b            | —             | B                                     | 28                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Belém (X).....                      | —       | —                     | 29                | —                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28                | 19     | 1                     | B                  | B                  | lo                |
| S. Luiz (X).....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Barra do Corda (K).....             | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Grajahú (X).....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Therezina (X).....                  | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X)..... | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Quixeramobim (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Sobral (X).....                     | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Iguatú (X).....                     | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Natal.....                          | —       | —                     | 26                | -1                    | SE       | 2     | 5b            | —             | B                                     | 28                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| João Pessoa.....                    | —       | —                     | 29                | —                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28                | 19     | 1                     | B                  | B                  | lo                |
| Campina Grande (X).....             | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Recife (Olinda).....                | 1018.3  | 2.7                   | 26                | 0                     | S        | 2     | 5b            | Tranq.        | N                                     | 28                | 22     | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| Pesqueira.....                      | —       | —                     | 21                | —                     | SE       | 5     | 9e            | —             | B                                     | 25                | 16     | 1                     | A                  | —                  | B                 |
| Goyana (X).....                     | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Garanhuns.....                      | 20.7    | 0.0                   | 19                | 0                     | SE       | 3     | 9b            | —             | N                                     | 21                | 18     | 3                     | —                  | —                  | I                 |
| Fern. Noronha.....                  | 16.7    | -0.1                  | 26                | 0                     | S        | 4     | 7b            | Ondas         | N                                     | 28                | 22     | 0.6                   | —                  | —                  | E                 |
| Maceió.....                         | 17.6    | —                     | 24                | —                     | C        | 0     | 7b            | Tranq.        | N                                     | 26                | 20     | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| Porto Pedras.....                   | 18.4    | —                     | 25                | —                     | SE       | 2     | 2b            | —             | B                                     | 27                | 18     | 0                     | —                  | —                  | B                 |
| Aracajú (X).....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Propriá (X).....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| S. Salvador.....                    | 19.7    | -0.3                  | 25                | -1                    | C        | 0     | 7b            | Calmo         | N                                     | 27                | 21     | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| B. do Rio Grande (X).....           | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Caculé.....                         | 17.8    | —                     | 21                | —                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                     | 30                | 14     | 0                     | —                  | —                  | B                 |
| Ilhéos.....                         | 18.7    | -0.1                  | 23                | -2                    | C        | 0     | 5b            | Tranq.        | N                                     | 28                | 19     | 0                     | —                  | —                  | E                 |
| Caravellas.....                     | 18.8    | 0.6                   | 23                | 1                     | N        | 3     | 5b            | —             | N                                     | 27                | 20     | 0                     | —                  | —                  | E                 |
| Bello Horizonte (X).....            | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Januária (X).....                   | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Theophilo Ottoni.....               | 15.3    | —                     | 21                | —                     | SE       | 1     | 9b            | —             | N                                     | 32                | 17     | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| São Lourenço.....                   | 19.8    | 2.0                   | 19                | 3                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 26                | 8      | 0                     | B                  | —                  | I                 |
| Cambuquira.....                     | 20.4    | 2.2                   | 13                | -3                    | NE       | 2     | 9a            | —             | I                                     | 26                | 10     | 0                     | I                  | —                  | B                 |
| Passa Quatro (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Poços de Caldas.....                | 17.8    | —                     | 9                 | -6                    | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 22                | 7      | 0                     | I                  | —                  | A                 |
| Juiz de Fora.....                   | 22.8    | 3.7                   | 15                | -1                    | SE       | 2     | 9b            | —             | E                                     | 29                | 13     | 0                     | —                  | —                  | —                 |
| Goyaz (X).....                      | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Catalão (X).....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Cuyabá.....                         | 1028.8  | —                     | 11                | -5                    | S        | 4     | 7b            | —             | N                                     | 23                | 10     | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| Corumbá.....                        | 32.3    | -7.5                  | 9                 | -5                    | ESE      | 2     | 9b            | —             | E                                     | 18                | 7      | 0                     | —                  | —                  | I                 |
| Aquidauana (X).....                 | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Bella Vista (X).....                | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| G. G. Carneiro (X).....             | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Victoria.....                       | 20.8    | 3.8                   | 21                | -3                    | SW       | 4     | 9b            | Calmo         | E                                     | 27                | 20     | 0                     | —                  | —                  | —                 |
| C. Itapemerim.....                  | 22.8    | 4.4                   | 20                | 1                     | C        | 0     | 9b            | —             | —                                     | 31                | 9      | 0                     | B                  | B                  | —                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)  
no dia 9 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                 | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|--------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                          | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....     | 24.0    | 6.5                   | 17                | 0                     | SW       | 2     | 9b            | P. agif.      | E                                     | 23                | 16     | 0.2                   |                    |                    | E                 |
| Campos.....              | 21.5    | —                     | 18                | —                     | S        | 3     | 9b            | —             | E                                     | 30                | 18     | 0.2                   |                    |                    | lo                |
| Friburgo.....            | 21.0    | 5.2                   | 13                | —                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 26                | 12     | 0                     | B                  |                    | lo                |
| Petropolis.....          | 23.1    | 6.4                   | 11                | —                     | SW       | 2     | 9b            | —             | lo                                    | 23                | 10     | 3                     | B                  | B                  | lo                |
| Rezende.....             | 22.4    | 5.8                   | 15                | —                     | SW       | 6     | 9b            | —             | A                                     | 25                | 14     | 0                     |                    |                    | lo                |
| Therezopolis.....        | 21.8    | 3.8                   | 11                | —                     | SW       | 2     | 9b            | —             | M                                     | 20                | 11     | 12                    | B                  | I                  | A                 |
| Cobo Frio.....           | 21.4    | 4.4                   | 18                | —                     | SW       | 4     | 9b            | P. vagas      | N                                     | 23                | 18     | 12                    |                    |                    | E                 |
| Angra dos Reis.....      | 25.5    | 7.9                   | 17                | —                     | SW       | 3     | 9b            | Ondas         | Mo                                    | 23                | 15     | 8                     |                    |                    | lo                |
| S. Paulo.....            | 26.8    | 8.0                   | 6                 | —                     | S        | 3     | 9b            | —             | E                                     | 14                | 5      | 0                     |                    |                    | lo                |
| Santos.....              | 26.3    | 9.1                   | 13                | —                     | SW       | 4     | 9b            | —             | E                                     | 19                | 12     | 0                     |                    |                    | lo                |
| Ribeirão Preto.....      | 24.0    | 6.4                   | 13                | —                     | W        | 2     | 9i            | —             | N                                     | 25                | 11     | 0                     |                    |                    | lo                |
| S. C. do Pinhal.....     | 24.7    | —                     | 9                 | —                     | SW       | 2     | 9e            | —             | N                                     | 22                | 8      | 0                     |                    |                    | E                 |
| Faxina.....              | 25.6    | 6.6                   | 6                 | —                     | SE       | 4     | 5a            | —             | N                                     | 19                | 3      | 0                     |                    |                    | E                 |
| Campinas.....            | 26.7    | 6.0                   | 10                | —                     | S        | 2     | 9b            | —             | E                                     | 16                | 9      | 0                     |                    |                    | E                 |
| Jahú.....                | 25.8    | 6.1                   | 8                 | —                     | SW       | 1     | 9i            | —             | E                                     | 21                | 6      | 0                     |                    |                    | E                 |
| Curityba.....            | 32.3    | 9.7                   | 0                 | —                     | SW       | 4     | 7i            | —             | N                                     | 13                | —      | 0                     |                    |                    | ge                |
| Paranaguá.....           | 29.0    | 8.3                   | 10                | —                     | C        | 0     | 5i            | Tranq.        | B                                     | 20                | 6      | 0                     |                    |                    | ge                |
| Guarapuava.....          | 35.5    | 12.8                  | 4                 | —                     | S        | 2     | 5b            | —             | B                                     | 9                 | —      | 0                     |                    |                    | —                 |
| Palmas.....              | 33.8    | 7.5                   | —                 | —                     | SW       | 2     | 7i            | —             | N                                     | 6                 | —      | 0                     |                    |                    | ge2               |
| Florianopolis.....       | 28.2    | 12.7                  | 8                 | —                     | SW       | 2     | 0             | —             | B                                     | 18                | 5      | 0                     |                    |                    | B                 |
| Lages (X).....           |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Herval Novo (X).....     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Francisco (X).....    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Xanxerê.....             | 28.8    | —                     | 7                 | —                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                     | 9                 | —      | 0                     |                    |                    | B,ge2             |
| Porto Alegre.....        | 31.4    | 8.6                   | 4                 | —                     | W        | 4     | 0             | —             | B                                     | 11                | 4      | 0                     |                    |                    | B                 |
| Uruguayana (X).....      |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Santa Victoria.....      |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Montevideo.....          | 35.0    | 10.0                  | 6                 | —                     | SW       | 4     | 0             | —             | O                                     | —                 | —      | —                     |                    |                    | I                 |
| Buenos Aires.....        | 45.0    | 4.0                   | 3                 | —                     | SSW      | 2     | 9             | —             | E                                     | —                 | —      | —                     |                    |                    | B                 |

A temperatura maxima verificou-se em Rio Branco com 34°.

A temperatura minima verificou-se em Palmas e Guarapuava com 5° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ☂☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 às 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas ; às 9 horas de hoje, era ameaçador com chuvas esparsas. A temperatura soffreu declínio. Os ventos predominaram de sul a oeste com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom e assim continuava às 9 horas de hoje. A temperatura continuou em declínio. Os ventos sopraram de sul a oeste com rajadas frescas. Geou em Curityba, Castro, Palmas e Xanxerê.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

| Estações                  | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                   | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                  | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|---------------------------|-------|---------------------------|----------------------------|-------|---------------------------|---------------------------|------|---------------------------|
| Bacia Amazonica — Dia 8:  |       |                           | Rio São Francisco — Dia 9: |       |                           | Rio Itajahy-Assú — Dia 9: |      |                           |
| Esperança                 | —     | —                         | Pirapora                   | 0.29  | 0.00                      | Barracão                  | 0.60 | -0.13                     |
| S. P. Olivença            | 15.60 | -0.19                     | S. Francisco               | -0.10 | 0.00                      | Taió                      | 2.20 | -0.15                     |
| Fonte Boa                 | 9.14  | -0.12                     | Januaria                   | -0.09 | 0.00                      | Rio do Sul                | 3.10 | —                         |
| Teffé (X)                 | —     | —                         | Carinhonha                 | -0.22 | 0.00                      | Hansa                     | 1.50 | -0.30                     |
| Manãos                    | 23.64 | -0.12                     | Rio Branco                 | 1.88  | -0.01                     | Subida (X)                | —    | —                         |
| Porto Velho (X)           | —     | —                         | Barra R. Grande            | 0.59  | 0.00                      | Aquidaban                 | 1.70 | -0.40                     |
| Itacoatiara               | 8.40  | -0.08                     | Remanso                    | 0.47  | -0.01                     | Indaial                   | 2.90 | -0.42                     |
| Parlins (X)               | —     | —                         | Joazeiro                   | 1.12  | -0.01                     | Passo Manso (X)           | —    | —                         |
| Obidos (X)                | —     | —                         | Cabrobo                    | 1.29  | 0.00                      | Blumenau                  | 3.32 | -1.78                     |
| Santarem                  | 4.23  | 0.03                      | Paulo Afonso               | —     | —                         | Gaspar                    | 4.30 | -2.60                     |
| R. Nacional (X)           | —     | —                         | Piranhas (X)               | —     | —                         | Ilhota                    | 4.50 | -1.00                     |
| Carolina                  | —     | —                         | Propria                    | 0.25  | -0.01                     | Rio Belmonte Pardo —      |      |                           |
| Boa Vista (X)             | —     | —                         | Rio Parahyba do Sul —      |       |                           | Dia 9:                    |      |                           |
| Imperatriz                | 1.14  | -0.01                     | Dia 9:                     |       |                           | Arassuahy                 | 1.11 | 0.00                      |
| Conceição do Araguaia (X) | —     | —                         | Guararema                  | 1.24  | 0.04                      | Barra Pontal              | 0.94 | 0.00                      |
| Cruzeiro do Sul           | 1.43  | 0.01                      | Jacarehy                   | 0.33  | 0.04                      | Itinga                    | 1.44 | 0.00                      |
| S. Felipe (X)             | —     | —                         | Caçapava                   | 0.52  | -0.08                     | Itaobim                   | 0.85 | 0.00                      |
| Rio Branco (X)            | —     | —                         | Pinjamongaba               | 1.12  | 0.02                      | São Pedro                 | 0.99 | -0.01                     |
| Labrea                    | 2.41  | —                         | Guaratinguetá              | 1.26  | 0.00                      | Bacia Paraná Paraguay —   |      |                           |
| S. Gabriel                | 6.50  | 0.04                      | Rezende                    | 0.29  | 0.00                      | Dia 8:                    |      |                           |
| Humaytá                   | 3.73  | -0.12                     | Barra Mansa                | 1.35  | 0.00                      | Tres Lagoas               | 0.95 | 0.03                      |
| Maues                     | 6.05  | -0.05                     | Barra do Pirahy            | 1.17  | -0.01                     | Presidente Epitacio (X)   | —    | —                         |
| Major Anirante (X)        | —     | —                         | Parahyba do Sul            | 0.50  | -0.01                     | Guaira (X)                | —    | —                         |
| Itaituba (X)              | —     | —                         | Anta                       | 0.08  | -0.02                     | Porto Mendes (X)          | —    | —                         |
| Arumanduba (X)            | —     | —                         | Porto Novo                 | 0.14  | -0.01                     | Foz Iguassú               | 7.00 | —                         |
| Alta Mira (X)             | —     | —                         | São Fidelis                | 1.80  | -0.06                     | Cuyabá                    | 1.30 | -0.01                     |
|                           |       |                           | Campos                     | 6.24  | -0.01                     | S. Luiz Cáceres           | —    | —                         |
|                           |       |                           |                            |       |                           | Corumbá                   | 1.88 | -0.02                     |
|                           |       |                           |                            |       |                           | Bermejo                   | 2.53 | -0.03                     |

## Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 8 — Subindo em Cruzeiro do Sul e em São Gabriel e baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 9 — Subindo em Jupia e baixando em Cuyabá, Corumbá e Bermejo.

## Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

| Estações                    | Hora  | Altitudes |       |        |        |       |       |       |       |           |
|-----------------------------|-------|-----------|-------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|
|                             |       | 200       | 500   | 1.000  | 1.500  | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |
| Fernando Noronha (XX)       | 10.00 |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Quixeramobim (X).....       | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Natal.....                  | 9.30  | SSE 15    | SE 13 | SSE 10 | SE 8   | —     | —     | —     | —     | 1.550 ms. |
| Ollinda.....                | 9.30  | SE 9      | SSE 8 | SSE 6  | —      | —     | —     | —     | —     | 1.350 ms. |
| Maceió (XX).....            | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| S. Salvador (XX).....       | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Cuyabá (X).....             | 7.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Caravellas.....             | 9.30  | NNE 5     | NNE 6 | NNE 9  | —      | —     | —     | —     | —     | 1.050 ms. |
| B. Horizonte.....           | 9.30  | —         | —     | NNE 3  | NNE 3  | NNE 3 | —     | —     | —     | 2.380 ms. |
| Victoria (XX).....          | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Campos (XX).....            | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (XX).....    | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (XX).....    | 13.00 |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (O) (X)..... |       |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Santos (XX).....            | 9.30  |           |       |        |        |       |       |       |       |           |
| Curitiba.....               | 9.30  | —         | —     | SW 6   | SSW 12 | SW 7  | —     | —     | —     | 2.350 ms. |
| Florianopolis.....          | 9.30  | SW 3      | SSW 5 | SSW 13 | SSW 13 | —     | —     | —     | —     | 1.950 ms. |
| Porto Alegre.....           | 9.30  | W 12      | —     | —      | —      | —     | —     | —     | —     | 200 ms.   |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00 e no Observatorio Meteorológico, si a hora for 21.000 (vespera).

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 148

Pedido n. I — Requisição n. 903.248 — Empenho numero 19.803.

Fornecedores, Malta Irmão & Comp.

Repartição, Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Telegraphico.

Aos seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Malta Irmão & Comp., estabelecida nesta praça, á rua de São Pedro ns. 83-85, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 391, representada por seu socio, Sr. Paulo Souto Malta; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

#### Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

#### 1. Manilhas de barro vidrado.

Marca CMISP, para serviço de assentamento de cabos subterraneos, de forma cylindrica, internamente, e prismatica, exteriormente, tendo a superficie interna perfeitamente lisa e ranhuras nas faces externas, com as especificações seguintes:

Comprimento, 60 a 61 cms.

Diametro interno, 3 1/2"

Peso especifico, 9 a 9.350

Resistencia, 82 libras

Transudação, 15 libras

Vitrificação a 1.480 graus na base de saes.

Absorção de 5 1/2 a 6 % em 24 horas immerso em agua na temperatura de 27 graus durante o espaço de 24 horas.

Vitrificada interna e externamente na resistencia acima.

Perfuração perfeitamente calibrada sem falhas ou saliencias.

Porcentagem — em areias, granito ou ferro, minima, uma

(Duzentos e trinta e seis contos de réis.)

#### Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

#### Clausula terceira:

O material será entregue dentro do exercicio financeiro de 1936, em partidas mensaes de 20.000 manilhas, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Será entregue em São Paulo e recebido por funcionario designado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos; não excluindo essa entrega a formalidade de exame e conferencia no Almozarifado da repartição, nesta Capital, pela Commissão.

#### Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

#### Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 33, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 19.803.

#### Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

#### Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

#### Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: certificado n. 15.725 do deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro da quantia de 23:600\$000 (vinte e três contos e seiscentos mil réis), tomado por termo n. 567 da acta n. 74.

#### Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 148, a fls. 345/346 do Liv. 48.º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelos fornecedores, *Malta Irmão & Companhia*. — Testemunhas: *Nelson Medeiros* — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos de Rio de Janeiro.

A vista

Praças:

|                              | Official | Livre  |
|------------------------------|----------|--------|
| Londres . . . . .            | 573844   | 858797 |
| Paris . . . . .              | 8745     | 18124  |
| Italia . . . . .             | —        | 18386  |
| Alemanha:                    |          |        |
| Reichsmark . . . . .         | —        | —      |
| Reisemark . . . . .          | —        | 38809  |
| Verrechnungsmark . . . . .   | 38600    | 58300  |
| Unterstützungsmark . . . . . | —        | —      |
| Portugal . . . . .           | —        | 8739   |
| Belgica:                     |          |        |
| Papel . . . . .              | —        | —      |
| Ouro . . . . .               | —        | 28870  |
| Hespanha . . . . .           | —        | 28324  |
| Suissa . . . . .             | —        | 58561  |
| Suecia . . . . .             | —        | —      |
| Noruega . . . . .            | —        | —      |

|                                     |         |         |
|-------------------------------------|---------|---------|
| Dina. marca . . . . .               | —       | —       |
| Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —       | \$709   |
| Nova York . . . . .                 | 11\$515 | 17\$077 |
| Montevideo . . . . .                | —       | 8\$721  |
| Buenos Aires (peso papel) . . . . . | —       | —       |
| Hollanda . . . . .                  | —       | 11\$570 |
| Japão . . . . .                     | —       | 5\$071  |
| Itália . . . . .                    | —       | —       |
| Canadá . . . . .                    | 11\$600 | —       |
| Austria . . . . .                   | —       | —       |
| Chile . . . . .                     | —       | —       |

## Moedas

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Libra . . . . .          | 86\$118 |
| Franco . . . . .         | 1\$154  |
| Escudo . . . . .         | \$808   |
| Peso uruguayo . . . . .  | 8\$457  |
| Peseta . . . . .         | 1\$831  |
| Lira . . . . .           | 1\$180  |
| Dollar . . . . .         | 17\$235 |
| Franco belga . . . . .   | \$582   |
| Peso argentino . . . . . | 4\$684  |
| Reichsmark . . . . .     | 4\$934  |
| Zloty . . . . .          | 3\$100  |

Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1936.

## Bolsa

## Apolices:

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Diversas emissões de 5 %, miudas, nom. . . . .                              | 650\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                             | 750\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                            | 749\$000   |
| Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                      | 675\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) . . . . .              | 502\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) . . . . .            | 1:005\$000 |
| Empréstimo municipal de 1904, nom. . . . .                                  | 400\$000   |
| Empréstimo municipal de 1906, port. . . . .                                 | 143\$000   |
| Empréstimo municipal de 1914, port. . . . .                                 | 142\$000   |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.948) . . . . .         | 162\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . .                                 | 168\$500   |
| Prefeitura de Porto Alegre, de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246) . . . . . | 460\$000   |
| Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934) . . . . .               | 146\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas, de 500, 9 % . . . . .                      | 450\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % . . . . .                  | 910\$000   |
| Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port. . . . .                           | 190\$000   |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. . . . .         | 928\$000   |

## Ações de bancas:

Portuguez do Brasil, nom. . . . . 97\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, approvando a proposta do Sr. corretor Antonio de Azevedo Santos Moreira, resolveu nomear o Sr. Eurico Leal Ferreira, preposto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936

## MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

| Mezes              | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | de vendas<br>Total<br>Saccas |
|--------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|------------------------------|
|                    | R             | M              |               |                |                              |
| Janeiro . . . . .  | 14\$650       | 14\$675        | 14\$650       | 14\$650        | —                            |
| Agosto . . . . .   | 14\$550       | 14\$475        | s/vend.       | 14\$450        | —                            |
| Setembro . . . . . | 14\$600       | 14\$525        | 14\$550       | 14\$525        | —                            |

|                    |              |              |               |         |   |
|--------------------|--------------|--------------|---------------|---------|---|
| Outubro . . . . .  | 14\$575      | 14\$525      | 14\$600       | 14\$550 | — |
| Novembro . . . . . | 14\$600      | 14\$575      | 14\$600       | 14\$625 | — |
|                    | R            | M            |               |         |   |
| Dezembro . . . . . | 14\$000      | 14\$750      | 14\$650       | 14\$750 | — |
| Vendas . . . . .   | 7.000 saccas | 6.000 saccas | 13.000 saccas |         |   |

Mercado firme e estável.

## MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 14\$600 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas: 2.708 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

## MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

## Café

|                                                                       | Saccas  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas . . . . .                                                    | 7.043   |
| Sahidas . . . . .                                                     | 535     |
| Consumo local . . . . .                                               | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café . . . . . | —       |
| Café doado . . . . .                                                  | 300     |
| Existencia . . . . .                                                  | 714.750 |

Mercado firme.

Preços por 10 kilos?

|                  |         |
|------------------|---------|
| Typo 3 . . . . . | 16\$600 |
| Typo 4 . . . . . | 16\$100 |
| Typo 5 . . . . . | 15\$600 |
| Typo 6 . . . . . | 15\$100 |
| Typo 7 . . . . . | 14\$600 |
| Typo 8 . . . . . | 14\$100 |

## Assuca-

|                      | Saccas |
|----------------------|--------|
| Entradas . . . . .   | 8.139  |
| Sahidas . . . . .    | 9.234  |
| Existencia . . . . . | 52.239 |

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos?

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Branco crystal . . . . . | 48\$500 a 49\$500 |
| C. amarello . . . . .    | — a —             |
| Mascavinho . . . . .     | — a —             |
| Mascavo . . . . .        | 28\$000 a 32\$500 |

## Algodão

## Fardos

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Entradas . . . . .   | Não houve |
| Sahidas . . . . .    | 605       |
| Existencia . . . . . | 12.643    |

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos?

Fibra longa;

Tipo Seridó:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | 51\$500 a 52\$000 |
| Typo 4 . . . . . | 50\$500 a 51\$000 |

Fibra media:

Sertões:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | 47\$000 a 48\$000 |
| Typo 5 . . . . . | 43\$500 a 44\$000 |

Ceará:

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Typo 3 . . . . . | Nominal   |
| Typo 5 . . . . . | — 43\$000 |

Fibra curta:

Matias:

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Typo 3 . . . . . | Nominal   |
| Typo 5 . . . . . | — 42\$000 |

Paulista:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | 45\$000 a 45\$500 |
| Typo 5 . . . . . | — 43\$000         |

O syndico, Bento Dias Pereira.

**VENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Districto Federal**

|                                                         | COMPARAÇÃO DA RENDA |                          |
|---------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
|                                                         | Geral               | Exclusive de-<br>positos |
| Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1936 .....             | 6.883:604\$400      | 6.697:535\$100           |
| Em 10 de agosto de 1936 .....                           | 704:707\$700        | 699:559\$400             |
| Total .....                                             | 7.588:312\$100      | 7.397:094\$500           |
| Em igual periodo de 1935 .....                          | 9.418:612\$700      | 8.869:852\$100           |
| Diferença para menos em 1936 .....                      | 1.830:300\$600      | 1.472:757\$600           |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de agosto de 1936 ..... | 193.180:616\$000    | 187.314:070\$200         |
| Em igual periodo de 1935 .....                          | 182.736:454\$400    | 176.778:315\$500         |
| Diferença para mais em 1936 .....                       | 10.444:461\$600     | 10.535:754\$700          |

**Recebedoria Federal em São Paulo****BOLETIM N. 7****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 7 de agosto de 1936 ....             | 5.372:567\$800   |
| Em 8 de agosto de 1936 .....                           | 415:490\$600     |
| Total .....                                            | 5.788:058\$400   |
| Em igual periodo de 1935 .....                         | 5.785:426\$600   |
| Diferença para mais em 1936 .....                      | 2:631\$800       |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de agosto de 1936 ..... | 136.986:864\$200 |
| Em igual periodo de 1935 .....                         | 142.553:569\$600 |
| Diferença para menos em 1936 .....                     | 5.566:705\$400   |

**COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS**

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 7 de agosto de 1936 .... | 4.818:092\$800 |
| Em 8 de agosto de 1936 .....               | 399:767\$200   |
| Total .....                                | 5.217:860\$000 |
| Em igual periodo de 1935 .....             | 5.741:836\$000 |
| Diferença para menos em 1936 .....         | 523:976\$000   |

**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                                   | Importancias<br>Em papel |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita do dia:                                         |                          |
| 8 de agosto de 1936 .....                               | 582:581\$500             |
| 8 de agosto de 1935 .....                               | 824:013\$500             |
| Receita mensal:                                         |                          |
| De 1 de agosto a 8 de agosto de 1936 .....              | 9.756:863\$700           |
| De 1 de agosto a 8 de agosto de 1935 .....              | 8.127:188\$600           |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936 ..... | 1.629:735\$100           |
| Receita global:                                         |                          |
| De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1936 .....             | 255.496:550\$300         |
| De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1935 .....             | 244.569:604\$500         |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936 ..... | 10.926:665\$700          |

**Alfandega de Santos****RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                      | Importancias<br>Em papel |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| Receita do dia:                            |                          |
| 6 de agosto de 1935 .....                  | 1.572:364\$700           |
| 6 de agosto de 1936 .....                  | 1.675:400\$300           |
| Receita mensal:                            |                          |
| De 1 de agosto a 6 de agosto de 1935 ....  | 9.010:718\$800           |
| De 1 de agosto a 6 de agosto de 1936 ....  | 7.218:569\$600           |
| Diferença para menos em 1936 .....         | 1.792:149\$200           |
| Receita global:                            |                          |
| De 1 de janeiro a 6 de agosto de 1935 .... | 278.392:072\$100         |
| De 1 de janeiro a 6 de agosto de 1936 .... | 292.869:518\$000         |
| Diferença para mais em 1936 .....          | 14.477:445\$900          |

**RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                     | Importancias<br>Em papel |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| Receita do dia:                           |                          |
| 7 de agosto de 1935 .....                 | 1.194:336\$200           |
| 7 de agosto de 1936 .....                 | 867:019\$200             |
| Receita mensal:                           |                          |
| De 1 de agosto a 7 de agosto de 1935 ...  | 10.205:055\$000          |
| De 1 de agosto a 7 de agosto de 1936 ...  | 8.185:588\$800           |
| Diferença para menos em 1936 .....        | 2.019:466\$200           |
| Receita global:                           |                          |
| De 1 de janeiro a 7 de agosto de 1935 ... | 279.586:408\$300         |
| De 1 de janeiro a 7 de agosto de 1936 ... | 293.836:537\$200         |
| Diferença para mais em 1936 .....         | 14.250:128\$900          |

**EDITAES E AVISOS****MINISTERIO DA GUERRA****Fabrica de Polvora da Estrella****RAIZ DA SERRA DA ESTRELLA — ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5**

De accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico que o Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, realizará no decimo quinto dia após a data da publicação do presente edital, ás 8 horas, a abertura das propostas para construção de um paiol de polvora, ampliação do pavilhão das galgas e construção de um edificio para os alizadores. As construções deverão obedecer ás seguintes especificações:

**Paiol de polvora:**

Memoria descriptiva — O paiol compõe-se de duas partes: paiol propriamente dito tendo uma area coberta util de 8m,50 x 8m,50 e a ante-sala com 2.10 x 4.00. As dimensões externas do paiol propriamente dito são 9.50 x 9.50.

O arcabouço da construção será formado por uma estrutura de concreto armado, composta de pilares, percintas, vigas e contraventamentos.

Os montantes terão uma secção de 0,20 x 0,20 e serão armados com o numero de vergalhões indicados pelo calculo.

Vigamento interno — De accordo com o projecto as vigas internas terão 0.20 por 0.27 e serão armadas com a secção do ferro indicada pelo calculo. A distribuição da armadura deve obedecer rigorosamente a curva dos momentos.

Vigamento externo — As vigas externas de 0.12 x 0.27 se apoiarão sobre os consolos engastados nos montantes, e terão o ferro determinado pelo calculo.

**Detalhe da estrutura** — Antes de dar início as obras, o constructor terá que apresentar ao engenheiro fiscal, todos os detalhes do concreto armado, e só poderá correr o concreto depois da aprovação, pelo engenheiro fiscal, dos detalhes apresentados.

Em hypothese alguma se admittirá alteração dos detalhes approvados.

**Concreto** — O concreto a empregar terá o traço 1:2:4 (cimento, areia e pedra britada). Em volume deverá levar 300 kgs. de cimento por M3 de concreto prompto.

A pedra britada não deverá ter no seu maior diametro, mais do que 0.03. O tamanho da pedra britada deverá ser escolhido de accordo com as peças de concreto armado a que for destinada.

A quantidade de agua deverá ser determinada de modo a que o concreto apresente o maximo de resistencia para o traço dado.

O concreto será primeiramente virado a secco, ajundando-se em seguida e aos poucos, com auxilio do crivo de um regador, a agua que for necessaria.

Durante o enchimento das fôrmas que deverão estar bem escoradas, dever-se-á nellas bater com um martello afim de que a armação fique envolvida pelo concreto.

Antes de iniciar o enchimento das columnas, lançar-se-á no interior das fôrmas dois baldes de argamassa de cimento e areia 1:3.

A retirada das fôrmas será feita com cuidado, afim de não prejudicar o concreto e só poderá ser iniciada depois que o concreto puder supportar os esforços a que deve ficar submettido. De um modo geral serão obedecidos os seguintes prazos minimos: 7 dias para os moldes lateraes dos pilares e vigas; 15 dias para os fundos das vigas.

Nos montantes dos alinhamentos serão collocadas pontas de ferro de 1/4 para servirem de armação ás paredes de estuque.

Qualquer ferro que fique apparecendo depois de retirados os moldes, será chapeado com argamassa de cimento e areia 1:3.

A base das fundações dos pilares, levará uma camada minimo de 0.15 de concreto 1:4:8, afim de proteger a ferragem.

**Camada impermeabilizadora** — Em toda a area occupada pela construcção, será extendida uma camada impermeavel de concreto 1:4:8 com a espessura de 0.12. Essa camada abrangerá a espessura total das paredes de estuque.

**Nivel e pé direito** — O nivel do piso do paiol será elevado sobre o passeio de 0.45. O pé direito do paiol será de 3.50 (tres metros e cincoenta centimetros), de accordo com o projecto.

**Paredes** — As paredes, serão duplas e de estuque de accordo com o projecto, constituídas por tela de ployé fixada com arame a vergalhões de 7/8" de diametro, distanciados de 0.70 e engastados pelas extremidades, no piso e na viga superior.

A espessura das paredes serão no minimo, de 0.05, salvo na ante-sala do paiol que terá 0.10. As paredes desta ante-sala poderão ser formadas por lageotas perfuradas, de cimento, marca SANO.

**Madeiramento** — O madeiramento da cobertura (tesouras, terças, lazores, espigões, frechaes e contra-frechaes) será todo de peroba de Campos, obedecendo ás seguintes esquadrias: a) tesouras, linhas, pernas e pendural em couçoelras 3" x 94", asnas: terças e cumieiras 3" x 6". Estribos com 1.20 de comprimento tendo 1" x 7/32 de secção. Parafusos de 3/3" com 0.12 de comprimento.

**Cobertura** — Será constituída por telhas de asbestos corrugados typos B (typo belga), inclusive cumieiras. Essas telhas de asbestos deverão ser assentadas obedecendo rigorosamente as instruções da fabrica desse material, isto é, com pregos de cobre ou escapulas de ferro galvanizado.

No caso de serem empregados pregos de cobre, estes deverão ser cobertos com massa propria da mesma fabrica dos asbestos.

**Fôrro de estuque** — O tecto do paiol será totalmente fôrroado. O fôrro será de estuque (tela armada) com 0.02 de espessura, e será fixado a couçoelras de peroba de Campos, de 3" x 6", convenientemente entarugados, e distanciados de 1 metro.

Esse fôrro será emboçado e rebocado

**Argamassas** — Na parte relativa á construcção das paredes de estuque, revestimento interno e externo, acabamentos geraes, etc., serão empregadas as seguintes argamassas medidas a rigor:

a) 1:3:8 — cimento, areia e saibro para o levantamento das paredes e fôrro;

b) 1:4 — cimento e areia para cimentados, areas, passeios, etc.

c) 1:4:8 — cimento, areia e pedra britada n. 3 para a camada impermeabilizadora do piso.

d) 1:2:8 — cimento, cal e areia para emboços.

e) reboco, cal e areia fina em partes iguaes;

f) para reboco externo das fachadas, será utilizado o pó de pedra na cor natural, sendo o traço 1:1:4 concreto, cal e pó de pedra, queimado a acido muriatico.

g) 1:2:4 — cimento, areia e pedra britada n. 2, para as peças de concreto armado, vergas, etc.

Marcos — Os marcos das portas serão de canella.

Esquadrias — As esquadrias externas (duas portas) serão de canella com 0.40 de espessura, com almofada. A folha da porta do paiol (porta interna), levará na parte superior uma abertura rectangular de 0.15 x 0.25 guarnecida com vidros de 1ª qualidade, de uma grossura.

As paredes internas e externas, excluindo as da fachada principal, levarão mezaninos de ferro, de 0.40 x 0.40, fixos e guarnecidos, os de fóra por uma tela grossa de ferro zincado, e os de dentro por uma tela de malha fina, e do mesmo material.

Esses mezaninos serão locados de modo a que seus eixos não se correspondam e não devendo nunca os externos corresponderem com os internos.

A ante-sala receberá um caixilho de ferro, tendo a parte central basculantes, todo elle guarnecido com vidro martelado de duas grossuras;

Esse caixilho deve apresentar os necessarios fechos.

Ferragem — As portas terão dobradiças Stanley de 3 1/2", sendo 3 por folha, e fechadura embutida reforçada marca Lafont, de 1ª qualidade.

Piso — O piso do paiol (toda area coberta) deverá ser revestida com um mastique de asphalto de 0.02 (dois centimetros) de espessura.

**Reservatorio d'agua** — Junto ao paiol, deverá existir uma caixa em c. a. com 1.000 litros de capacidade, e situada de forma a permittir a refrigeração da cobertura.

Junto a uma das fachadas lateraes deverá haver tambem um registro de 3/4" com rosca, que permitta a adaptação de um tubo de borracha para a irrigação das paredes.

**Para-raios** — Será instalado um para-raios com 4 metros de haste e "bouquet" com 4 pontas. Essa haste deverá oferecer os seguintes diametros: 1 1/4" na 1ª metade e 1" na 2ª metade. Será fixada á cumieira por meio de uma base de ferro. Da haste do para-raios, partirá a cordoalha que será formada por um cabo de cobre de 1/4" de diametro com 7 pernas. Essa cordoalha será conectada a uma chapa de cobre de 0.50 x 0.50, constituindo, a terra do para-raios e correrá sobre isoladores de roldana, fixados á cobertura e ás paredes por meio de hastes de ferro com 0.15 de comprimento livre.

A cordoalha não deverá fazer angulos agudos ou rectos. A terra será formada por um poço tendo uma secção de 1m. x 1m., e dois metros de profundidade.

As paredes desse poço serão de concreto 1:3:6, e receberá agua.

O seu fundo, entretanto, será de terra natural. Sobre elle haverá uma camada de carvão de retorta triturado, ficando a chapa de cobre sobre essa camada. O poço deverá receber para sua remoção, quando necessaria, uma tampa de concreto armado, dispondo essa tampa de alças para sua remoção.

**Pintura** — A construcção receberá caiação lisa a cola, excepto as esquadrias que serão pintadas a oleo, sendo que as de ferro, deverão antes, receber uma demão de oxydo de ferro (zarcão).

**Calçadas** — Em toda volta da construcção haverá uma calçada de 0.80 de largura, chapeada com 0.02 de argamassa de cimento e areia traço 1:4.

O paiol e a ante-sala serão protegidos por taludes tendo 4 metros de altura, conforme indica o projecto annexo. Esses taludes serão de terra e deverão apresentar, no coroamento, uma espessura de um metro. Os paramentos terão a inclinação natural das terras. Esses taludes deverão deixar uma passagem de 2 metros para se attingir a construcção, mas

disposta de maneira a formar um travez. Toda a entrada, com o necessario declive (1 %), será concretado numa extensão de quinze metros.

Em volta das calçadas e ao longo da entrada, deverão existir valetas de 0,15 x 0,15 para escoamento das aguas das chuvas.

1 — Todos os materiais serão de 1ª qualidade e obedecerão ás prescripções seguintes:

Agua — Será isenta de substancias organicas.

Areia — Deverá ser granulosa, aspera ao tacto e não apresentar impurezas.

Cal — De pedra, extinta na obra.

Cimento — Poderá ser usado uma das marcas seguintes: Perús ou Mauá.

Pedra britada — Resistente, e terá dimensões variaveis consoante o fim a que se destinar.

Ferro — Da melhor qualidade, devendo ser doce e satisfazer as seguintes exigencias, para o concreto armado: ser em vergalhões, não apresentar zincagem, pinturas, alcatroagem, argila, oleo, ferrugem em crosta espessa; offerecer os dimaetros indicados pelo calculo.

Tijolos — De argila, silico-calcareo, apresentando as dimensões communs, bem queimados e não empenados.

Poderão ser empregados os de marca: Morsing, Ypiranga, A. G. Werneck ou equivalente.

Saibro — Aspero.

Madeiras — Todas de lei e de primeira qualidade, sem brancos, fendas ou nós ou quaesquer outros defeitos que lhes prejudiquem a duração ou resistencia. Só será permittido o emprego das seguintes qualidades: Peroba de Campos ou masaranduba, para as coberturas.

Vidros — Serão de fantasia, de primeira qualidade.

Tintas — De primeira qualidade; oleo de linhaça inglez e alvaiade Ville Montagne e agua-raz de primeira qualidade.

Traços a empregar:

Concreto armado: Traço 1:2:4, pedra britada n. 2, com 300 kilogrammas de cimento por metro cubico de concreto prompto.

Pisos: Concreto 1:4:8, brita n. 3.

Alicerces: Em concreto armado quando necessario ou em massico de concreto cyclopico 1:4:8.

Paredes: Cimento e saibro 1:8, para alvenaria de tijolo.

Emboços: Cimento e saibro 1:8.

Rebocos: Cal e areia fina em partes iguaes.

Pó de pedra: Traço 1:1, cimento e pó de pedra peneirado, queimado a acido muriatico.

Chapas de argamassa: Cimento e areia 1:4.

Galgas:

Fundações — Serão constituidas por um radier de 2m,00x0m,10, armado com ferros de 3/16" ou 1/4". Sobre essa sapata levantar-se-á, em todo o perimetro, um massico de concreto cyclopico de forma trapezoidal cujas bases terão 1,00x0,50, respectivamente.

Paredes — De concreto cyclopico, com 0m,50 de espessura. Empenas de alvenaria de tijolo com 0,25.

Cobertura — Madeiramento de peroba de Campos com as dimensões usuaes. Telhado de asbestos ondulado, telhas de 9' com 0m,006 de espessura, fixadas por meio de parafusos de ferro zincado com arruelas de chumbo ou então por meio de escapulas de ferro zincado.

Verga — Em concreto armado com as dimensões dadas pelo calculo.

Emboço e reboco — Já definidos.

Piso — Será em concreto 1:4:8, com 0m,15 de espessura e chapa de argamassa de cimento e areia 1:4.

Alvenaria de tijolo — Com argamassa de cimento e saibro 1:8.

Portas — De aço ondulado, com fechadura latente.

Pinturas — A oleo para as esquadrias de ferro, após o preparo a zarcão.

Caiacão — Lisa a colla para as paredes.

Alisadores:

O pavilhão para os alisadores, terá 28m,90 de comprimento por 11m,70 de largura e será constituido por pilasstras de concreto armado contraventadas por uma pereinta, que correrá em toda a volta do edificio.

A camada impermeabilizadora será em concreto 1:4:8 e o piso receberá um revestimento de asphalto com 0,02 de espessura.

As paredes serão de alvenaria de tijolo, com 0,25 de espessura e a argamassa será de cimento e saibro 1:10.

A cobertura formar-se-á do madeiramento de peroba de Campos e telhas de asbestos ondulados type belga, fixadas por meio de escapulas de ferro zincado ou grampos de cobre.

Emboços: Serão feitos com argamassa de cimento e saibro 1:8 e os rebocos com cal e areia fina, em partes iguaes.

Externamente far-se-á o revestimento com pó de pedra, traço 1:4, queimado a acido muriatico.

As esquadrias serão de ferro, tendo a parte média basculante.

Internamente será o edificio caiado a colla; as esquadrias receberão pintura a oleo, após um preparo a zarcão.

A instalação electrica correrá em tubos flexiveis embutido nas paredes e os pendentés serão connectados por meio de fio com revestimento de chumbo.

O pavilhão receberá tres pára-raios, com tres metros de haste guarnecidos com bouquet de quatro pontas nickeladas. A cordoalha será de cabo de 1/4" de diametro, connectado a uma chapa de cobre de 50 centimetros x 50 centimetros, com terminal.

Instalação electrica — A instalação electrica do pavilhão para os alisadores, constará de 12 pontos de luz internamente e duas arandellas externamente. Fio 14, B&S R. C. 3, typo Rio, isolado para 600 v. Os electroductos serão Kromprinz, pesado.

Disposições diversas — O prazo para entrega de todas as obras será de noventa dias, contados do dia em que o constructor receber a ordem para iniciar os trabalhos.

As construcções deverão ser entregues completamente limpas, sem entulhos restos de materiais, vidros dos caixilhos perfeitamente limpos, etc.

Pelo Serviço de Engenharia da Directoria do Material Bellico, no Quartel General, serão fornecidas além de quaesquer informações que se tornarem desejadas, as plantas dos projectos a serem executados nesta fabrica.

As condições exigidas para a instalação de fornecimento são as seguintes:

Primeira — Os requerimentos de inscripções dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade, serão entregues á secretaria da fabrica, diariamente nos dias uteis das 8 ás 11 horas e das 13 ás 16 horas, com excepção dos sabbados, até o decimo dia após á data da publicação deste edital no *Diário Official*. Caso o referido decimo dia coincidir em dia feriado ou domingo, será contado o dia immediato.

Segunda — Nesse dia o Conselho de Administração se reunirá, afim de examinar os requerimentos e demais documentos dos concorrentes que tenham requerido inscripção para os fornecimentos.

Terceira — A idoneidade será julgada em função dos documentos que provem:

a) haver pago, como negociante ou productor, os impostos federaes, estaduais (si estabelecidos nos Estados) e municipais relativos ao ultimo semestre vencido, imposto de industria e profissão, certidão negativa (si for o caso), imposto de renda relativo ao exercicio de 1935 ou certidão da delegacia de que nada tem a pagar, imposto de consumo, registro ou patente, licença da Prefeitura para o ramo de negocio;

b) ser negociante matriculado (contracto social, original ou certidão passada pela Junta Commercial);

c) estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assumpto, quando for sociedade anonyma;

d) estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando for firma estrangeira (mencionar o *Diário Official* que publicou o decreto);

e) haver cumprido o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso lhe tenha fornecido e, no caso contrario, fazer, no requerimento, tal declaração;

f) certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

g) haver caucionado na Caixa Economica, em moeda corrente ou em apolices ao portador da Divida Publica Federal, a importancia de dois contos de réis (2:300\$000), para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — Os documentos de idoneidade não serão acceltos em publica-fórma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

Quinta — Os requerimentos de inscripção deverão conter uma formula de inteira submissão ás clausulas deste edital e ás disposições que regem as concurrencias.

Sexta — Por occasião da reunião do Conselho de Administração, as propostas lidas serão rubricadas em todas as suas folhas pelos interessados que estiverem presente.

**Sétima** — As propostas deverão ser feitas em duas vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas; deverão ser apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, contendo, além da especificação dos trabalhos a executar os preços unitários e totais por extensão e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilhas federais, no valor de um mil-réis (18000) por folha ou fracção de folha de 33x22 centímetros e com sellos de Educação e Saúde a que se refere o decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1935. Conterão, além disso, no interior, a seguinte indicação: "Concurrença Pública — Proposta para pedido de preço do edital n. 5".

**Oitava** — Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**Nona** — No caso de preços iguaes, proceder-se-á como determina o art. 56 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**Decima** — Será aceita a proposta mais vantajosa, de accordo com o Código de Contabilidade Pública.

**Decima primeira** — Fica reservado ao conselho o direito de annular qualquer empenho, uma vez que isso convenha ás partes interessadas e, bem assim, a propria concurrença, sem que desses actos resulte aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

**Decima segunda** — O pagamento será feito nas seguintes condições: em quatro (4) prestações para o pavilhão dos alizadores, em tres (3), para o paiol de polvera e em duas (2), para a ampliação do pavilhão das galgas a juizo do engenheiro fiscal das obras.

**Decima terceira** — Os casos omissoes ou quaesquer duvidas que surjam serão resolvidos, em ultima instancia, pelo presidente do Conselho de Administração, de accordo com as disposições legais vigentes.

Raiz da Serra, 7 de agosto de 1936. — *Olivio de Menezes*, 2º tenente, secretario.

### Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 17.441, do "Diario Official" de 7 de agosto.

### Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 17.108, do "Diario Official" de 4 de julho.

### Nona Região Militar

**SERVICO DE FUNDOS REGIONAL — 9ª REGIÃO MILITAR**

#### CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

Chama-se atenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado no "Diario Official" de 21 de julho de 1936. — *Alvaro de Lima Aguiar*, 2º tenente, adm. thesoureiro, do S. F. R. (C. A.).

### Directoria do Material Bellico

#### EDITAL DE CONCURRENÇA

Esta directoria, torna publico, a abertura da concurrença, para a construção de um pavilhão destinado a material de artilharia, em Deodoro.

Os interessados deverão procurar no Serviço de Engenharia desta repartição, até o dia 14, instruções a respeito.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936. — Por ordem, *Rodolpho Lima de Vasconcellos*, major, adjunto do gabinete.

### Escola de Educação Physica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina n. 17.316, do "Diario Official" de 6 do corrente.

### Oitavo Batalhão de Caçadores

#### CAMPO GRANDE (MATTO GROSSO)

#### CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrença aos diversos fornecimentos a serem feitos a este Batalhão, durante o segundo semestre do corrente anno, publicado no "Diario Official" n. 184, de 6 de julho de 1936. — *Hiran Soares Bulcão*, 1º tenente ajudante.

### Primeiro Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 17.548, do "Diario Official" de 8 de agosto.

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta encarregado do inquerito, faço sciente aos senhores interessados que nesta Capitania dos Portos, acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos de inquerito referente as avarias soffridas no motor do barco de pesca "Ilheos".

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

#### Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de Corveta encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que nesta Capitania dos Portos, acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos de inquerito referente ao succedido na bahia de Guanabara, com a lancha "Jurity" da Companhia Commercio e Navegação e a embarcação "Capital Federal", da firma Generoso Francisco Alonso, desta cidade.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Departamento dos Correios e Telegraphos

#### O DIRECTOR REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS DO DISTRICTO FEDERAL

Avisa que:

Pelo presente edital fica convidado a comparecer á 1ª Secção desta Directoria Regional o Sr. Miquéas Rodri-

gues dos Santos, remittente do registrado n. 4.026, postado na succursal de Praça Duque de Caxias, com o valor declarado de 30\$000 (trinta mil réis) e endereçado a Jeremias Rodrigues dos Santos, em Theresina, Estado do Piahy, afim de apresentar o respectivo certificado de registro para o effeito da indemnização que requereu em 7 de novembro de 1935.

E como seja ignorado o paradeiro do alludido Sr. Miquéas Rodrigues dos Santos, mandou-se passar esta edital, que será publicado no "Diario Official" da União, por tres vezes.

Dado e passado neste Districto Federal, em 4 de agosto de 1933. — *Raul de Azevedo*.

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu

Pelo presente edital, fica convidada, nos termos da circular n. 145, de 22 de novembro ultimo, do Sr. director geral dos Correios e Telegraphos, a agente postal de Treza de Maio — D. Maria Teixeira Chaves, a comparecer perante a Comissão de Inquerito, na Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, dentro do prazo de oito dias, a contar da data tal, sob pena de decorrer á sua revelia da primeira publicação do presente edicto processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição em obediencia ao disposto no artigo 169, da Constituição da Republica. Botucatu, em 4 de agosto de 1936. (Processo n. 4.045-33). — *Antonio de Carvalho Costa*. — *Iracy Pires de Camargo*. — *Rosa Amelia Arruda*.

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENÇA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL A DOZE MIL ESTAMPAS EM PHOTOLYTOGRAPHIA DESTINADAS A UM TRABALHO SOBRE O MATTE NACIONAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concurrença, publicado no "Diario Official" dos dias 30 e

31 de julho ultimo e 1º de agosto corrente, respectivamente, ás paginas 16.744, 16.851 e 16.945.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 3 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

Concurrencia administrativa para execução das obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

Vêr editaes publicados na integra, á pagina 17.539, do "Diario Official" de 8 de agosto.

### MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

#### Departamento Nacional do Trabalho

##### Segunda secção

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra os mesmos lavradas pela fiscalização deste departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Companhia Chargeurs Reunis, Avenida Rio Branco ns. 11/13.

Amelia Borges, rua General Caldwell n. 261.

Christina de Carvalho Magarão, rua Machado Coelho n. 63.

Pinho Lucena & Comp., rua do Rosário n. 108.

José Martins de Lima, rua Machado Coelho n. 113.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936

— *Herbert de Mendonça*, director da secção.

### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

#### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

#### INSPECTORIA DE ALIMENTAÇÃO

##### SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LEITE E LACTICINIOS

Nos termos do artigo 1.649 do Regulamento Sanitario vigente (decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923), fica citado o Sr. Manoel Gonçalves Dornellas, estabelecido com estabulo á rua Capitão Rezende n. 110 (Meyer), para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saúde Publica, mediante guia deste Serviço, dentro do prazo de 5 dias, contados des-

ta publicação, a importancia de réis 1:000\$000 (um conto de réis), correspondente á multa comminada no artigo 673, por infracção do artigo 561 e seu paragraho unico do citado Regulamento, sob pena de ser feita a cobrança executiva, no juizo competente.

Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, 6 de agosto de 1936. — *Dr. Marcos Miglievich*, chefe do Serviço.

#### Inspectoria de Águas e Esgotos

##### PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1936

##### Zonas do 5º Distrito

Ver edital, publicado na integra, á pagina 17.323, do "Diario Official" de 6 do corrente.

#### Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director, interino, torno publico para conhecimento dos interessados, que, a começar do dia 12 de fevereiro do corrente anno e durante o prazo de seis (6) meses, prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 12 de agosto do corrente anno, pelas 16 horas, se acham abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições do concurso para provimento de cargo de professor cathedratico da cadeira de Ciencia das Finanças do curso de bacharelado.

O referido concurso será regido pelas disposições do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, de accordo com o edital circunstanciado publicado no *Diario do Estado*, órgão official do Estado de Pernambuco, no dia 1 de fevereiro do corrente anno, e *Diario Official* da Republica, de 12 do mesmo mez e anno.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Jayme Regueira Costa*.

#### Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

#### Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos

os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physisca — Electrochimica

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

#### Universidade de São Paulo

##### FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

##### CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, Histologia e Microbiologia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscrição, deverão apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, de que trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade da

São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor *Archimedes Baillot*.

Reconheço a firma *Archimedes Baillot*.  
São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes*, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1.790\$100 — 45 vezes).

## Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de julho de 1936

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que, durante o mez de julho findo, foram effectuados os seguintes registros:

N. 5.789 — Requerido pelo autor *Juão Queiroz Soares de Andréa*: "Passa-tempo Aritmético" — Exercícios de calculos mentaes para o ensino primario — Methodo organizado pelo professor *Julio Andréa*. Um pequeno folheto contendo uma folha com o titulo, um impresso destinado aos alumnos com um quadro numerado de 1 a 100 e uma ficha individual em cartolina. Impresso nesta Capital no corrente anno.

N. 5.790 — Requerido pelo autor *Oswaldo Carlos Ferrão*: "Exercícios Grammaticaes e subtilezas da Lingua Inglesa", 1ª edição. Um folheto com 64 paginas, mais duas folhas innumeradas no principio. Impresso nesta Capital no corrente anno.

N. 5.791 — Requerido pelo autor *João de Figueiredo* — "Codigo Telegraphico Zenith", 1ª edição, 1936. Um volume com 145 paginas, mais a folha de rosto. Impresso na cidade da Bahia no corrente anno.

N. 5.792 — Requerido pelos autores *Juercio Samarão Brandão* e *Egberto Moreira Penido Burnier* — "Compendio de Histophysiologia". Um volume com 216 paginas, mais uma folha ao fim com o indice. Contendo cinco folhas fóra do texto com gravuras e muitas outras intercaladas.

O registro é só para o texto. Impresso nesta Capital no corrente anno.

N. 5.793 — Requerido pelo autor *Carlos Sanmartin* — "Nomenclatura de Grupos, contas e sub-contas da Contabilidade da Caixa Economica do Rio de Janeiro", 2ª edição. Um folheto com 80 paginas e mais um quadro fóra do texto intercalado entre as paginas 16 e 17. Impresso nesta Capital no corrente anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 8 de agosto de 1936. — O secretario, *J. Bartholo Silva*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. *Gumercindo Mello*, collector das rendas federaes de "Julio de Castilhos", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis.... 20:42\$011, alcance apurado no processo detomada de suas contas relativo ao periodo de 18 de março de 1918 a 1 de

abril de 1921, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que foram devidos, foi condemnado, por accordo de 27 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de julho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

## Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, *Alberto Gomes Villaga*, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, *Alberon Herbster Pereira*.

## Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 860

Pelo presente, fica intimada *Jacy Frossard*, liquidatorio da firma *Frossard & Filho*, á rua São Bento n. 17, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revella, no processo que teve por base o auto n. 17, de 25 de julho de 1933, instaurado na Collectoria de Ponte Nova, por infracção do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936.

Recebedoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 861

Pelo presente edital fica intimada a firma *L. Teixeira Bastos*, á rua Republica do Peru n. 16, desta Capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 475, de 16 de maio de 1935, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1935, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — (Ass. illegivel), 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 862

Pelo presente edital fica intimada a firma *Hess, Silva & Comp. Ltda.*, á rua *Haddock Lobo* n. 106, desta Capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 274, de 13 de abril

de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — (Ass. illegivel), 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 863

Pelo presente edital, fica intimada a firma *João Felix da Silva*, á Avenida 29 de Setembro n. 213, desta Capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 378, de 13 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director (Ass. illegivel), 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 864

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Albino Fontes*, á rua Republica do Peru n. 115 (porta), desta Capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 399, de 13 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director (Ass. illegivel), 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 865

Pelo presente edital fica intimada a firma *Argeu Pereira da Silva*, á rua Republica do Peru numero 40, desta capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 405, de 14 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos artigos 8 e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *C. Santos*, 4º escripturario.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 866

Pelo presente edital fica intimada a firma **Lui. Alterio**, á rua São Felix numero 26, desta capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 487, de 16 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$ por infracção do artigos 8 e 14 do regulamento, anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, **C. Santos**, 4º escripturario.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 867

Pelo presente edital, fica intimada a firma **Pinheiro & Rocha**, á rua São Felix numero 143, desta capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 490, de 16 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 400\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos artigos 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, **C. Santos**, 4º escripturario.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 868

Pelo presente edital fica intimada a firma **José da Costa Oliveira**, á Travessa Santa Rita numero 37, desta capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 560, de 20 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150\$, por infracção dos artigos 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, **C. Santos**, 4º escripturario.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 869

Pelo presente edital fica intimada a firma **Pedro Nagib**, á rua Gonçalves Dias numero 84, desta capital, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 599, de 20 de abril de 1936, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936.

e multada em 150\$000, por infracção dos artigos 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de sessenta dias sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, **C. Santos**, 4º escripturario.

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 8º, paragrapho 5º do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1934, solicita para o dia 14 de agosto de 1936 offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão á Avenida Rodrigues Alves, 135.

## Requisições:

- N. 102.051 — Fichario de aço.
  - N. 115.344-45 — Balanças para pesar leite, decalitros, pasteurisadores, etc.
  - N. 118.115 — Compressor.
  - N. 127.066 — Painéis de cedro para photographias.
  - N. 202.097 — Material de laboratorio.
  - N. 258.132-A — Bola automatica para motor electrico.
  - N. 268.024-A — Tubos para soro, tambor para esterilizar gaze.
  - N. 419.436-37-A — Essencias.
  - N. 616.096-A — Ataduras, soros.
  - N. 616.106-107 — Drogas.
  - N. 620.244-A — Sabonete.
  - N. 903.300 — Fichario e arquivo "Fiel".
  - N. 904.006-A — Acetyleno comprimido.
  - N. 904.007-A — Oxigenio.
- Rio, 10 de agosto de 1936. — **A. de Faria Filho**, director.

## Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo se dirigir á Secção de Cadastro, no prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — O secretario interino, **Aristarcho Xavier Lopes Filho**.

**A. Myerscough.**  
**Alves** — Francisco de Paula Rodrigues (Filho)

**Bianchi** — Mario  
**Barros** — Joaquim Juvenio Peira de Boia — Antonio Pereira  
**Cardoso** — Antonio Magalhães Rangel  
**Carvalho** — Sebastião Themistocles  
**Celestino** — Mario da Silva  
**Corrêa** — Ismael José  
**Cosenza** — Francisco Paula (Dr.)  
**Knox** — Benjamin Clement  
**Lima** — Joaquim Buarque de

**Magalhães** — Antonio Loureiro  
**Malizia** — Rosa  
**Martin** — Rudolf  
**Martins** — Jayme Pereira  
**Mello** — João Coelho  
**Pinho** — Antonio Gomes de (Filho)  
**Tito** — Arthur Rodrigues (Capitão)  
**Walter & Joaquim.**  
**Xerez Frota & Comp.**

## Directoria do Imposto de Renda

## AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

**Azevedo** — Job de Carvalho  
**Azevedo** — José Hedefonso de Oliveira  
**Azevedo** — Julio C.  
**Azevedo** — Ladislau Netto de  
**Azevedo** — Octavio Alexandre de  
**Azevedo** — Oscar de Carvalho  
**Azevedo** — Pio de Carvalho  
**Azulay** — Fortunato (Dr.)  
**Azulay** — Jomtob  
**Azulay** — Moysés  
**Monteiro** — João Baptista Maciel  
**Monteiro** — João Gomes  
**Monteiro** — João Ribeiro Carneiro  
**Monteiro** — Joaquim  
**Monteiro** — Joaquim Maria  
**Monteiro** — Joaquim Ribeiro  
**Monteiro** — Joel Oliveira  
**Monteiro** — José Bentes  
**Monteiro** — José de Castro  
**Monteiro** — José Ferraz  
**Monteiro** — José de Souza  
**Monteiro** — José Valença  
**Monteiro** — Julio de Moura (Dr.)  
**Monteiro** — Lothario Lourival  
**Monteiro** — Luiz José  
**Monteiro** — Luiz de Moura  
**Monteiro** — Manoel Cesar de Góes (Dr.)  
**Monteiro** — Manoel Vieira  
**Monteiro** — Maria Amalia Barbosa  
**Monteiro** — Maria Luiza de Carvalho  
**Monteiro** — Mario (espolio)  
**Monteiro** — Mario Affonso  
**Monteiro** — Olympio de Accioli  
**Monteiro** — Oswaldo  
**Monteiro** — Ottoni Diniz Manso  
**Monteiro** — Pedro Aurelio de Góes  
**Monteiro** — Reinaldo Cardoso  
**Magalhães** — Nair Augusta de  
**Magalhães** — Luiz Eduardo  
**Magalhães** — Nelia Ferreira de  
**Magalhães** — Nestor Pereira de  
**Magalhães** — Nun'Alvares da Costa  
**Magalhães** — Paulo de Almeida  
**Magalhães** — Pedr'Alvares Lessa  
**Magalhães** — Petronio Almeida  
**Magalhães** — Plinio Mattos de  
**Magalhães** — Rafael F.  
**Magalhães** — Raymundo de Pinho  
**Magalhães** — Raul d'Almeida  
**Magalhães** — Raymundo Pereira de (menor)  
**Magalhães** — Rodrigo Ventura de  
**Magalhães** — Sylvestre  
**Magalhães** — Telemaco Ribeiro de  
**Magalhães** — Valdomiro de Barros  
**Magalhães** — Victorino José de Sousa  
**Magalhães** Junior — Luiz Pinto de  
**Magalhães** — Maria Rosa de  
**Magnavita** — Ferdinando  
**Magnus** — Gustavo (Dr.)  
**Magnus** — James  
**Magnus** — Luize

Mahieu — George John  
 Maia — Adelino  
 Maia — Adelio da Silva  
 Maia Junior — Alfredo  
 Amaral — José Martins do  
 Amaral — Maria do Reparo Martins

do  
 Amarante — Benjamin M.  
 Amarante — Paulo de Bittencourt  
 Americano — Irene Moreira  
 Amici — Paolo  
 Amorim — Godofredo de Mello Bar-

reto  
 Amorim — Leopoldino Cardoso de  
 Amsler — Robert  
 Anachoreta — José Joaquim da Silva  
 Andersen — Karl Valdemar  
 Andrade — Antonio Carlos Ribeiro de  
 Andrada — Antonio Manoel Bueno de  
 Andrada — Emilio Freire de  
 Andrade — Abelardo Marinho de Al-

buquerque  
 Andrade — Alvaro de  
 Andrade — Herminia de  
 Andrade — Lino Carlos de  
 Andrade — Raphael Cincurá de  
 Andreu — Francisco Mira  
 Antunes — Hugo Silveira  
 Antunes — Othon José  
 Apenburg — Hermann  
 Aragão — Henrique de Beaurepaire  
 Rohan (Dr.)

Aranha — Fabio de Camargo  
 Araujo Filho — Antonio José de  
 Armi — Ludwig von Dall  
 Arnold — Ignacio  
 Assis — Abilio Faustino de  
 Assis — Candido Pacheco de  
 Assumpção — Roberto Gomes  
 Athayde — Hermes Augusto de  
 Avolio — Amadeu Felisberto  
 Avolio — Angelino  
 Azambuja — Helio de Almeida  
 Azevedo — Aladim Condeixa de  
 Azevedo — Alcindo Osorio de  
 Azevedo — Amelia Braga de  
 Azevedo — Aroaldo  
 Azevedo — Bazilio Pinto de  
 Azevedo — Yvonne Braga de  
 Azevedo — Joaquim de  
 Loureiro — Luiz Gomes  
 Loureiro — Oscar Augusto  
 Loureiro — Oscar de Castro  
 Loureiro — Antonio Rebello  
 Lourenço — João  
 Lourenço — João de  
 Lourenço — João Pedro de Frag  
 Lourenço — José  
 Loures — Sebastião Ribeiro  
 Lous — Evald  
 Lone — Joseph  
 Lowndes — Albert Arthurlie  
 Lowndes — Alice Carvalho  
 Lowndes — Donald de Azambuja  
 Lowndes — Ruy  
 Louzada — Alfredo João  
 Lucas — John Sá  
 Lucas — Lily Louise  
 Lucas — Manoel Ferreira  
 Lucas — Virgilio  
 Lucena — Alberto Pereira de  
 Lucena — Eugenio Pereira de  
 Lucena — Henrique Pereira de  
 Lucena — João de Figueiredo  
 Lucena — José Pinto  
 Lucena — Manoel Pinto  
 Luchsinger — Fritz da Camara  
 Ludolf — Alfredo  
 Ludolf — Svlvio  
 Ludolf — Hermann Fritz  
 Luik — Paul  
 Luiz — Manoel Benedicto  
 Lumby — James Y.  
 Lumby — Richard Young

Lundh — Erik  
 Luporini — Marcello  
 Luqueci — José  
 Lusitano — Joaquim de Souza  
 Lussac — Henrique de Salusse  
 Lustosa — Carlos de Almeida  
 Lustosa — João Almeida  
 Lustosa — Joaquim de Almeida (Dr.)  
 Lutz — Arthur Richard  
 Lutz — Carmen Portinho  
 Magdalena — Nicolau (fallecido)  
 Magalhães — Bento  
 Magalhães — Bernardino Soares  
 Magalhães — Bento Guedes de  
 Magalhães — Brazilina America de  
 Oliveira  
 Magalhães — Elyzio Pereira de  
 Magalhães — Ernesto Nogueira de  
 Magalhães — Fernando Augusto Ri-  
 beiro  
 Magalhães — Francisco de Borja Ba-  
 ptista

Magalhães — Francisco Eduardo  
 Magalhães — Francisco Reis  
 Magalhães — Henrique Romaguetra  
 Magalhães — Herminia de Mello Reis  
 Magalhães — João de  
 Magalhães — João Baptista de  
 Magalhães — João Baptista  
 Magalhães — João Moreira de  
 Magalhães — Joaquim de Mello  
 Magalhães — Joaquim de Souza  
 Magalhães — José Alves  
 Magalhães — José Falcão de  
 Magalhães — José Maria de Oliveira  
 Magalhães — José Pinto de Souza  
 Magalhães — Julia Guimarães de  
 Magalhães — Leonor Barros de  
 Magalhães — Luiz de  
 Magalhães — Manoel Alves Ferraz de  
 Magalhães — Manoel Pereira  
 Magalhães — Margarida do Carmo

Lessa  
 Magalhães — Maria Henriqueta Ta-  
 veira de  
 Magalhães — Mario (Dr.)  
 Lima — Antonio Ferreira  
 Lima — Antonio Jorge Machado de  
 Lima — Antonio Mendes Costa  
 Lima — Antonio da Silva Perei  
 Lima — Antonio Silveira  
 Lima — Antonio Tavares de  
 Lima — Appolonia Monteiro  
 Lima — Arine Fernandes  
 Lima — Armando de  
 Lima — Armando Pinto de  
 Lima — Armando Vieira  
 Lima — Arnaldo Rodrigues  
 Lima — Arthur Gonçalves  
 Lima — Arthur Moreira  
 Lima — Arthur Moreira de Castro

(Dr.)  
 Lima — Ary de Oliveira (Dr.)  
 Lima — Augusto de Meira  
 Lima — Augusto Moreira de Barros

Oliveira  
 Lima — Augusto Sabota da Silva  
 Lima — Aurelio Fernandes  
 Lima — Bento de Souza  
 Lima — Bernardino Vieira  
 Lima — Carlos Pereira  
 Lima — Carlos de Viveiros Costa  
 Lima — Celso Torres  
 Lima — Custodio Pereira  
 Lima — Edgard de Oliveira  
 Lima — Eduardo Gomes de  
 Lima — Elyzio Rodrigues  
 Lima — Elza Augusta de Magalhães

Pinto  
 Lima — Erasmo de  
 Lima — Ernani Jayme  
 Lima — Ernesto de Campos  
 Lima — Ernesto Corrêa

Lima — Estevão de Souza  
 Lima — Euclides de Araujo  
 Lima — Eudoxia Penna de  
 Lima — Fernando Jorge de Barros  
 Lima — Firmino Ferreira da Costa  
 Lima — Francisco Negrão de  
 Lima — Frederico Ferreira  
 Lima — Galdino Franco da Silva  
 Lima — Gastão Greenhalgh Ferreir  
 Lima — Genulpho Moreira de Barro

Oliveira  
 Lima — Gonçalo Correia  
 Lima — Grauben Bomilcar do Mont  
 Lima — Gumerindo  
 Lima — Helena Pereira  
 Lima — Henrique Doméres de  
 Lima — Herman de Castro  
 Lima — Irineu Amaral dos Santos  
 Lima — Jayme da Silva  
 Lima — Jeronymo Teixeira de Alen-

car  
 Lima — João Beltrão de Andrade  
 Lima — João Claudio de  
 Lima — João Faria de  
 Lima — João Ferreira (Deputado)  
 Lima — João José de (general)  
 Lima Junior — Carlos Filgueiras  
 Lima Junior — Francisco de Abreu  
 Lobo — Ary Mauroll (major)  
 Lobo — Constante  
 Lobo — Francisco de Paula  
 Lobo — Hermenegildo dos Santos  
 Lobo — João Garcia Pereira  
 Lobo — João Pedro de Souza  
 Lobo — João Telles da Silva  
 Lobo — José Francisco  
 Lobo — José Porfirio de Souza  
 Lobo — José Villaga Ferreira  
 Lobo — Manoel da Costa  
 Lobo — Manoel Dias de Souza  
 Lobo — Manoel Leite  
 Lobo — Manoel Thedim  
 Lobo — Maria Adelina Pereira  
 Lobo — Nestor Rocha Souza  
 Lobo — Orion  
 Lobo — Pedro Fausto Guimarães  
 Lobo — Sydney Haddock  
 Lobo — Thomaz de Oliveira  
 Lobo — Ubaldo Fernandes  
 Locatelli — Maria Noemia  
 Lodi — Ricardo David  
 Lofgren — Luiz  
 Lohmann — Carlos Ernesto Julia  
 (Dr.)

Lohmann — Hans M.  
 Lohmann — Otto  
 Lohmann — Preiss Edwin  
 Lomba — Antonio Fernandes  
 Lomba — Ernani  
 Londres — Genival Soares  
 Loncobardi — Umberto (Dr.)  
 Lonn — Alf Munter Anker  
 Lopes — Abilio Augusto  
 Lopes — Adhemar  
 Lopes — Adriano Armindo  
 Lopes — Aécio Palmeiro  
 Lopes — Alberto Augusto  
 Lopes — Alberto Dourado  
 Lopes — Alberto da Silveira  
 Lopes — Alvaro da Silva  
 Lopes — Alvaro Simões  
 Lopes — Americo Antonio  
 Lopes — André Ferreira  
 Lopes — Anna Schmidt  
 Lopes — Antonio Machado Alves  
 Lopes — Aprigio do Rego  
 Lopes — Aramis Antonio (Dr.)  
 Lopes — Arnaldo Alves de Oliveira  
 Lopes — Arthur da Silva  
 Lopes — Augusto José Fernandes  
 Lopes — Benedicto de Azeredo  
 Lopes — Candido José de Castro  
 Lopes — Clodomiro  
 Lopes — Dejanira Noronha do Rego

|                                    |                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Lopes — Domingos Ferreira          | Moosmayer — Paulo                  | Limonji Filho — Francisco Papa-    |
| Lopes — Edmundo de Castr o         | Móra — Henrique                    | terra (Dr.)                        |
| Lopes — Eduardo Dr.                | Moraes — Aarão do Souto            | Lindgran — Alberto                 |
| Lopes — Ermelindo Mendes           | Moraes — Alberico Dias de          | Lindgren — Oswaldo                 |
| Lopes Filho — Aristarcho Xavier    | Moraes — Alcides L. de             | Linhares — José (desembargador)    |
| Lopes — Manoel Conde               | Moraes — Almerindo Alvaro de       | Link — Augusto                     |
| Lopes — Sergio Teixeira Lins       | Moraes — André                     | Lino — Henrique Ferreira           |
| Barros.                            | Lobão — Alberto                    | Lins — Adelaide Pinheiro Guimarães |
| Loria — Bension Boger              | Lobão — Esther                     | Lins — Araldo do Valle             |
| Loria — Elie                       | Lobarinhas — Elidio Gomes          | Lins — Athur do Valle              |
| Loschek — Richard                  | Lobarinhas — João Gomes            | Lins — Arthur de Vasconcellos      |
| Lotti — Romualdo                   | Lobato — Antonio Mendes Pinheiro   | Lins — Edmundo Pereira (Dr.)       |
| Lotze — Karl H.                    | Lobato — Jacyntho Dulcardo Mo-     | Lins — Estevam Dionysio d'Avil     |
| Loup — Oscar                       | reira                              | (coronel)                          |
| Loureiro — Alberto August          | Lobato — Joanna Candida das Cha-   | Lins — Hermelindo de Barros        |
| Loureiro — Americo Vieira          | gas                                | Lins — José da Silva Pontes        |
| Loureiro — Antonio Cid             | Lobo — Amaury dos Santos           | Lins — Miguel Monteiro de Barros   |
| Loureiro Benedito Francisco        | Lobo — Antonio Borges da Silveira  | Lins — Severiano                   |
| Loureiro — José Figueiredo         | Lobo — Ary Marques                 | Lins Filho — Alberto Rego          |
| Loureiro — José dos Santos         | Llorens — Augusto                  | Linton — Earl Bryant               |
| Baecker — Carlos                   | Martyn — Basil Preston             | Linton — Gilbert                   |
| Bohm — Oscar                       | Martins — Manoel dos Anjos         | Lintz — Alcides (Dr.)              |
| Blotener — Felix M.                | Martins — Manoel Corrêa            | Lintz — Aresio Barroso             |
| Borba — Ozorio                     | Martins — Manoel Duarte            | Lisbôa — Abilio Rodrigues          |
| Borges — Olympio de Carvalho       | Martins — Manoel da Rosa (Dr.)     | Lisbôa — Abilio Rodrigues          |
| Botelho — Joaquim Pereira          | Martins — Marcelle Masson          | Lisbôa — Adolpho Ignacio Corrêa    |
| Braga — Antonio Vieira             | Martins — Maria                    | Lisbôa — Alvaro Marques            |
| Braga — Custodio da Costa (com-    | Martins — Maria Magdalena Sauwen   | Lisbôa — Arthur Corrêa             |
| mandador)                          | Martins — Maria Vinhas             | Lisbôa — Avelino                   |
| Braga — Maria de Jesus Lopes       | Martins — Marietta Oliveira        | Lisbôa — Derval                    |
| Braga — Newton                     | Martins — Octacilio Homem          | Lisbôa — Ernesto Augusto de Aino   |
| Braune — Cid                       | Martins — Octaviano Silveira       | Lisbôa — Eurico Rodrigues          |
| Braune — Zelia Jacy de Oliveira    | Martins — Octavio Augusto Linc     | Lisbôa — Frederico Chermont        |
| Brayner — Floriano de Lima         | Martins — Oswaldo Cardoso          | Lisbôa — Gilberto                  |
| Brasil — Dalila Fernandes          | Martins — Paulo                    | Lisbôa — José Gaspar da Rocha      |
| Brasil — Nestor Penha              | Martins — Placido                  | Lisbôa — Justino (Dr.)             |
| Erenel — Pedro                     | Martins — Raphael Santiago Fontes  | Lisbôa — Manoel Vicente            |
| Brito — Clovis de                  | Martins — Raymundo                 | Lisbôa — Oswaldo Niemeyer          |
| Brito — Gratuliano da Costa        | Martins — Rubens Rego Serra        | Lisbôa — Raul Rocha                |
| Brito — Julio da Silva             | Martins — Salustiano Antonio Costa | Lisbôa — Victor                    |
| Brito — Mario Paulo de             | Martins — Thomé Luiz               | Lissovsky — Leão                   |
| Brodie — Hugh Macfarlane           | Martins — Victor Villiot           | Lister — Eric Vincent              |
| Bueno — Antonio Rios da Costa      | Martins — Zolah de Moraes          | Littlewood — Harold Halkyard       |
| Burkhardt — Fritz                  | Martins Junior — Manoel Francisco  | Livramento — Amadeu de Araujo      |
| Carneiro Junior — João Gomes       | Marvin — Myron                     | Litsee — Albert J.                 |
| Castello Branco — Antonio de Lima  | Marx — Gabriella Burle             | Lopes — Euclides do Rego           |
| Castello Branco — José de Lima     | Mary — José Antonio Llopart        | Lopes — Francisco Bernardo         |
| Matta — Alfredo Augusto da (Dr.)   | Mazuratti — Domingos               | Lopes — Francisco Brasileiro da    |
| Matta — Horacio Augusto da         | Mascarenhas — Bernardo Guimarães   | Cunha                              |
| Matheis — Ernst                    | Mascarenhas — Clovis Guimarães     | Lopes — Francisco Dias             |
| Mattheis — Martha                  | Mascarenhas — Francisco de Mi-     | Lopes — Francisco Ferreira         |
| Mattheis — Otto                    | randa                              | Lopes — Francisco Ferreira         |
| Matthewn — Haroldo                 | Mascarenhas — Oscar                | Lopes — Francisco Jorge            |
| Mattows — Marion Leslie            | Masen — Leonard Spencely           | Lopes — Francisco José             |
| Mattiy — Alfredo Arthur            | Massa — Demosthenes de Castr       | Lopes — Francisco dos Reis         |
| Monterio — Thereza Lindomar Per-   | Massa — Miguel de Souza            | Lopes — Heitor Rodrigues           |
| digão                              | Massa — Octavio                    | Lopes — Hervecio Xavier            |
| Monteiro — Thereza de Souza        | Massa Filho — Antonio              | Lopes — Henrique Ferreira          |
| Franco                             | Massara — José Gallo Della         | Lopes — Henrique de Paula          |
| Monteiro — Thobias do Rego         | Massena — Rubens                   | Lopes — Horacio Coelho             |
| Monteiro — Waldemar Ribeiro        | Masseran — Carolina Dorai          | Lopes — Ignacio da Cunha           |
| Montenegro — Affonso Garcez Pa-    | Masset — Georges L.                | Lopes — Idefonso Simões            |
| ranhos                             | Masset — Mabel Hime                | Lopes — Isidoro Dias               |
| Montenegro — Augusto Cesar da      | Masset Junior — Gustavo            | Lopes — João Gonçalves             |
| Dunha                              | Massow — Carlota Contardo          | Lopes — Joaquim                    |
| Montenegro — Ayres Pinto de Mi-    | Mastwyk — Berthus van              | Lopes — José Gomes                 |
| randia                             | Matheson — Ernest Peter            | Lopes — José Manuel Taboas         |
| Montenegro — Carlina               | Matheson — Herbert Philip          | Lopes — José Smith Ribeiro         |
| Montenegro — Fernando              | Mathias — Karl Gerhard             | Lopes — José Ventura Coimbra       |
| Montenegro — Fernando Leal         | Matni — Elias                      | Lopes — Juana Mancusi de           |
| Montenegro — Joaquim da Costa      | Matt — Waldemar                    | Lopes — Lucinda                    |
| Montenegro — Sophia Emilia Moreira | Masucci Filho — Miguel             | Lopes — Luiz Brunswick             |
| De                                 | Soares — Alvaro Sde Moraes ar-     | Lopes — Luiz Fernando              |
| Montera — Luiz                     | mento                              | Lopes — Luiz Simões                |
| Montero — Paulino Gonzalez         | Lima — Servulo (Dr.)               | Lopes — Luzia da Costa Torres      |
| Monterrozo — Antonio Soares        | Lima — Tude Soares Neiva d         | Lopes — Manoel Alves Ferreira      |
| Monterrozo — Manoel Soares         | Lima — Ubirajara dos Santos        | Lopes — Manoel Alves de Oliveira   |
| Montes — Guilherme C.              | Lima — Vicente Gomes da Silva      | Lopes — Manoel Azevedo de Oliveira |
| Montezuma — Niso de Vianna         | Lima — Virgilio da Costa           | Lopes — Manoel Homero              |
| Montgomery — James Evans           | Lima — Waldemar Pereira            | Lopes — Manoel Jorge               |
| Montojos — Francisco               | Limoeiro — Eurico                  | Lopes — Manoel de Sá               |
| Montojos — José Pinto de           |                                    |                                    |
| Montreuil — José Carlos de         |                                    |                                    |
| Moore — Donald Lee                 |                                    |                                    |

Lopes — Manoel Seraphim  
Lopes — Maria do Carmo de Oliveira  
Lopes — Maria Clara Camara de Mene-

ses

Lopes — Maria da Silva  
Lopes — Mario da Costa  
Lopes — Mario Xavier  
Lopes — Miguel Maria de Serpa (Dr.)  
Lopes — Milton de Siqueira  
Lopes — Moacyr Araujo  
Lopes — Narciso Peixoto (General)  
Lopes — Nelcio Dourado  
Lopes — Nelson Alves de Oliveira  
Lopes — Nelson da Silva  
Lopes — Octavio do Rego  
Lopes — Olympio Cardoso  
Lopes — Orlando Dourado  
Lopes — Paulo de Almeida  
Lopes — Pedro Raposo  
Lopes — Renato G. de Souza (Dr.)  
Lopes — Rodolpho de Paula (Dr.)  
Lopes — Sophia Rosa de Lobo  
Lopes — Vicente Augusto  
Lopes — Vera Alves de Oliveira  
Lopes — Vasco Antonio  
Lopes — Filho — Joaquim Antonio  
Bacellar — Albertina Soares Huet  
Bacellar — Antenor Franco  
Baker — Carolina Elisabeth  
Balthazar — João da Silva  
Banal — Humberto  
Bandeira — Paulo de Souza  
Hanks — Joe  
Baptista — Segismundo Soares  
Baptista — Seraphim  
Barão de Saavedra  
Barbosa — Claudio Seiler  
Barbosa — João Theodureto  
Barbosa — Renato Dr.  
Bardy — Paulo Antonio Telles  
Barnett — Richard Gerard  
Barreto — Francisco Roberto  
Barreto — Ruy Vicente de Paula  
Barreto — James  
Barros — Abelardo Fernandes  
Barros — Caio Graccho Fernandes de  
Barros — Carlos Vandoni de  
Barros — João Luiz Monteiro de  
Barros — Manoel Monteiro de  
Barros — Sebastião do Rego Dr.  
Barros — Terpandro Fernandes de  
Barros — Marcio Pinheiro  
Barth — Per Balch  
Bastin — Norman Dougla  
Bastin — Hugo  
Bastos — Alvaro  
Bastos — Arnaldo Olinto  
Bayardino — Renato  
Bayma — Milton  
Basilio — Alzira Lima  
Basilio — Nair  
Beattie — William Henry  
Becher — Ernesto  
Behar — Maurice  
Behrendt — Hubert  
Beicht — Rodolpho W. A.  
Belchior — Benedicta Celeste Bayma  
Bello — Ney Presser  
Benevides — Eduardo Corrêa de Sá e  
Berg — Ernesto Stampa  
Bergstein — Fernando  
Berliner — David Aaron  
Bereliner — José Ribent  
Bernardes Filho — Arthur  
Bernardes — Althur da Silva  
Bezerra — Francisco Jahr  
Bezzi — Guido de Bellens  
Bicalho — Lucas  
Biolchini — Nelson  
Birchall — William Alfred  
Bitancourt — Elesbão  
Bittencourt — Pedro Calmon Moniz de  
Bittencourt — Raymundo Lameira

Junuissi — Canio  
Junqueira — Antero Botelho  
Junqueira — Arthur Botelho  
Junqueira — Fidelis Botelho  
Junqueira — Jacy Ribeiro  
Jurgens — John  
Jungens — Georg  
Mello — Rubens Ferreira  
Mello — Romualdo Silva  
Mello — Ruy Guilhon Pereira de  
Mello — Sady Lynch Bezerra de  
Mello — Samuel Teixeira de  
Mello — Sylvio  
Mello — Syivio Barreto Cardoso de  
Mello — Taylor Ribeiro de  
Mello — Thales de  
Mello — Thareis Cabral de  
Mello — Valeriano Souza  
Mello — Washington Vaz de  
Meizner — Richard  
Mendel — Ernesto  
Mendes — Adelino Martins  
Mendes — Alvaro  
Mendes — Antonio Alcebiades Seve-  
rino  
Mendes — Antonio Daniel  
Mendes — Antonio Pacheco  
Mendes — Antonio Schmidt  
Mendes — Aristoteles Luiz  
Mendes — Arnaldo  
Mendes — Arthur de Souza  
Mendes — Aynette Pereira  
Mendes — Mario  
Mendes — Eduardo Schmidt  
Mendes — Ermelinda Candida  
Mendes — Francisca da Costa  
Mendes — Francisco  
Mendes — Francisco August  
Mendes — Fructuoso  
Mendes — Guilherme Marques  
Mendes — Isabel da Costa Pereira  
Mendes — Joaquim  
Mendes — Joaquim da Costa Vieira  
Mendes — Joaquim Pereira  
Mendes — Jocelina Oliveira  
Mendes — José  
Mendes — José Santos  
Mendes — José Soares  
Mendes — Juracy Pereira  
Mendes — Laura de Mattos  
Mendes — Margarida Martins  
Mendes — Maria de Lourdes  
Mendes — Maria Luiza Rodrigues  
Mendes — Mario da Silva  
Mendes — Nanette Pereira  
Mendes — Norivaldo  
Mendise Octavio de Mattos  
Mendes — Oswaldo Nicolau  
Mendes — Plinio  
Mendes — Rogaciano Ferreira (Cel.)  
Mendes — Serzedello E. B.  
Mendes — Yvonne Sauwen  
Mendes — Waldemiro Ferreira  
Mendes Junior — João Ribeiro  
Mendes Junior — Luiza de Souza  
Mendonça — Adolpho Carneiro de

berto Concilio, Samuel Schithlapper, Vi-  
torio da Conceição.

Reprovados: 9.

Inspeccoria do Trafego, 10 de ago-  
sto de 1936. — O inspector, Dr. *Edgard  
Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados  
a comparecer nesta Inspeccoria, dentro  
do prazo de 48 horas, para responderem  
por infracções do Regulamento do Tran-  
sito, os proprietarios ou conductores  
de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power,  
ns. 29, 30, 86 e 234 — Arts. 248 C, 248  
L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 345 e 800 —  
Artigos 248 L e 248 L, respectiva-  
mente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 65,  
322 e 817 — Arts. 248 L, 248 C e 248  
L, respectivamente.

Christiano Stenssen, ns. 275 e 276 —  
Arts. 248 L e 248 L, respectiva-  
mente.

João Ferreira & Martins, n. 567 —  
Art. 248 L.

Melchiades José Coelho da Rocha, nu-  
mero 693 — Arts. 79 e 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 842 — Artigo  
248 L.

Autos de carga:

Abilio da Fouseca, n. 3.164 — Artigo  
83, paragrapho unico.

David Carvalho, n. 5.104 — Artigo  
252.

Bernardino Vieira de Madureira, nu-  
mero 5.197 — Art. 248 L.

José Francisco Chagas, n. 6.645 —  
Art. 248 L.

Francisco de Souza Almeida, n. 6.770  
— Art. 248 E

Joaquim Ruas da Silva, n. 7.700 —  
Art. 248 L.

Percy Botelho, n. 8.476 — Artigo  
248 L.

Viriato Nunes, n. 8.808 — Artigos  
79 e 81.

Autos de passeio:

José de Oliveira, n. 264 — Artigo  
81.

Maria de Lourdes A. Proença, n. 307  
— Art. 85.

Antonio da Rocha Vaz, n. 390 — Ar-  
tigo 102.

Alvaro Luiz Marques de Oliveira, nu-  
mero 461 — Art. 248 E.

Francisco Maiolino, n. 743 — Artigo  
248 E.

Diogenes B. Monteiro, n. 839 — Ar-  
tigo 248 L.

Joaquim Rodrigues Vaz, n. 1.233 —  
Art. 248 L.

Fernando Gomes Ferreira, n. 1.501  
— Art. 102.

Alfredo Graça Campos, n. 1.799 —  
Art. 102.

Joaquim José Fernandes Canto, nu-  
mero 1.803 — Art. 102.

Alberto Ribeiro Guimarães Filho, nu-  
mero 2.012 — Art. 248 L e I.

Raul Ozenda, n. 2.314 — Artigo  
248 L.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

### Policia do Distrito Federal

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no  
dia 10 do corrente:

Approvedos:

Frederico José de Souza Rangel, Ede-  
sio Bolshow de Salles, Procopio da Sil-  
va Fontoura, Renato de Rezende, Hum-

Léo Amaral Penna, n. 2.601 — Artigo 248 L.

Albino Ferreira da Costa, n. 3.410 — Art. 82.

Henrique C. Conteville, n. 3.559 — Art. 102.

Geraldo Vianna, n. 4.029 — Artigo 82.

Carlos Geada Lacombe, n. 4.526 — Art. 248 L.

Salvador Pereira, n. 4.878 — Artigo 79.

Armenio Ttahel, n. 5.057 — Artigo 248 L.

José de Almeida Junior, n. 6.140 — Art. 248 E.

Nuno de Andrade de Magalhães, numero 6.442 — Art. 79.

José Gomes de Mattos, n. 6.451 — Arts. 248 L e 81.

Manoel Siqueira, n. 6.505 — Artigo 248 L.

Candido Mendes de Almeida Junior, n. 6.788 — Art. 102.

Avelar Cardoso Vianina, n. 7.039 — Art. 248 E.

Roberto Pessoa, n. 7.342 — Artigo 257.

Themistocles Marcondes Ferreira, numero 7.819 — Art. 248 L.

Joaquim Jacob de Carvalho, n. 6.168 — Arts. 252 e 96.

Guilherme Moraes de Almeida, numero 8.720 — Art. 102.

Abdo Nadir, n. 9.437 — Artigo 102.

Haroldo Stoutland Wilson, n. 9.696 — Art. 81.

Joaquim Alves, n. 9.796 — Artigo 248 L.

Antonio Gonçalves Valerio, n. 10.388 — Art. 248 L.

Mario Glósg, n. 10.420 — Artigo 102.

Manoel da Ressurreição Vieira, numero 10.480 — Art. 92.

Henrique da Silva Malaquias, numero 11.306 — Art. 146.

Pedro Candido Silva, n. 13.023 — Art. 128, paragrapho unico.

Jacinto de Souza Massa Junior, numero 13.095 — Art. 24 8L.

Deocleciano de Araujo Silva, numero 14.008 — Art. 248 L.

Leonel Antonio, n. 14.881 — Artigo 83, paragrapho unico.

Francisco Antonio de Araujo, numero 15.363 — Art. 248 L.

Candido David Rodrigues da Cruz, numero 15.967 — Art. 102.

Isaço de Abreu, n. 16.497 — Artigo 102.

Joven Gonçalves V. da Silva, numero 17.043 — Art. 85.

Antonio Bernardo, n. 17.118 — Artigo 248 E.

Carlos de Azevedo Silva, n. 17.262 — Art. 257.

David Rantes, n. 17.463 — Artigo 248 L.

Alberto Puchen, n. 17.620 — Artigos 248 L e 143.

Renato R. Paes Leme, n. 17.944 — Art. 102.

José Brazilio de Araujo, n. 17.976 — Art. 24 8E.

José Bento de Faria, n. 18.007 — Art. 79.

João Christino da Cruz, n. 18.103 — Art. 248 L.

Werner Krause, n. 18.576 — Artigo 82.

Cezar Pereira Guimarães, n. 18.796 — Arts. 102 e 248 L.

Francisco Xavier Rosenberg, n. 18.931 — Art. 102.

Ruben Valta, n. 19.403 — Artigo 102.

José Geraldo d'Angelo, n. 19.502 — Arts. 257 e 102.

João Baglougue, n. 19.651 — Artigo 24 8L.

João Lopes Sampaio, n. 19.764 — Art. 143.

Helio de Almeida Azambuja, n. 20.069 — Art. 92.

Mario da Costa Lopes, n. 20.343 — Art. 248 L.

Adhemar Alves Bebiano, n. 20.556 — Art. 248 L.

Maria Augusta de Lemos, n. 20.774 — Art. 102.

Anneria Mayrink Veiga, n. 20.946 — Art. 24 8L.

Joaquim Augusto Silva, n. 21.315 — Art. 248 L.

João de Pina, n. 21.398 — Artigo 146.

Mario Paredes, n. 21.401 — Artigo 102.

Jayme Serzedello Corrêa, n. 21.772 — Arts. 102 e 257.

Armando Pita Britto, n. 22.355 — Art. 100. M

José Pereira, n. 22.958 — Artigo 92.

Nota -- A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do seu conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — Pelo inspector, *Didier*.

dendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes e sendo o tempo de sua duração indeterminado, são seus fins: promover diversões de caracter social, cultural e desportivo. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante legal em juizo ou fora d'elle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e director social. O club só poderá ser dissolvido por maioria absoluta de uma assembléa geral de socios de todas as cathogorias, resalvados o que reza o paragrapho unico do artigo 3º. No caso de dissolução, o seu patrimonio será dividido proporcionalmente entre os socios que tenham direitos adquiridos, de accordo com o regimento interno. Os presentes estatutos só poderão ser reformados um anno após a sua approvação, pelo voto favoravel de 2/3 dos membros do conselho deliberativo. A directoria actual consta dos estatutos.

(C — 4.231 — 10-8-1936 — 19\$400).

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

#### ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 14 dias do mez de julho de 1936, na sede da Sociedade Anonyma, Companhia Fiação de Algodão, á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, compareceram os accionistas: Julieta Bicalho, Julia Francisca Bicalho, Francisco de Paula Bicalho Filho, Eduardo Saboia Filho, Luiz Gonzaga Bicalho, Walfrido Dias, Bartholomeu Anacleto do Nascimento, Nelson de Magalhães Porto, Mario de Magalhães Porto e Roberto Dunlop, representando doze mil acções das quinze mil acções em que se divide o capital social, e assumindo a presidencia por aclamação dos presentes o Sr. Roberto U. Dunlop, chamou para secretario o Dr. Eduardo Saboia Filho. Declarou o presidente que, nos termos de sua comunicação á Sociedade, havia renunciado as suas funcções, pelo que e de accordo com a publicação feita no "Diario Official" para a presente reunião extraordinaria, a qual foi lida pelo secretario, tinha esta reunião por fim tomar conhecimento da dita renuncia, tomar as contas desse director resignatario; e proceder á eleição do seu substituto, pelo que passava a presidencia ao secretario. Este, assumindo a presidencia da mesa, chamou para secretario o senhor Walfrido Dias. Disse então o presidente que lamentava a renuncia do Sr. Roberto C. Dunlop, cujos bons serviços eram proclamados por todos os presentes, sem nenhuma restricção, mas, em face de sua renuncia, com caracter de irrevogavel, consultava a casa se a aceitava, submettendo á discussão. Com a palavra o Dr. Francisco de Paula Bicalho Filho, por este foi dito que era com pesar que via afastar-se tão util companheiro de trabalho, mas, como os demais presentes, nada podia oppor á renuncia pedindo, porém, que se fizesse constar da acta o agradecimento da sociedade aos bons serviços do renun-

## SOCIEDADES CIVIS

### PAQUETAENSE CLUB

#### EXTRACTO DE ESTATUTO

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 30 de abril de 1934, com illimitado numero de socios, não respon-

ante. Submettida à votação, foi a mesma renúncia aceita com a proposta do accionista Dr. Francisco de Paula Bicalho Filho, de fazer constar da presente, um voto de agradecimentos ao director renunciante. Após, declarou o presidente que submettia à apreciação e votação da Assembleia, as contas apresentadas pelo renunciante, sendo estas unanimemente aceitas, adiantando o presidente que, em consequência da aceitação das contas, ficava o presidente renunciante exonerado de qualquer responsabilidade, presente ou futura, pelos seus actos de gestão da Companhia neste momento inteiramente approvados. Com a palavra, o senhor Roberto C. Dunlop declarou aceitar a quitação de sua gestão e agradecia as provas de apreço que lhe acabavam de prestar. Em seguida, declarou o presidente que ia se proceder à eleição do director-presidente na vaga do renunciante, mandando que o secretario fizesse a distribuição das respectivas chapas e nomeando para escrutinador o accionista Dr. Mario de Magalhães Porto. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para director-presidente, Dr. Luiz Gonzaga Bicalho, e outros menos votados. Pelo que proclamou o presidente que estava eleito director-presidente da Companhia o Dr. Luiz Gonzaga Bicalho, para terminação do mandato do presidente resignatário, considerando-o desde logo empossado, o que por este foi aceite. Com a palavra o accionista doutor Mario de Magalhães Porto, lembrou que, de accordo com o disposto no artigo 6 dos actuaes estatutos, deveria proceder-se à eleição dos supplentes dos directores, bem como confirmar o actual director, Dr. Eduardo Saboia Filho, nas funções de director-secretario. A assembleia, independentemente de consulta do presidente, declarou confirmar o Dr. Eduardo Saboia Filho nas funções de director-secretario, de accordo com os actuaes estatutos, o qual agradeceu esta demonstração, declarando que restava proceder à eleição dos supplentes, pelo que mandou distribuir as cédulas, determinando que continuasse como escrutinador o accionista doutor Mario de Magalhães Porto. Procedida a eleição, verificaram-se eleitos, o doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento e Walfrido Dias, o primeiro com 11.900 e o segundo com 11.850 votos e outros menos votados. O presidente proclamou eleitos os dois supplentes e os considerou empossados nos seus cargos. Adiantou o presidente que nada mais havendo a tratar suspendia a sessão pelo tempo necessario à lavratura da presente acta, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida esta acta, foi submettida a discussão e votação, sendo unanimemente approvada. Eu, Walfrido Dias, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta neste livro, que assigno com o presidente e demais accionistas. — Luiz Gonzaga Bicalho, presidente. — Walfrido Dias, secretario. — Eduardo Saboia Filho. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. — Mario de Magalhães Porto. — Roberto C. Dunlop. — Julieta Bicalho. — Francisco de Paula Bicalho Filho. — Julia Francisca Bicalho. A presente acta é copia fiel extrahida do livro competente.

Rio, 6 de agosto de 1936. — Walfrido Dias, secretario da assembleia geral.

# DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERÇIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMMERÇIO)

## Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 31 de julho do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.723, o seguinte documento, referente à Companhia Fiação e Algodão, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 14 de julho do corrente anno, que tomou conhecimento da renúncia do director-presidente e procedeu à eleição para seu substituto e de dois supplentes dos directores. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, segundo official da primeira secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, segundo official, sobre estampilhas federaes no valor de 10\$200, inclusive o selo de educação. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo do Departamento.

(C 1.121 — 10-8-36 — 81\$600).

## CONSTRUCTOAS REUNIDAS DO BRASIL, S. A.

ACTA N. 1 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1936

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na sede social, à rua da Alfandega n. 68, sessenta e oito (68) loja, com a presença dos accionistas representando 1.343 acções do capital social, conforme consta do livro de presença reunidos em assembleia geral ordinaria, assumiu a presidencia por indicação unanime, o Sr. Cyro Aranha que declara aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Drs. Octavio de Chermont Rayol e João Luiz Gaelzer. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente declara que a assembleia terá de deliberar sobre o relatorio, balanço, contas e actos da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo findo e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do novo Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de 1936, de conformidade com os estatutos e nos termos da 2ª convocação publicada no "Diário Official" de 16 de maio corrente, e, em virtude de, por falta de numero, não se ter realizado em primeira convocação no dia 12 de março proximo findo a assembleia geral ordinaria. De ordem do Sr. presidente foi procedida pelo 1º secretario a leitura do edital de segunda convocação nos termos seguintes: "Constructoas Reunidas do Brasil S. A. — Assembleia Geral Ordinaria — Segunda convocação — Não tendo havido numero para a realização da assembleia geral ordinaria, na primeira convocação em 12 de março de 1936, são novamente convidados os Srs. accionistas a

se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, às 14 horas, segunda e ultima convocação, na sede social à rua da Alfandega n. 68, para deliberarem sobre o relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social bem como eleger o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936. — A Directoria". Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembleia manda ler o relatorio, balanço, as contas e parecer do Conselho Fiscal, tendo sido porém, proposta a dispensa da referida leitura pelo accionista Sr. Dr. Fernando José Tinoco, em virtude de terem sido os alludidos documentos publicados no "Diário Official" de 28 de março proximo passado, e estarem sobre a mesa à disposição dos Srs. accionistas, sendo a proposta approvada. Declara então o Sr. presidente da assembleia achar-se em discussão o relatorio, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal acima referidos, offerecendo ainda a palavra aos Srs. accionistas. Não havendo quem della fizesse uso, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e declara em votação os alludidos documentos que são approvados por unanimidade de votos, não voando a Directoria e Conselho Fiscal. Concluida esta primeira parte da sessão, o Sr. presidente declarou que de accordo com o edital de convocação ia se passar à eleição do Conselho Fiscal, pelo que convidava os Srs. accionistas a se munirem das cedulas necessarias. Feito isto, procedeu-se ao escrutínio, verificando-se da apuração dos votos colhidos, ter ficado o Conselho Fiscal e supplentes assim constituído: — Dr. Carlos Schwerin Filho, almirante Raul Tavares e Antonio Clavio de Lima Rodrigues e para supplentes os Srs. Manoel Simões Pinheiro, Americo Brás e Mario Renato Cantelli. Nada mais havendo a tratar nos termos do edital de convocação o Sr. presidente offereceu a palavra a quem da mesma quizesse usar para qualquer assumpto de interesse social e como ninguém a sollicitasse, deu por encerrados os trabalhos dos quaes se lavra a presente acta que após lida e approvada vai assignada pela mesa de conformidade com o que preceitua o artigo 20 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936. — Cyro Aranha. — Octavio de Chermont Rayol. — João Luiz Gaelzer.

A presente acta é publicada novamente visto da primeira vez ter sahido com incorrecções.

(C 1.128 — 10-8-36 — 70\$400)

## MERCADORA INDUSTRIAL CARIACA, S. A.

(\*) ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1936

No dia quatro de julho de mil novecentos e trinta e seis, ás dezesseis horas, com a presença de accionistas representando mais de dois terços do capital social, realizou-se a assembleia geral extraordinaria opportunamente convocada, sob a direcção do proprio presidente da companhia e secretariada pelo Sr. Casimiro Lobo Aguiar. O Sr. presidente, ao dar por

constituída a assembléa, communicou que ella tinha por fim principal tomar conhecimento do pedido de exoneração apresentado pelo director tecnico Sr. Atahualpa de Carvalho, e eleger o seu substituto. Acrescenta que já havia convidado para esse cargo, de accordo com o seu companheiro de directoria Sr. Sylvio da Matta, "ad referendum" da assembléa, o accionista Sr. Armino Moraes, chimico industrial bastante idoneo. Assim, pedia á casa a sua manifestação, devendo inteiral-a de que o Sr. Atahualpa se promptificara gentilmente a permanecer no seu posto até á formalidade indispensavel da sua substituição: O Dr. Jovino José Lopes pede a palavra e diz que a escolha do novo director tecnico não podia ser mais acertada e dava o seu voto pela aprovação da iniciativa do Sr. presidente e consequente eleição effectiva do Sr. Armino Moraes para o cargo de director tecnico. A casa encampou, por aclamação, o voto do Dr. Jovino Lopes, pelo que, e presente o Sr. Armino Moraes, o Sr. presidente o dá como desde logo eleito para o cargo em referencia, no qual immediatamente o empósaa. A seguir, o Sr. presidente communica á assembléa que, absorvendo a secção industrial da "Mercadora" todas as atenções administrativas, e propondo-se o Sr. José Bernstein a ficar com a secção philatelica, á qual, aliás, já vinha interessadamente prestando a sua experiente colaboração, houve por bem, e ainda de combinação com o director-gerente, transferir ao mesmo Sr. Bernstein a alludida secção, pelo valor da sua representação no activo social, mediante um accordo que ampara com as necessarias garantias o interesse da companhia. Sobre o assumpto offerece a palavra a quem se queira manifestar, e como ninguem a tomasse, dá por findos os trabalhos, mandando lavrar esta acta por mim, secretario da mesa, que tambem a li aos assistentes, que commigo a assignam.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — Casimiro Lobo de Aguiar. — Dante Alvares de Souza. — Sylvio da Matta. — Manoel Albano Fragoso. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Alexandre Navarini. — Armino Moraes. — Jovino José Lopes. — Romualdo da Silva Mello. — Horacio Augusto da Matta.

(C 4.002 — 1-8-36 — 51\$000)

# "BANCO BRASILEIRO" ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL DA CASA MATRIZ, NO RIO DE JANEIRO, DA SUCCURSAL DE SÃO PAULO E DA AGENCIA DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 1936.

## Activo

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Accionistas .....                     | 800:000\$000     |
| Empréstimos hypothecarios .....       | 123.525:250\$552 |
| Contractos de promessa de venda ..... | 6.894:155\$547   |
| Immoveis .....                        | 19.881:977\$294  |
| Immoveis promettidos á venda .....    | 8.963:378\$883   |
| Immoveis recebidos em hypotheca ..... | 167.423:228\$236 |
| Construcções em curso .....           | 14.296:746\$754  |

# FRAGA, IRMAO & COMP.

## Secção Bancaria

BALANCETE, EM 31 DE JULHO DE 1936

## Activo

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Depositos sem juros ..... | 50:000\$000  |
| Letras a receber .....    | 73:000\$000  |
| Despezas geraes .....     | 75\$500      |
|                           | 123:075\$500 |

## Passivo

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Capital .....                              | 50:000\$000  |
| Conta de supprimentos (Caixa Matriz) ..... | 49:112\$100  |
| Contas correntes .....                     | 23:963\$400  |
|                                            | 123:075\$500 |

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — Fraga, Irmão & Comp. Ltd. — Antonio Rosa de Carvalho, contador.  
(C. 4.225 — 10-8-936 — 25\$500).

# CREDITO COMMERCIAL, S. A.

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

## Activo

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Titulos descontados ... | 1.296:064\$100 |
| Moveis e utensilios ... | 11:801\$300    |
| Diversas contas .....   | 19:189\$400    |
| Total .....             | 1.327:054\$800 |

## Passivo

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| Capital .....         | 300:000\$000   |
| Bancos .....          | 1.009:527\$400 |
| Diversas contas ..... | 17:527\$400    |
| Total .....           | 1.327:054\$800 |

Credito Commercial S. A. — A. Gaspar, contador. C. E. Rance, gerente.

(C 4.233 — 10-8-36 — 24\$500)

# CASA BANCARIA LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

## Activo

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Titulos descontados ...          | 1.739:186\$800 |
| Efeitos em cobrança ..           | 445:697\$100   |
| Caixa:                           |                |
| Em moeda corrente e bancos ..... | 523:799\$300   |
| Estampilhas e sellos ...         | 329\$000       |
| Valores depositados ...          | 267:750\$000   |
| Diversas contas .....            | 14:298\$700    |

2.991:061\$800

## Passivo

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Capital .....                          | 300:000\$000   |
| Fundo de reserva ....                  | 5:300\$000     |
| Depositos:                             |                |
| Em conta corrente e a prazo fixo ..... | 1.709:041\$800 |
| Titulos para cobrança ..               | 445:697\$100   |
| Depositantes de valores ..             | 267:750\$000   |
| Diversas contas .....                  | 263:273\$100   |

2.991:061\$800

Lino Pimentel (gerente). — Cincinnati Cezar de Guimão (contador).

(C. 4.125 — 10-8-36 — 30\$600)

# BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 8 DE AGOSTO DE 1936

## Activo

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Titulos redescontados ..           | 633.175:451\$100 |
| Banco do Brasil — C/corrente ..... | 1.240:211\$100   |
| Despezas geraes ....               | 10:900\$000      |
|                                    | 634.426:562\$200 |

## Passivo

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Thesouro Nacional... | 610.000:000\$000 |
| Fundo de reserva...  | 13.794:081\$400  |
| Redescontos .....    | 10.632:480\$800  |
|                      | 634.426:562\$200 |

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1936. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador thesoureiro.

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| Materiaes para construcções ..... | 436:726\$590     |
| Material de expediente .....      | 57:980\$701      |
| Moveis e utensilios .....         | 407:096\$970     |
| Valores a cobrar .....            | 1.653:144\$201   |
| Devedores diversos .....          | 5.935:563\$504   |
| Valores caucionados .....         | 1.191:000\$000   |
| Valores em deposito .....         | 5.761:035\$000   |
| Titulos em cobrança .....         | 2.433:443\$000   |
| Estampilhas e sellos .....        | 30:771\$090      |
| Caixa:                            |                  |
| Em moeda corrente .....           | 3.624:747\$918   |
| Em diversos Bancos .....          | 2.707:428\$720   |
| Diversas contas .....             | 1.085:415\$155   |
|                                   | 367.109:089\$915 |

## Passivo

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Capital .....                                      | 12.000:000\$000  |
| Emissão de obrigações — Série A, autorizada .....  | 100.000:000\$000 |
| Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas ..... | 84.655:200\$000  |
| Fundo de reserva .....                             | 1.390:072\$895   |
| Dividendos .....                                   | 8:016\$000       |
| Porcentagem da directoria .....                    | 3:815\$500       |
| Fundo de beneficencia .....                        | 57:191\$200      |
| Depósitos:                                         |                  |
| Em conta corrente com juros .....                  | 8.339:305\$784   |
| Com aviso prévio .....                             | 36.993:774\$913  |
| Em conta corrente sem juros .....                  | 17:602\$206      |
| A prazo fixo .....                                 | 16.995:046\$438  |
| Em conta corrente limitada .....                   | 19.287:003\$531  |
| Construções contractadas .....                     | 32.356:537\$837  |
| Compromissos de venda de imóveis .....             | 8.963:378\$683   |
| Garantias hypothecarias .....                      | 167.423:228\$236 |
| Credores diversos .....                            | 3.667:498\$084   |
| Credores, por títulos em cobrança .....            | 2.433:443\$000   |
| Depositantes de valores .....                      | 6.952:035\$000   |
| Diversas contas .....                              | 4.876:340\$608   |
|                                                    | 367.109:089\$915 |

Corrêa e Castro, director-superintendente. — J. Picanço da Costa, director-thesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — Adamastor Vergueiro da Cruz, contador.

(C 4.237—10-8-36—110\$200)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR  
Rio de Janeiro

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JULHO DE 1936

## Activo

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Capital a realizar .....         | 540:000\$000 |
| Títulos descontados .....        | 383:781\$300 |
| Títulos publicos .....           | 6:758\$000   |
| Caixa .....                      | 123:120\$273 |
| Em moeda corrente e bancos ..... | 122:872\$873 |
| Em outras especies .....         | 247\$400     |
| Imoveis .....                    | 346:150\$490 |
| Empréstimos hypothecarios .....  | 117:342\$000 |
| Correspondentes .....            | 26:539\$200  |
| Móveis & utensilios .....        | 7:948\$916   |
| Caução da directoria .....       | 20:000\$000  |
| Hypotheas .....                  | 85:000\$000  |
| Letras a receber do paiz .....   | 1:783\$100   |
| Devedores diversos .....         | 70:097\$332  |
| Contas diversas .....            | 96:760\$103  |

## Carteira Constructora:

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Contractantes .....   | 14.231:000\$000 |
| Em deposito .....     | 491:893\$319    |
| Empréstimos .....     | 948:672\$800    |
| Hypotheas .....       | 988:900\$000    |
| Contas diversas ..... | 10:529\$200     |

Total do activo .....

18.496:276\$633

## Passivo

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                                   | 1.100:000\$000  |
| Para operações bancarias .....                  | 600:000\$000    |
| Idem da Carteira Constructora .....             | 500:000\$000    |
| Depósitos em contas correntes .....             | 612:704\$712    |
| Com juros .....                                 | 116:854\$300    |
| Sem juros .....                                 | 495:850\$414    |
| Letras a pagar .....                            | 102\$000        |
| Valores caucionados .....                       | 20:000\$000     |
| Valores hypothecarios .....                     | 85:000\$000     |
| Credores por títulos em cobrança .....          | 1:783\$100      |
| Contas diversas .....                           | 5:691\$500      |
| Carteira Constructora:                          |                 |
| Contractos de empréstimos .....                 | 13.150:000\$000 |
| Contractos contemplados .....                   | 1.081:000\$000  |
| Fundo colectivo .....                           | 491:893\$319    |
| Fundo colectivo distribuido .....               | 888:500\$000    |
| Valores hypothecarios .....                     | 988:900\$000    |
| Banco de Credito Commercial e Constructor ..... | 63:476\$732     |
| Contas diversas .....                           | 7:225\$268      |
| Total do passivo .....                          | 18.496:276\$633 |

S. E. ou O.

Rio, 10 de agosto de 1936. — Angelo M. Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.

(C—4.134—10-8-936—91\$800)

## COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1936

## 1º semestre

## Activo

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Linha .....                 | 2.040:157\$400 |
| Linha de transmissão .....  | 566:892\$900   |
| Réde de distribuição .....  | 214:359\$500   |
| Medidores .....             | 78:484\$050    |
| Móveis e utensilios .....   | 35:170\$200    |
| Semoventes .....            | 4:000\$000     |
| Caixa .....                 | 8:816\$850     |
| Bancos .....                | 45:198\$600    |
| Succursal de Miracema ..... | 52:310\$630    |
| Contas correntes .....      | 65:305\$100    |
| Caução da directoria .....  | 60:000\$000    |
| Accionistas .....           | 150:000\$000   |
|                             | 3.317:695\$230 |

## Passivo

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Capital .....                  | 2.500:000\$000 |
| Accções caucionadas .....      | 60:000\$000    |
| Fundo de reserva .....         | 267:184\$700   |
| Fundo de depreciação .....     | 265:264\$700   |
| Lucros suspensos .....         | 12:458\$930    |
| Depósitos (consumidores) ..... | 56:031\$500    |
| Dividendo:                     |                |
| Não reclamado .....            | 1:776\$000     |
| 21º a distribuir — 12 % .....  | 135:000\$000   |
| Contas correntes .....         | 19:979\$400    |
|                                | 3.317:695\$230 |

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936. — Francisco Luiz Vizeu, presidente. — José Antonio de Souza Lima, contador.

(C—4.132—10-8-936—61\$200).

## ANNUNCIOS

### Companhia Usina do Outeiro

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 52, 7.º, sala 77, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanço do ultimo exercicio social e procederem á eleição do seu conselho fiscal.

Rio de Janeiro. — *A directoria.*

(C 4.126—10-8-36—27\$500—3 vezes)

### Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul"

SEDE: RUA VISCONDE DE INHAUMA  
N. 115, 1.º ANDAR

#### PRIMEIRA E ÚNICA CONVOCAÇÃO

De accordo com o § 1.º, letra A, do artigo 19 dos estatutos, convido os senhores associados, quites a se reunirem em assembleia geral ordinaria, que será realizada no dia 15 do corrente mez, ás quatorze horas, com a seguinte ordem do dia:

- leitura do relatorio, balanço do semestre findo e parecer do conselho fiscal;
- interesses sociais.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936.  
— *Daniel Maximo Martins*, presidente perpetuo.

(C 4.129—10-8-36—15\$300)

### Banco de Descontos do Rio de Janeiro

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 27 de agosto corrente, ás 17.45 horas, na sede social, á avenida Presidente Wilson n. 118 (ex-305), salas 706/7, afim de deliberarem sobre as contas da directoria, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936.  
— *A directoria.*

(C 4.235—10-8-36—18\$400—2 vezes)

### Syndicato dos Representantes Comerciaes junto ás Repartições Publicas

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA Permanente

De ordem do senhor presidente da assembleia geral extraordinaria, para reforma dos estatutos, convido a todos os senhores associados, quites a comparecerem na sede social, á praça Mauá n. 7, 14.º andar, sala 1.410, no proximo dia 12 do corrente (quarta-feira) ás 20 horas, para discutir, votar e approvar os respectivos estatutos de accordo com as decisões da assembleia permanente de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936.  
— *Helly Magalhães Outeiro*, 1.º secretario da mesa.

(C 4.222—7-8-36—39\$800—3 vezes)

### Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembleia funcionará no salão do nono andar do referido predio, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1936.  
— Pela directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C 3.874—31-7-36—27\$000—15 vezes)

### Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora

Em assembleia geral, no dia 24 de julho, realizou-se a eleição da nova directoria, que deverá assumir a responsabilidade da Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora, no periodo de 1936-1937.

Presidiu a reunião S. Ex. D. Joaquim Mamede, DD. assistente ecclesiastico, tendo sido reeleita a antiga directoria, assim constituída:

Presidente, D. Carmen Taaffe;  
Vice-presidente, D. Esther Inglez de Souza;

1.º secretaria, D. Thereza Portella de Araujo Penna;

2.º secretaria, D. Hermé Soares de Souza;

1.º thesoureira, D. Anne-Marie Paternot;

2.º thesoureira, D. Amelia Machado Ribeiro de Lessa.

(C 4.238—10-8-36—11\$200)

### Companhia Commercial e Maritima

De accordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Benedictinos n. 1, no dia 2 do corrente mez, ás 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referentes ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, como tambem para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da directoria e do conselho fiscal para o novo exercicio.

De accordo com o art. 8.º dos estatutos, só poderão votar nessa assembleia os senhores accionistas que depositarem as suas accões com 15 dias de antecedencia na caixa da companhia, ou estabelecimentos bancarios no Brasil, comtanto que estes tenham succursaes no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data até o dia 25 do corrente mez ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1936.  
— *A directoria.*

(C 4.027—8-8-36—52\$600—3 vezes)

Perdeu-se a carteira de identidade de Cassiano Augusto de Souza Junior, numero 170.527; quem a encontrar, é favor entregar á rua Antonio Rego n. 104, Pedro Ernesto. — *Cassiano Augusto de Souza Junior.*

Reconheço a firma Cassiano Augusto de Souza Junior.

\* Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, ajudante substituto, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 4.127—10-8-36—10\$200)

### Companhia Imobiliaria Atlantica S. A.

#### AOS SRS. ACCIONISTAS

A directoria communica que, não tendo comparecido accionistas em numero legal, para a assembleia a realizar-se no dia 17 de março, conforme annuncios feitos, convoca os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se realizará em 17 de agosto, ás 14 horas, na sede da companhia, onde continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que allude o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

(C 3.977—31-7-36—22\$400—2 vezes)

### Acham-se á venda na Thesourria da Imprensa Nacional:

Regulamento das Capitulas de Portos (dec. numero 220-A, de 3 de julho de 1936) ..... 5\$000

Contractados — Tabella ..... 9\$000

Caixas de A. e Pensões e Institutos de Previdência (formação da receita — Lei n. 159) ..... 8\$500

Decisões da Corte Suprema (Bento de Faria) 2.º volume ..... 25\$000

Duplicatas e Contas Assignadas (lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936) ..... 1\$000

Isenção de direitos (dec. n. 24.023, de 31 de março de 1934) ..... 2\$500

Leis de 1934 (collecção) ..... 130\$000

Lavradores (registro) ..... 1\$000

Mandado de segurança (lei n. 191) ..... 5\$500

Sello (nova lei) lei n. 202 ..... 3\$000

Sociedade de utilidade publica ..... 6\$000

Tribunal de Contas — Lei n. 156 ..... 1\$000

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. . . . . 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. . . . . 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Grea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906. . . . . 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos . . . . . 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 . . . . . 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . . 8\$000

Archivos do Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III . . . . . 15\$000

Volume IV . . . . . 15\$000

Volume V . . . . . 15\$000

Volume VI . . . . . 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações

Volume I. . . . . 10\$000

Volume III . . . . . 5\$000

Volume IV . . . . . 5\$000

Volume V . . . . . 5\$000

Volume VI . . . . . 8\$000

Volume VII . . . . . 7\$000

Volume VIII . . . . . 7\$000

Volume IX . . . . . 6\$000

Volume X . . . . . 6\$000

Volume XI . . . . . 6\$000

Volume XII . . . . . 6\$000

Volume XIII. . . . . 3\$000

Volume XIV. . . . . 3\$000

Volume XV . . . . . 1\$000

Volume XVI. . . . . 1\$000

Volume XVII . . . . . 1\$000

Volume XVIII. . . . . 1\$000

Volume XX . . . . . 4\$000

Volume XXI . . . . . 1\$000

Volume XXIII . . . . . 1\$000

Volume XXIV . . . . . 1\$000

Volume XXV . . . . . 7\$000

Volume XXVI . . . . . 7\$000

Volume XXVII . . . . . 1\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) . . . . . 10\$000

Volume XXIX . . . . . 10\$000

Volume XXX . . . . . 5\$000

Volume XXXI . . . . . 10\$000

### Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. . . . . 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America — Nuno Pinheiro. . . . . 2\$000

Marcilio Dias — Biographia . . . . . 2\$000

### Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. . . . . 20\$000

Volume XXIII . . . . . 20\$000

Volume XXV. . . . . 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) . . . . . 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . . . . 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 . . . . . 6\$000

Anno de 1917 . . . . . 10\$000

Anno de 1918 . . . . . 8\$000

Anno de 1919 . . . . . 8\$000

Anno de 1920 . . . . . 8\$000

Anno de 1921 . . . . . 10\$000

Anno de 1922 . . . . . 12\$000

Anno de 1923 . . . . . 18\$000

Autoraes (Leis de direitos), Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.390, de 2 de janeiro de 1914. . . . . 1\$000

Arrojadita (Nove mineral, por Djalma Guimarães. . . . . 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerass), 1923 . . . . . 1\$000

Idem, Idem (Annuaes). . . . . 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . . . 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . . . . 1\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista. — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume . . . . . 10\$000

Idem, 2º volume . . . . . 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 . . . . . 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . . . . 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . . . . 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.123, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) . . . . . 1\$000

Aspecto antropológico e geographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 12-1-1936) . . . . . 1\$000

**B**

|                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                     |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Bancarios (apresentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934                                                    | 3\$000  | Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....                                                                                                                                                                                                         | 30\$000 | Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....                                                                                                             | 2\$000  |
| Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . . . .                                     | 1\$000  | Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)                                                                                                                                                                                                    | 15\$000 | Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.                                                 | 1\$000  |
| Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . . . .         | 16\$000 | Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....                                                                                                                                                                                   | 2\$000  | Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . . . . | 1\$000  |
| Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . . . .               | 12\$000 | Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....                                                                                                                                                                                                          | 1\$300  | Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . . . .                                                                                       | 3\$000  |
| Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... | 1\$000  | Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) . . . . .                                                                                                                                                                           | 1\$000  | Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....                                                                                                               | 3\$000  |
| Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º                                                                  | 10\$000 | Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) . . . . .                                                                                                                                                                                     | 1\$000  | Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 . . . . .                                                                                                         | 4\$000  |
|                                                                                                                    |         | Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...                                                                                                                                                                                                   | 2\$000  | Correios (Nova Organização), Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . . . .                                                                                       | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Código do Agente Fiscal.....                                                                                                                                                                                                                                       | 10\$000 | Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931.....                                                                                  | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas . . . . . | 2\$000  | Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) . . . . .                                                                                                                       | \$500   |
|                                                                                                                    |         | Código de Processo Penal (Índice do). . . . .                                                                                                                                                                                                                      | 5\$000  | Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) . . . . .                                                                                                                 | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). . . . .                                                                                                                                                                                                        | 4\$000  | Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....                                                                                   | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume                                                                                                                                                                                                       | 20\$000 | Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . . . . .                                                                                                            | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....                                   | 6\$000  | Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) . . . . .                                                                                                               | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Constituição da Republica (revista) 1926. . . . .                                                                                                                                                                                                                  | 2\$000  | Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....                                                                                                           | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 . . . . .                                                                                                                                                                                                           | 2\$000  | Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 8.422, de 30 de setembro de 1899.....                                                                           | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura . . . . .                                                                                                                                                                                         | 30\$000 | Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)                                                                                                      | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.....                                                                                                                                                                           | 1\$000  | Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576) ..                                                                                                    | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa . . . . .                                                                                                                                                                                           | 2\$000  | Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.061....                                                                         | 2\$000  |
|                                                                                                                    |         | Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....                                                                                                                                                                                      | 1\$000  | Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926.....                                                                                                              | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932.....                                                                                                                                                                                                                | 1\$000  | Constituição (Aspectos antrogeographicos, de 1934). . . . .                                                                                                         | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         | Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928) ..                                                                                                                                                                                                      | 1\$000  | Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional) . . . . .                                                                                                         | 3\$000  |
|                                                                                                                    |         | Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) . . . . .                                                                                                                                                                      | 6\$000  | Consumo (Tarifa de Imposto), por L. Camara . . . . .                                                                                                                | 25\$000 |
|                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | Constituição (Aspectos antrogeographicos) . . . . .                                                                                                                 | 1\$000  |
|                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . . . .                                                                                                          | 3\$000  |
|                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . . . .                                                                                                           | 25\$000 |

**C**

|                                                                                                                                                     |         |                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|---------|
| Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . . . . .                                                                                                   | 1\$000  | Código Civil .....                                              | 5\$000  |
| Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . .                                                                          | 1\$500  | Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração): |         |
| Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932. . . . .                                                                          | 1\$000  | 1º volume . . . . .                                             | 10\$000 |
| Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:                                                                                        |         | 2º volume . . . . .                                             | 10\$000 |
| 1º volume — 1899 a 1900....                                                                                                                         | 10\$000 | 3º volume . . . . .                                             | 10\$000 |
| 2º volume — 1901 a 1918....                                                                                                                         | 12\$000 | 4º volume — 1932 a 1934....                                     | 3\$000  |
| 3º volume — 1918 a 1931....                                                                                                                         | 10\$000 |                                                                 |         |
| 4º volume — 1932 a 1934....                                                                                                                         | 3\$000  |                                                                 |         |
| Código Civil .....                                                                                                                                  | 5\$000  |                                                                 |         |
| Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):                                                                                     |         |                                                                 |         |
| 1º volume . . . . .                                                                                                                                 | 10\$000 |                                                                 |         |
| 2º volume . . . . .                                                                                                                                 | 10\$000 |                                                                 |         |
| 3º volume . . . . .                                                                                                                                 | 10\$000 |                                                                 |         |
| — Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....                                                                          | 20\$000 |                                                                 |         |
| — Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . .                                                        | 10\$000 |                                                                 |         |
| — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados                                                                  | 2\$000  |                                                                 |         |
| — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . . .                                                                                                 | 5\$000  |                                                                 |         |
| Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . . . .                                                                                             | 25\$000 |                                                                 |         |
| Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... | 1\$000  |                                                                 |         |

## D

## Decretos do Governo Provisorio:

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| De março de 1890.....   | 4\$000  |
| De maio de 1890.....    | 13\$000 |
| De junho de 1890.....   | 5\$000  |
| De outubro de 1890..... | 15\$000 |
| De janeiro de 1891..... | 5\$000  |

## Decisões do Governo — Collecções:

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| de 1832 .....                                  | 5\$000 |
| de 1833 .....                                  | 6\$000 |
| de 1850 .....                                  | 4\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos) ..... | 5\$000 |
| de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) .....     | 2\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., Aditamentos) .....        | 2\$000 |
| de 1891 .....                                  | 6\$000 |
| de 1892 .....                                  | 6\$000 |
| de 1893 .....                                  | 5\$000 |
| de 1894 .....                                  | 6\$000 |
| de 1895 .....                                  | 5\$000 |
| de 1896 .....                                  | 5\$000 |
| de 1897 .....                                  | 5\$000 |
| de 1898 .....                                  | 4\$000 |
| de 1899 .....                                  | 4\$000 |
| de 1900 .....                                  | 5\$000 |
| de 1901 .....                                  | 5\$000 |
| de 1902 .....                                  | 5\$000 |
| de 1903 .....                                  | 6\$000 |
| de 1904 .....                                  | 6\$000 |
| de 1905 .....                                  | 6\$000 |
| de 1906 .....                                  | 6\$000 |
| de 1907 .....                                  | 7\$000 |
| de 1908 .....                                  | 7\$000 |
| de 1909 .....                                  | 7\$000 |
| de 1910 .....                                  | 7\$000 |
| de 1911 .....                                  | 5\$000 |
| de 1912 .....                                  | 4\$000 |
| de 1913 .....                                  | 4\$000 |
| de 1914 .....                                  | 5\$000 |
| de 1915 .....                                  | 7\$000 |
| de 1916 .....                                  | 8\$000 |
| de 1917 .....                                  | 8\$000 |

## Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

|                                                                                                                                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... | 1\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume .....

60\$000

2º volume .....

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

1\$000

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 .....

1\$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927) .....

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) .....

1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. ....

1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

1\$000

Districto Federal (Lei organica)

1\$500

Diccionario Geographico do Brasil (Morgueira Pinto) supplemento .....

30\$000

## E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro .....

8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 .....

1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 .....

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 .....

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria .....

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..

1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 .....

2\$000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio de Valle. ....

6\$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 .....

1\$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) .....

1\$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

1\$000

## F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 .....

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo .....

3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088. ....

1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 .....

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) .....

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) ..

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) .....

1\$000

Fundo de Educação e Saude....

1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) .....

1\$000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. ....

1\$000

## G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades. ....

1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Planhy e parte do Ceará .....

2\$500

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 182

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

## Expediente do director geral

Dia 8 de agosto de 1936

## Privilegios de invenção

A. Joaquim da Silva — Dispositivo de machina para fechar sacco (termo 16.239). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Axel Heide Gergersen — Dispositivo para fechar automaticamente enveloppes e envolveros similares gommados (termo 16.447). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Frederick Haegle — Processo aprefeicoado para ondular e frisar cabelo e respectivo aparelho (termo 16.621). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Ferreira & Miotto — Classificador de café (termo 16.834). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Antonio Gaudencio Sobrinho — Bomba a ar atmosferico para enchimento de camaras de pneumaticos e trabalhos semelhantes, adaptavel ás tampas dos cylindros de motores (termo 16.851). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Julio Lohweg — Plano de localização de portico e escada de acesso para construcção de casas economicas (termo numero 16.858). — Indeferido, de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Julio Lohweg — Plano de localização de portico e escada de acesso para construcção de casas economicas (termo numero 16.859). — Indeferido de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

## Modelo de utilidade

Manoel José Palhinha — Novo instrumento de mensagem com parte destacavel para a resposta (termo 14.931). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

## Melhoramentos

D. Lilian Amy — Novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports, denominado — target-shoot (termo 14.642). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft — Processo e dispositivo para a transformação thermica de hydrocarbonetos em productos valiosos (termo 16.658). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

## Registro de marcas

Landers, Frary & Clark — UNIVERSAL — classe 8 (termo 17.418). — Renove-se o registro tendo em vista que o pedido inicial foi baseado no certificado argentino, a despeito de não existir convenção entre o Brasil e a Argentina, realtiva a marcas de industria ou commercio, e já agora não seria licito annullar o direito adquirido pelo respectivo titular.

Laboratorio Cientifico Moderno Ltda. — LABORATORIO SCIENTIFICO MODEERNO — SÃO PAULO — classe 3 (termo 39.893). — Registre-se.

J. Ribeiro Branco — GRAVIDINA — classe (termo numero 41.230). — Registre-se.

J. Ribeiro Branco — DRINAL — classe 3 (termo 41.233). — Registre-se.

Robert Bosch Aktiengesellschaft — MARCA EMBLEMATICA — classe 11 (termo 41.476). — Renove-se o registro.

Agostinho Alves Pereira Pinto — CADERNO PAN AMERICANO — classe 38 (termo 42.053). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 4, do decreto 16.264, de 1923.

Camillo Siufi — ORIENTE — classe 59 (termo 42.340). — Indeferido por collidir com a marca internacional numero 80.205.

Pring Torres & Comp. Limitada — PUREZA — classe 41 (termo 42.475). — Registre-se.

Coelho Barbosa & Comp. — C.B. — classe 3 (termo numero 42.477). — Registre-se. A opposição não procede porque, além de ser diferente a combinação de letras nas duas marcas, os clichés estão constituídos de forma distinctiva inconfundível.

Buffalo Electro Chemical Company, Inc. — SUCRO-BLANC — classe 1 (termo 42.519). — Registre-se.

Sociedade Mecanica para Industria e Lavoura Ltd. — SOMIL — classe 39 (termo 42.530). — Registre-se.

Ludovico Bacchiani — BIDU — classe 48 (termo 42.532). — Registre-se.

B. Alvarenga Villaza & Comp. — PREDILECTA — classe 55 (termo 42.536). — Registre-se.

Herminio Sayegh — OESTE — classe 36 (termo 42.537). — Registre-se, menos para distinguir chapéus e analogos.

Real Industrias Ltda. — SUSI — classe 48 (termo 42.540). — Registre-se.

Comercio & Industria Scripelliti Ltd. — SCRIP — classe 21 (termo 42.549). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — PAPINI — classe 41 (termo 42.550). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — DENTOX — classe 1 (termo 42.557). — Registre-se.

Fernando de Almeida Prado — ESPADAS — classe 4 (termo 42.563). — Registre-se.

Fernando de Almeida Prado — COPAS — classe 4 (termo 42.564). — Registre-se.

Fernando de Almeida Prado — PAUS — classe 4 (termo 42.565). — Registre-se.

Fernando de Almeida Prado — OUROS — classe 4 (termo 42.566). — Registre-se.

Henrique E. N. Santos & Comp. — DERMOGENE — classe 48 (termo 42.568). — Registre-se.

Henrique E. N. Santos & Comp. — DERMOLINA — classe 48 (termo 42.569). — Registre-se.

Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. — LEOPOLDINA — classe 41 (termo 42.576). — Registre-se, menos para distinguir farinhas em geral.

Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. — SALUTAR — classe 41 (termo 42.577). — Registre-se.

Productos Virtus do Brasil Ltda. — ENTEROSTINOL — classe 3 (termo 42.582). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 45.584.

Lothario Novaes — TANATUSSOL — classe 3 (termo 42.652). — Registre-se.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — ISOQUINA — classe 3 (termo 42.660). — Registre-se.

Dr. Willmar Schwabe Ltda. — PLANTIVAL — classe 3 (termo 42.680). — Registre-se.

Dr. Willmar Schwabe Ltda. — KREDYLON — classe 3 (termo 42.681). — Registre-se.

Manufatura de Carbono Limitada — CONTADOR — classe 17 (termo 42.690). — Registre-se.

The Quasi-Arc Company, Limited — QUASI-ARC — classe 12 (termo 44.092). — Renove-se o registro.

Alvim & Freitas — LOÇÃO BRILHANTE — classe 48 (termo 44.339). — Renove-se o registro.

Eagle Pencil Company — MANIFOLD — classe 17 (termo 44.358). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 6 (termo 44.399). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 10 (termo 44.400). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 12 (termo 44.401). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 17 (termo 44.402). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 36 (termo 44.403). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 37 (termo 44.404). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 48 (termo 44.406). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 49 (termo 44.407). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — classe 58 (termo 44.408). — Renove-se o registro.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — OLD WHISKY MATARAZZO — classe 42 (termo 44.435). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Molinos Fenix — WERNER — classe 41 (termo 44.437). — Renove-se o registro.

Jenke & Schaeffter — CASA TURF — classe 36 (termo 44.441). — Renove-se o registro.

Jenke & Schaeffter — CASA TURF — classe 37 (termo 44.442). — Renove-se o registro.

Wiggins Teape & Alex Pirie (Export) Limited — GOSKIN — classe 38 (termo 44.457). — Renove-se o registro.

Joaquim de Castro Lessa — LESSA — classe 3 (termo 44.472). — Renove-se o registro.

Jorge Bastos & Comp. — LEBLON — classe 36 (termo 44.482). — Renove-se o registro.

Liggett & Myers Tobacco Company — CHESTERFIELD — classe 44 (termo 44.569). — Renove-se o registro.

Ferreira & Goulart — CAFE MERCURIO — classe 41 (termo 44.615). — Renove-se o registro.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — MONOPOL — classe 1 (termo 44.616). — Renove-se o registro.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — TETRAPOL — classe 1 (termo 44.618). — Renove-se o registro.

#### Transferencia de patente

Fabrica de Filtros Fiel e Senun (15.723/36. — transferencia para o seu nome da patente n. 21.279). — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão.

#### Exploração de patente

Marmorite Patente Ltda. (12.037/36. — pede seja averbado na patente n. 20.771 o contrato de exploração da mesma). — Averbese, de acordo com os pareceres.

#### Caducidade de marcas

José Mauricio da Rosa e Silva (4.622/36. — requer a caducidade da marca de Berne, n. 64.676 — fig. de um gato e cabeça de homem). — Anote-se a caducidade da marca internacional emblemática de n. 64.676, arquivada em nome de Waldes & Spol, da Tchecoslováquia, quanto a produtos alimentícios, tendo em vista a certidão de fls. 3, passada pela Direcção de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a declaração do proprietário titular.

Conrado Melcher (8.423/36. — requer a caducidade da marca "Biocel", registrada em Berne sob n. 71.117). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional Biocel — n. 71.117, pertencente a "Tocalon S.A.", de Paris, quanto a preparados pharmaceuticos, classe 3, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões de fls. 4 e 9, expedidas pela Direcção de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

#### Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial, do despacho que deferiu o pedido de modelo industrial depositado sob n. 46.651, por Ubaldo Massara & Companhia Ltda. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador, e: considerando que o proprio examinador, melhor apreciando o invento, reconhece faltar ao mesmo o necessario requisito de originalidade, resolvo, de conformidade do que dispõe o art. 41 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Official de 18 de

julho proximo findo (Boletim do D.N.P.I. n. 162) e indeferir o pedido por não preencher o mesmo as condições de privilegiabilidade.

Recurso interposto pela Byela Sociedad Anonima Comercial Industrial Y Financiera (23.926/36) do despacho que indeferiu o registro da marca "Unico", depositada sob numero 36.867). — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que, effectivamente, a marca n. 46.544 não protege oleos combustiveis, unico producto reivindicado pela marca registranda; considerando que, dada a divergencia de productos, não será possível qualquer confusão por parte do consumidor, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 41 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Official de 28 de setembro de 1935 (Boletim do D.N.P.I. n. 219), para o fim de admitir a registro a marca — UNICO — apresentada por "Byela Sociedad Anonima Comercial Industrial Y Financiera", de Buenos Aires, Argentina, para distinguir "oleos comestiveis" (classe 41) correspondente ao termo de deposito n. 36.867.

#### Arquivamento de processos

Turner & Newall Limited (termo 35.559), Giovanardi Giovanni (termo 40.697), Radial Films Limitada (termo 39.076), J. Mello & Comp. Ltda. (termo 38.966), J. A. da Cruz & Comp. (termo 41.038), J. Pereira de Castro & Comp. (termo 40.218) e Renato Furtado de Simas (termos 41.039 e 41.040). — Arquivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Exigencias

Raul Fontaina (termo 39.932). — Aguarde-se o cumprimento da exigencia.

Carlos Schroeder S. A. (termos 40.206 e 40.243). — Mantenho a exigencia quanto ao titulo de estabelecimento mencionado no cliché. Tendo em vista a indispensavel veracidade das marcas, é fora de duvida que o nome de um estabelecimento não póde ser considerado simples elemento de phantasia, como pretende a requerente, antes constituirá falsa indicação de procedencia si o seu emprego não fór devidamente justificado, em obediencia ao disposto no art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Euro do Valle Nogueira (termo 39.714). — Mantenho a exigencia. O art. 163 do Codigo Commercial, citado pelo procurador, só é applicavel ao commerciante quando age em nome de seu correspondente e, por outro lado, para que o mandato retroaja ao dia do começo da representação, é indispensavel que a ratificação dos actos praticados seja expressa, conforme determina o art. 1.296 do Codigo Civil.

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes (termo 39.691). — Aguarde-se solução do processo de caducidade n. 15.886/36.

Antonio de Sampaio Pires Rebello (termo 39.201). — Reconheça a firma constante do documento de fls. 12.

Instituto de Fisiologia Aplicada (termo 40.415). — Apresente novos exemplares da marca em forma regulamentar.

Jenny Charam (termo 42.552). — Apresente novas vias descriptivas, excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio relativo á classe 36.

#### OPPOSIÇÕES

João da Silva Nunes Filho apresentou opposição ao pedido da marca FARGON (43.560).

Irmãos Caruzo & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca CARUZO, de Moreira & Comp. (termo 44.884).

Edgard Pedroso do Amaral apresentou opposição ao pedido da marca 13 — HERVAS (44.922).

Edgard Pedroso do Amaral apresentou opposição ao pedido da marca 13 — HERVAS (44.923).

Edgard Pedroso do Amaral apresentou opposição ao pedido da marca 9 — HERVAS (44.924).

#### RECURSO

Humberto Dorsa recorreu, em data de 5 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu a sua marca UROMETINA (termo 41.578) (8).

Albino da Costa Novaes (termo 44.939). — Prove que não deixou de fazer uso da marca nos tres ultimos annos de protecção legal.

Corrêa Lopes (termo 44.857). — Apresente novo cliché reproduzindo os elementos anteriormente reivindicados e elimine das vias descriptivas a palavra vaselina, que constitue marca exclusiva.

Dr. Willmar Schwabe Ltda. (termo 41.283). — Prove a allegação.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Novo Mundo (termo 35.368). — Preste esclarecimentos.

Daniel Fernandes Amaral (termo 41.613). — Aguarde-se solução definitiva do termo n. 40.342.

Jack Leonard (termo 41.498). — Aguarde o transcurso do prazo máximo para o cumprimento da exigência.

#### Prorrogações de prazos

Antonio Corrêa Sobrinho (termo 35.686). — Concedo a prorrogação. Expeça-se o certificado.

José Ferreira Machado (termos 34.865, 34.868 e 36.622). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

#### Expediente do Director da Secção de Privilegios

Dia 8 de agosto de 1936

#### Exigência

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 16.342). — Apresente novos relatórios mais claros e precisos, de acordo com o parecer do consultor técnico.

#### Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 8 de agosto de 1936

#### Exigências

Toddy do Brasil S. A. (8.275/36 — junto ao termo 42.618). — Junte o instrumento de mandato.

Dr. Raul Leite & Comp. (14.559/36 — junto ao termo 38.400) e Abbott Laboratories (termo 42.594). — Satisfacem as exigências constantes da informação.

Pereira, Bastos & Comp. (termo 41.018). — Juntam a procuração.

Dr. Ricardo Lehmann (termo 42.641), Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. (termo 42.634). — Satisfacem a exigência do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Agostinho & Comp. (termo 42.645), Ernst Sonntag (termo 44.990) e Augusto Ferreira da Costa (termo 44.525). — Satisfacem a exigência do arquivo.

José de Souza Firmo (termo 43.329) e Jorge Matheus de Lima (termos 43.221, 43.222, 43.223 e 43.224). — Satisfacem a exigência da informação.

## NOTICIARIO

### AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo:

#### Termos — Nomes

- 46.303 — Sheridan Carlos Waite.
- 46.304 — Stanco Incorporated.
- 46.359 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft
- 46.364 — Companhia Fiat Lux.
- 46.460 — Henrique Klein.
- 46.483 — Morita Takesi.
- 46.495 — Pylodyne Corporation.
- 46.498 — Eau de Cologne & Parfumerie Fabrike "Glockengasse N.º 4.711" Gegenuber Der Pferdepost Von Ferd. Muhlens".
- 46.503 — Hanns Allroggen.
- 46.515 — General Railway Signal Company
- 46.517 — Max Hassler.
- 46.538 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

## PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.257, de 7-8-36.

Luiz-Eugenio Ayres dos Santos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um modelo original que facha com propaganda para marcação em veículos" (modelo de utilidade):

1 — Um modelo original de facha com propaganda para marcação em veículos, caracterizado por apresentar em um dos versos da facha, ou mesmo em ambos, uma reentrancia no interior da qual é collocado um disco que é preso pela adaptação de um aro metálico, cuja distensão força as paredes da reentrancia, que constitue uma camara, mantendo, assim, em precisa adaptação.

2 — Um modelo original de facha com propaganda para marcação em veículos, como reivindicado em 1, caracterizado por ser gravado no disco do ponto 1, que pôde ser substituído pelo fechamento do aro, a respectiva propaganda, como dizeres e figuras, deixando o necessario espaço para marcação da empreza e secção.

3 — Um modelo original de facha com propaganda para marcação em veículos, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por augmentar o resultado pratico industrial de taes fachas, especialmente para omnibus, e determinar maior interesse, como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.259, de 7 de agosto de 1936.

Auto Union A. G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Instalação de precompressor para machinas de vehiculos de combustão interna" (melhoramento):

1 — Processo de conexão e desconexão do precompressor para machinas de vehiculos a combustão interna, funcionando temporariamente com carga ou sobrecarga, com uma canalização propria para o funcionamento a sucção e uma canalização de compressão, ligada depois do precompressor do funcionamento temporario, que estão ligadas á canalisação commum da mistura dirigida aos cylindros motrizes da machina de combustão interna, segundo a patente n.º 23.478, caracterizado pelo facto da mudança de conexão do funcionamento do precompressor só se operar depois e isto em forma de impulsos ou quasi em forma de impulsos, isto é, sob exclusão de posições intermediarias, quando o precompressor tiver atingido, depois de conectado, sua plena efficiencia ou approximadamente esta, e da mudança de conexão do funcionamento do precompressor para a funcionamento á sucção se realizar do mesmo modo depois de desconectado o precompressor.

2 — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do órgão de fechamento previsto na canalização de sucção, para o funcionamento á sucção, que realiza a mudança de conexões ser segurado firmemente na posição de funcionamento á sucção por meio de um dispositivo de trancamento durante o funcionamento á sucção.

3 — Processo, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de, sobre o órgão de fechamento operador da mudança de conexão, ser exercida ao mesmo tempo, com a conexão do precompressor, a força necessaria para mudança de conexão, permanecendo, porém, o órgão de fechamento firmemente seguro pelo dispositivo de trancamento na posição de funcionamento á sucção, que só é relaxada quando o precompressor tiver atingido sua plena efficiencia ou approximadamente esta.

4 — Processo, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto do dispositivo de trancamento ser accionado pela superpressão existente na canalização de compressão ligada depois do precompressor.

5 — Disposição para a realização do processo, reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto do dispositivo de trancamento consistir de um mecanismo em hastes (38, 39, 40), que está ligado com um embolo (17), uma membrana ou semelhante, dirigido com a superpressão na canalização de compressão (3), pelo que é operado o trancamento e o seu relaxamento.

6 — Disposição, como reivindicado em 1 a 5, caracterizada pelo facto do órgão de trancamento que serve para a mudança de conexão, consistir de duas válvulas de estrangulamento (15 e 20), ligadas entre si por meio do mecanismo de hastes (34, 35, 36), uma das quaes está disposta na canalização de sucção (2) para o funcionamento a sucção, e a outra, na canalização de compressão (3).

7 — Disposição, como reivindicada em 1 a 6, caracterizada pelo facto do trancamento das válvulas de estrangulamento (15 e 20) realizar-se por meio de alavancas recurvadas (37 e 40), nos seus extremos fronteiros um ao outro, uma das quaes alavancas (37) está firmemente ligada com a válvula de estrangulamento (20) na canalização de compressão (3).

8 — Disposição, como reivindicada em 1 a 7, caracterizada pelo facto da válvula de estrangulamento (15) para o funcionamento á sucção, estar ligada firmemente com uma alavanca (41) e esta através de um mecanismo de hastes (42, 43), longitudinalmente distensível com o órgão de fechamento (32), previsto na canalização do combustível (33), órgão este que por sua vez está em comunicação com o pedal do gaz (14) por meio de um mecanismo de hastes 30, 31).

9 — Disposição, como reivindicada em 1 a 8, caracterizada pelo facto de, para a execução da força necessária, depois de connectado o precompressor, para a mudança de conexão das válvulas de estrangulamento (15 e 20), servir uma mola (48) disposta entre as hastes (42, 43) de um mecanismo de hastes distensível longitudinalmente.

Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do órgão de fechamento previsto na canalização de compressão do precompressor, respectivamente, na canalização de sucção para o funcionamento á sucção, operador da mudança de conexão, ser segurado firmemente na posição de funcionamento do precompressor durante este funcionamento, por meio de um segundo dispositivo de trancamento.

11 — Processo, como reivindicado em 1 a 10, caracterizado pelo facto do relaxamento do dispositivo de trancamento e a mudança do órgão de fechamento do funcionamento do precompressor para o funcionamento á sucção só se realizar, e isto em forma de impulsos ou quasi impulsos, quando o precompressor estiver desconectado.

12 — Disposição para a realização do processo, reivindicado em 1, 10 e 11, caracterizado pelo facto do dispositivo de trancamento consistir de uma alavanca a dois braços (44, 45), firmemente localizada, cujos braços são recurvados nos extremos, sendo que o braço (45) é mantido firme na posição de trancamento por uma força, por exemplo, de mola (50).

13 — Disposição, como reivindicada em 1 e 10 a 12, caracterizada pelo facto do trancamento das válvulas de estrangulamento (15 e 20), servindo de órgão de fechamento, se realizar pelo engatamento do braço da alavanca (45) do dispositivo de trancamento (44, 45) com o órgão de trancamento (24), através de uma saliência (21, 22, 23), que liga o pedal do gaz (14) com o órgão de trancamento (24), disposto na canalização de oleo sob pressão (25) para a conexão do precompressor (4).

14 — Disposição, como reivindicada em 10 e 11 a 13, caracterizada pelo facto de encontrar-se applicado um bossô sobre uma haste (13) do mecanismo de hastes (12, 13) que serve de ligação do pedal do gaz (14) com a válvula de estrangulamento (11), reguladora do funcionamento á sucção, através de oujo bossô, ao elevar-se o pedal do gaz (14) e desconectar-se o precompressor (4), é elevado o outro braço de alavanca (44) que não actua trancando, pelo que se opera o relaxamento do trancamento.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Allmänna, em 7 de agosto de 1935, sob o n. A 76.757, 1/46 e 2.

Termo n. 17.261, de 7-8-36.

Stal, Telles & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para branquear fibras vegetaes, especialmente algodão, por meio de soluções de combinações superoxydas". (Privilegio de invenção)

1) Um processo para branquear fibras vegetaes, especialmente algodão, por meio de soluções de combinações superoxydas, caracterizado pelo facto de que, sob preferencia do emprego de soluções alcalinas de combinações superoxydas, se branquear sob uma superpressão minima de 1 1/2 atmosferas e a temperaturas excedendo 80 a 90 centigrados, de preferencia 100 centigrados.

2) O processo reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto de uma coacção sob pressão preceder o processo de branqueamento em casos, nos quaes é empregado um banho de branqueamento, cuja reacção alcalina se produz pelo modo conhecido exclusivamente pelo addicionamento de silicato de sodio.

3) O processo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o liquido branqueador é applicado em estado frio ao producto, fazendo-se immediatamente a válvula da caldeira, de modo a se produzir no periodo de aquecimento uma pressão do liquido pelo augmento ou expansão do liquido, descarregando-se depois a pressão, como tambem eliminando-se o ar e fazendo-se a coacção sob pressão.

4) O processo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por se fazer o tratamento emapparelhos como de costume protegidos por tintas ou revestimentos de cimento em qualquer de suas partes que possam entrar em contacto com o producto.

5) O processo reivindicado sob os ns. 1 a 4, substancialmente como acima descripto.

Termo n. 16.262, de 7-8-36.

Stal, Telles & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo de alveijamento de algodão, tecidos de mescla com seda e de seda artificial pura". (Privilegio de invenção)

1) Um novo processo de alveijamento de algodão tinto, tecidos de mescla com seda e de seda artificial pura, caracterizado por ser o producto, depois de normalmente preparado e eventualmente mercerizado, encaminhado para a caldeira de alveijamento e ali sujeito ao cozimento de composição e intensidades habituaes durante 3 a 4 horas, influido por pequenas quantidades de superoxydo de hydrogenio addicionadas ao banho alvejador, cuja dosagem é de 1 até no maximo 2 centimetros cubicos de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> a 30 % por litro de liquido alvejador, afim de se evitarem efeitos de redução, sendo então o liquido alvejador escorrido e tratado na caldeira com agua quente, ao que se segue o alveijamento do producto que remanesceu na caldeira, empregando-se para cada 100 kg. de producto a alvejar 1 a 2 kg. de silicato de sodio de 36 a 38 graus Beaumé, 1,5 a 2,5 kg. de superoxydo de hydrogenio a 30 % e eventualmente 0,25 a 0,75 kg. de soda caustica, operando-se o processo sob pressão de 2 a 2,5 atmosferas;

2) O novo processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado pelo preaquecimento da solução de silicato de sodio á temperatura de 40 a 45 centigrados, após o que a solução é dirigida á caldeira de alveijamento, injectando-se ao liquido alvejador a quantidade de superoxydo de hydrogenio calculada e de modo que já acima do producto se opere a correspondente mistura;

3) O novo processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado pelo facto de poder ser levado já prompto o liquido alvejador ao recipiente iniciador do alveijamento e então dirigido á caldeira de alveijamento, operando-se neste caso o addicionamento de superoxydo de hydrogenio depois do aquecimento do liquido alvejador, a 40 até 45 centigrados;

4) O novo processo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por se injectar na sua phase final a agua na caldeira, fazendo-se simultaneamente com a circulação constante do liquido alvejador a temperatura subir até que se tenha obtido a pressão de 2 a 2,5 atmosferas que deve corresponder approximadamente á temperatura de 80 centigrados, ao que

se segue a descarga do producto através de uma machina de lavagem;

5) O novo processo reivindicado sob os ns. 1 a 4, substancialmente como acima descripto.

Termo n. 17.263, de 8-8-36.

Sociedade Rhodiacta — França.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de um tecido chamado "Tafetá dupla face". (Privilegio de invenção)

1° — Um processo de fabricação de tafetás dupla face sem modificação da armação, isto é, conservando-se o cruzamento dos fios de urdimento por metade, caracterizado pelo facto de se intercalarem duas tramas, uma exactamente por cima da outra, separando-se-as por uma camada intermediaria de fios dispostos no sentido do urdimento.

2° — A eliminação depois da tecedura, da camada intermediaria de fios que permittiu a superposição exacta das tramas.

3° — A utilização, para cada uma das tramas, de fios differindo seja pela escolha dos materiaes seja pela escolha dos colptidos.

4° — A substituição do urdimento em lugar da camada intermediaria, e inversamente, em certas partes do tecido.

5° — Na qualidade de productos industriaes novos, os tecidos de armação tafetá, de duas tramas exactamente superpostas, e, mais particularmente, os tecidos de armação tafetá obtidos segundo os pontos 1, 2 e 3.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da França, em 11 de abril de 1936.

Termo n. 17.264, de 8-8-36.

Duilliam Machado & Comp. Ltda. — Pará.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo de alveamento ou branqueamento dos oleos ou substancias oleosas vegetaes". (Privilegio de invenção)

1 — "Um novo processo de alveamento ou branqueamento dos oleos ou substancias oleosas vegetaes", como sejam óleo de andiroba, sebo de ucuhuba e analogos que não contêm materias corantes ou precipitantes, consistindo na vaporização dessas gorduras a quente em um meio refeito e em aparelho adequado provido de quente que impeçam a elevação prejudicial da temperatura.

2 — "Um novo processo de alveamento ou branqueamento dos oleos ou substancias oleosas vegetaes" consistindo em um aparelho conjugado para a exclusiva execução do processo supracitado, compreendendo um recipiente para eliminação da humidade; uma autoclave a fogo directo ou vapor; uma serpentina de refrigeração; um segundo tanque igualmente á prova de pressão e com esta conjugado para reservatorio da substancia já condensada e para sua ulterior lavagem e separação; um condensador de columna barometrica para manter a rarefacção constante, e uma bomba de vacuo, tudo para esse fim especial.

3 — "Um novo processo de alveamento ou branqueamento dos oleos ou substancias oleosas vegetaes" como substancialmente descripto no relatório e reivindicado em 1 e 2.

Termo n. 17.265, de 8 de agosto de 1936.

Fernando Iehly de Lemos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de janella de guilhotina" (modelo de utilidade).

1° — um "novo typo de janella de guilhotina", caracterizado pelo facto de ter de cada lado um systema de duas roldanas fixas no mesmo eixo, uma com o dobro do diametro da outra, sendo fixo e enrolado na roldana maior um cabo que é fixo na outra ponta a guilhotina maior, que corre pelo lado de dentro, e na roldana menor é tambem fixo um outro cabo que, enrolado em sentido inverso, tem a outra ponta presa a guilhotina menor que corre pelo lado de fora, e que é provida de contrapeso para completar o dobro do peso da guilhotina maior, afim de compensar a differença de esforço das roldanas,

devido á differença de diametro que permitta a guilhotina maior subir ou descer, fazendo um percurso de meia altura da janella enquanto a guilhotina menor faz um movimento inverso o percurso de 1/4 da altura da janella.

2° — Um "novo typo de janella de guilhotina", como reivindicado em 1° e caracterizado pelo facto de constar o vão da janella de tres caixilhos de guilhotina sendo dois com 1/4 da altura e um com a metade, provido de um postigo movel horizontalmente que permitta ficar a janella com 3/4 de abertura para ventilação;

3° — Um "novo typo de janella de guilhotina", como reivindicado em 1° e 2°; substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 17.266, de 8 de agosto de 1936.

João Sobrosa Valladão, Mario Ribeiro de Souza Braga e Oswaldo Corrêa Guimarães — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho gyratorio luminoso movido a ar quente para annuncios" (privilegio de invenção).

1° — Um aparelho gyratorio luminoso, movido a ar quente, para annuncios, que se caracteriza pelo seu movimento gyratorio independente de motor, carburação, effervescencia ou quaesquer outras composições chimicas;

2° — "Um aparelho gyratorio luminoso movido a ar quente, para annuncios", como substancialmente descripto em 1, que aproveita o poder illuminante e de aquecimento da lampada electrica;

3° — "Um aparelho gyratorio luminoso, movido a ar quente, para annuncios", como já reivindicado em 1° e 2°, cujas letras ou imagens projectando-se sobre janellas de vidros transparente ondulado, dá, por illusão de optica, vivacidade á projecção.

Termo n. 17.267, de 8 de agosto de 1936.

Friedrich Marxen — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "uma nova rolha para Garrafas", (privilegio de invenção.)

1° — Uma rolha para garrafas, de madeira, substituto de madeira, papel, aparas, resina artificial e qualquer outro material artificial adequado, caracterizada pelo facto que a rolha (a) é munida pelo menos de uma ranhura cylindrica (c), fechada na extremidade do lado da introdução (a1), com a forma de cone, reduzida da extremidade superior, aberta, da ranhura cylindrica até a extremidade fechada.

2° — Uma rolha para garrafas, de madeira, substituto de madeira, papel, aparas, resina artificial e qualquer outro material artificial adequado, como reivindicado em 1, caracterizada pelo facto que a sua superficie superior frontal é munida de uma concavidade (h);

3° — Uma rolha para garrafas, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto que a rolha (a) de forma conica, reduzida no sentido do lado da introdução, possui pelo menos duas ranhuras circulares (c1 e c2), em redor de seu nucleo, de comprimentos differentes.

4° — Uma rolha para garrafas, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo facto que, sendo introduzidas duas ou mais ranhuras cylindricas no sentido longitudinal da rolha essas ranhuras só são perfuradas até certa distancia da extremidade do lado da introdução da rolha.

5° — Uma rolha para garrafas como reivindicada em 1 a 4, caracterizada pelo facto de ser munida de um furo de evacuação com orificio do lado da introdução, atravessando o meio e attingindo a extremidade superior.

6° — Uma rolha para garrafas, como reivindicada em 5, caracterizada pelo facto que a parte superior (r2) do furo de evacuação (r1) ser estreito.

7° — Uma rolha para garrafas, como reivindicada em 1 a 6, caracterizada pelo facto da rolha ser munida na capa de peças (d, o, q), que podem tambem servir ao manejo.

8° — Uma rolha para garrafas, como reivindicada em 1 a 7, caracterizada pelo facto que, poros e ranhuras cylindricas são revestidos e vedados com material de vedação, como laca, cera, cera mineral, parafina, borracha ao chloro, cellulose ao benzyl e semelhantes.

# MARCAS DEPOSITADAS

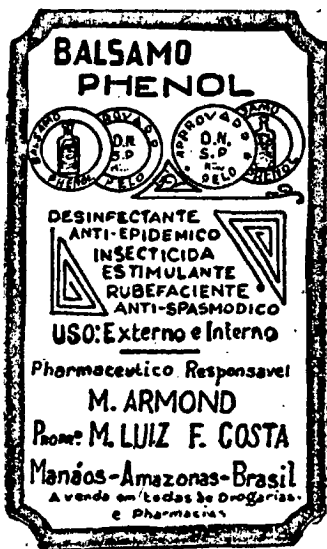
Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).  
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 45.588, de 8-8-36  
Renato de Piro — Capital Federal



Classe 33 — Productos líquidos para polir e limpar metaes

Termo n. 45.591, de 8-8-36  
Mancel Luiz Felipe da Costa — Manaus — Estado do Amazonas



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 45.594, de 8-8-36  
Lancome S/A. — Courbevoie (Sena) e em Paris — França

## LANCÔME

Classe 48 — Cosméticos, aguas de colonia, aguas de quina, loções, oleos perfumados, extractos, essencias, tinturas para os cabellos, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, crêmes, aguas, loções, leites e pomadas de belleza, crêmes para a pelle, pós de arroz, rouges, carmins, batons, preparados para a conservação dos dentes e dos cabellos, pentes, esponjas, arminhos, vaporizadores, escovas para os dentes, para os cabellos e para as unhas, fixadores de cabelo, petroleo para uso de toucador, talco perfumado, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós.

Termo n. 45.595, de 8-8-36  
Lancome S/A. — Courbevoie (Sena) e em Paris — França

## BOCAGES

Classe 48 — Cosméticos, agua de colonia, aguas de quina, loções, oleos perfumados, extractos, essencias, tinturas para os cabellos, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, crêmes, aguas, loções, leites e pomadas de belleza, crêmes para a pelle, pós de arroz, rouges, carmins, batons, preparados para a conservação dos dentes e dos cabellos, pentes, esponjas, arminhos, vaporizadores, escovas para os dentes, para os cabellos e para as unhas, fixadores de cabelo, petroleo para uso de toucador, talco perfumado, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para polir e lustrar as unhas, e caixas para os ditos pós.

Termo n. 45.596, de 8-8-36  
Companhia Energia Electrica Rio Grandense — Niotheroy  
Estado do Rio



Classe 2 — Desinfectante

Termo n. 45.597, de 8-8-36

Manoel de Oliveira Pereira de Albuquerque — Capital Federal

**GYSA**MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.598, de 8-8-36

Companhia Fiação e Tecidos "S. Bento" — S. Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 45.601, de 8-8-36

Thomaz Pompeu de Souza Brasil, sucessores, Limitada —  
Fortaleza — Estado do Ceará

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termos ns. 45.602 e 45.603, de 8-8-36

Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém" — São Paulo



Classe 46 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 55 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 45.604, de 8-8-36

Alfredo de Magalhães Queiroz — Capital Federal

"PILULAS FORTIFICANTES"

FORMULA DO PHARMACEUTICO

CARLOS MARTINS DA COSTA CRUZ

(Preparação e Propriedade do Pharmaceutico)

ALFREDO DE MAGALHÃES QUEIROZ

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado para uso na medicina e na pharmacia  
(Renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 45.579, de 7-8-46

M. Castro Rodrigues — Capital Federal



Classe 48 — Titulo

Termo n. 45.582, de 7-8-36

Laboratorio Helios Limitada — Capital Federal

**LABORATORIO HELIOS LIMITADA**

Nome commercial

Termo n. 45.583, de 7-8-36  
Instituto Brasileiro de Ensino — Capital Federal

# Instituto Brasileiro de Ensino

Classe 60 — Título

Termo n. 45.584, de 7-8-36  
Companhia Brasileira de Cinemas — Capital Federal

# LUX

Classe 60 — Título

Termo n. 45.586, de 7-8-36  
Raphael Photo — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 45.589, de 8-8-36  
F. Oliveira & Comp. Ltd. — Capital Federal

# Casa Nobre

Classes 41 e 42 — Título

Termo n. 45.590, de 8-8-36  
F. Oliveira & Comp. Ltd. — Capital Federal

# Casa Universal

Classes ns. 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 45.592, de 8-8-36  
Kolfman & Gonicman Ltd. — Capital Federal

## CASA DE MOVEIS A RENASCENÇA

Classe 40 — Título

Termo n. 45.593, de 8-8-36  
Olivier Pires & Comp. — Capital Federal

# A NOIVA

Classes 23, 25, 26, 29, 28 e 32 — Título

Termo n. 45.599, de 8-8-36  
Borges & Figueiredo — S. Paulo

## PADARIA E CONFEITARIA "COIMBRA"

Classes ns 41 e 42 — Título

Termo n. 45.600, de 8-8-36  
A. Garcia & Comp. — S. Paulo

## Padaria e Confeitaria A MIMOSA

Classes 41 e 42 — Título